SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 05/2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDOR QUE MENCIONA".

O Presidente do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, Senhor **Antônio Archanjo de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, com período de gozo de 13/10/15 a 21/10/2015 e de 03/11/2015 a 13/11/2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Afixe-se no local de costume.
Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 09 de outubro de 2015.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Antônio Archanjo de Oliveira
Código Identificador:C5A54FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(ART. 56, 57 E 58 DA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009)
"LOTEAMENTO ZÉ BAIANO II"

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 56, 57 e 58 da Lei Federal nº 11.977/2009 e as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, lavra o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, a fim de regularizar situação de posse em assentamento urbano consolidado, como se passa a descrever:

CONSIDERANDO que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de moda a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ambiental ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, trata-se de procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel privado e público, definindo limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária de Interesse Social trata de regularização de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA não implica na alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram feitas as devidas averiguações e pesquisas e se chegou a tranquila constatação de que o prazo de ocupação ao longo do tempo de que trata a alínea "a" do inciso VII do Art. 47 da Lei Federal nº 11.977/2009, foi demonstrado a este município, por meio de constatação documental e "*in loco*";

CONSIDERANDO que o presente caso, trata-se de área de habitação consolidada, ocupada de forma mansa e pacífica por várias famílias, há mais de 10 (dez) anos e cuja a relação segue em anexo;

CONSIDERANDO que os proprietários da área demarcada, **JOSÉ ALVES DE AGUIAR *e* MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, bem como os seus confrontantes: **01)** Maria de F. Bessa Murback (Lote nº 1133), matrícula nº 8.056 – CRI de C. da Lagoa/PR; **02)** Município de Altamira do Paraná (lotes nº 107 e 246, 247, 248, 249 e 250), matrículas nº 9.867 e 6.279, respectivamente – CRI de C. da Lagoa/PR e **03)** José Alves de Aguiar e a cônjuge Maria Oliveira de Aguiar (Lote nº 115-1), matrícula nº 11.344 – CRI de C. da Lagoa/PR, já anuíram ao processo, conforme documentos anexo;

CONSIDERANDO não haver órgãos públicos estadual ou federal como confrontantes, deixa de notifica-los;

CONSIDERANDO que este município tem plena competência para aprovação de licenciamento urbanístico e ambiental nos termos do art. 51 da Lei Federal 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram observadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas nas Leis Federais nº 10.257/01 e os princípios constantes do artigo 48 da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foi constatada a situação de fato que justifica a regularização fundiária de interesse social na área de **786,30 m²** (Setecentos e Oitenta e Seis vírgula Trinta) metros quadrados, destacada dos **Lotes nº 113-A e 114**, situado na Gleba Altamira, colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná/PR, de propriedade de **JOSÉ ALVES DE AGUIAR *e* MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, conforme a **Matrícula nº 2.375** do Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR, representada na planta de demarcação urbanística e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente Auto de Demarcação, onde encontra-se implantado o LOTEAMENTO denominado de **"LOTEAMENTO ZÉ BAIANO II"**, com acesso pela Rua Bela Vista, localizado na **ZEIS 01**, conforme disposto no Art. 11, inciso I, § Único da Lei Municipal nº 447/2013, cuja regularização tratada no Processo Administrativo nº 001/2013, **EXPEDE-SE** o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para que seja averbado no Registro de Imóveis e produza seus efeitos jurídicos;

As áreas individuadas e específicas, das quais se erigiram residências e ou benfeitorias para uso pessoal e de suas respectivas famílias, serão especificadas através dos lotes por ocasião do depósito do projeto de parcelamento nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 11.977/2009;

A situação que ora se regulariza encaixa perfeitamente nos termos do artigo 47, VII da Lei Federal nº 11.977/2009, importando numa situação em que as pessoas já são tidas como posseiras e como proprietários fossem, em face de sua posse, há contratos e provas da origem de sua posse calcadas em recibos, contratos, ainda que de gaveta, declaração de testemunhas e demais formas de provas e situações averiguadas pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 029/2013, e por este município que comprovam e atestam o tempo da ocupação;

Por outro lado, embora posseiros disponham de serviços básicos municipais de drenagem de águas pluviais urbanas, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, pelo fato de ainda não se ter regularizado o parcelamento, o município se ve impedido de cobras taxas de serviços, IPTU e etc, sobrecarregando os demais munícipes e o próprio erário público;

A regularização fundiária que se propõe fará justiça e trará equilíbrio para uma situação de fato consolidada.

O presente AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA vai lavrado pela Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (09/10/2015), para que produza seus efeitos jurídicos.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:FC977A21

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(ART. 56, 57 E 58 DA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009)
"LOTEAMENTO DO GAUCHO"

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 56, 57 e 58 da Lei Federal nº 11.977/2009 e as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, lavra o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, a fim de regularizar situação de posse em assentamento urbano consolidado, como se passa a descrever:

CONSIDERANDO que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de moda a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ambiental ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, trata-se de procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel privado e público, definindo limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária de Interesse Social trata de regularização de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA não implica na alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram feitas as devidas averiguações e pesquisas e se chegou a tranquila constatação de que o prazo de ocupação ao longo do tempo de que trata a alínea "a" do inciso VII do Art. 47 da Lei Federal nº 11.977/2009, foi demonstrado a este município, por meio de constatação documental e "*in loco*";

CONSIDERANDO que o presente caso, trata-se de área de habitação consolidada, ocupada de forma mansa e pacífica por várias famílias, há mais de 10 (dez) anos e cuja a relação segue em anexo;

CONSIDERANDO que o proprietário da área demarcada, **ALEXANDRE CARVALHO RIBEIRO**, bem como os seus confrontantes**: 01)** Neftali Cordeiro da Cruz (Lote 118-3), Matrícula nº 11.341 - CRI de C. da Lagoa/PR; **02)** José Carlos de Aguiar e sua esposa Elza Aparecida da Silva Aguiar (Lotes nº 116-1 e 117-1), Matrícula nº 11.342 – CRI de C. da Lagoa/PR; **03)** Município de Altamira do Paraná (lote nº 118-2), Matrícula nº 11.340 – CRI de C. da Lagoa/PR e **04)** José Alves de Aguiar e sua esposa Maria Oliveira de Aguiar (Lote nº 115-1), Matrícula nº 11.344 – CRI de C. da Lagoa/PR, já anuíram ao processo, conforme documentos anexo;

CONSIDERANDO não haver órgãos públicos estadual ou federal como confrontantes, deixa de notifica-los;

CONSIDERANDO que este município tem plena competência para aprovação de licenciamento urbanístico e ambiental nos termos do art. 51 da Lei Federal 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram observadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas nas Leis Federais nº 10.257/01 e os princípios constantes do artigo 48 da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foi constatada a situação de fato que justifica a regularização fundiária de interesse social na área de **7.699,00 m²** (Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove) metros quadrados, destacada dos **Lotes nº 118-1**, situado na Gleba Altamira, Parte A das Glebas 01 e 02, Colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, de propriedade de **ALEXANDRE CARVALHO RIBEIRO**, conforme a **Matrícula nº 11.343** do Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR, representada na planta de demarcação urbanística e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente Auto de Demarcação, onde encontra-se implantado o LOTEAMENTO denominado de **"LOTEAMENTO DO GAUCHO"**, com acesso pela Rua Bela Vista, localizado na

ZEIS 03, conforme disposto no Art. 11, inciso I, § Único da Lei Municipal nº 447/2013, cuja regularização tratada no Processo Administrativo nº 001/2013, **EXPEDE-SE** o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para que seja averbado no Registro de Imóveis e produza seus efeitos jurídicos;

As áreas individuadas e específicas, das quais se erigiram residências e ou benfeitorias para uso pessoal e de suas respectivas famílias, serão especificadas através dos lotes por ocasião do depósito do projeto de parcelamento nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 11.977/2009;

A situação que ora se regulariza encaixa perfeitamente nos termos do artigo 47, VII da Lei Federal nº 11.977/2009, importando numa situação em que as pessoas já são tidas como posseiras e como proprietários fossem, em face de sua posse, há contratos e provas da origem de sua posse calcadas em recibos, contratos, ainda que de gaveta, declaração de testemunhas e demais formas de provas e situações averiguadas pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 029/2013, e por este município que comprovam e atestam o tempo da ocupação;

Por outro lado, embora posseiros disponham de serviços básicos municipais de drenagem de águas pluviais urbanas, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, pelo fato de ainda não se ter regularizado o parcelamento, o município se ve impedido de cobras taxas de serviços, IPTU e etc, sobrecarregando os demais munícipes e o próprio erário público;

A regularização fundiária que se propõe fará justiça e trará equilíbrio para uma situação de fato consolidada.

O presente AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA vai lavrado pela Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (09/10/2015), para que produza seus efeitos jurídicos.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:22D52F27

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL
(ART. 56, 57 E 58 DA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009)
"LOTEAMENTO ZÉ BAIANO I"

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, com sede no Paço Municipal, Rua Cantú, 180, representado pela prefeita municipal, SRª ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.770.361-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Av. Jayme Canet, s/n, centro, cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com os artigos 56, 57 e 58 da Lei Federal nº 11.977/2009 e as Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 485 e 486/2014, lavra o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**, a fim de regularizar situação de posse em assentamento urbano consolidado, como se passa a descrever:

CONSIDERANDO que a regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas urbanísticas, ambientais e sociais que visam a regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de moda a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ambiental ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, trata-se de procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel privado e público, definindo limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária de Interesse Social trata de regularização de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda;

CONSIDERANDO que a DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA não implica na alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram feitas as devidas averiguações e pesquisas e se chegou a tranquila constatação de que o prazo de ocupação ao longo do tempo de que trata a alínea "a" do inciso VII do Art. 47 da Lei Federal nº 11.977/2009, foi demonstrado a este município, por meio de constatação documental e "*in loco*";

CONSIDERANDO que o presente caso, trata-se de área de habitação consolidada, ocupada de forma mansa e pacífica por várias famílias, há mais de 10 (dez) anos e cuja a relação segue em anexo;

01) CONSIDERANDO que os proprietários da área demarcada, **JOSÉ ALVES DE AGUIAR *e* MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, bem como os seus confrontantes: **01)** Geraldo Marques e a cônjuge Eliza da Silva Marques (Lote 119), matrícula nº 7.606 - CRI de C. da Lagoa/PR; **02)** Neftali Cordeiro da Cruz (Lote nº 118-3), matrícula nº 11.341 – CRI de C. da Lagoa/PR; **03)** Alexandre Carvalho Ribeiro (Lote nº 118-1), matrícula nº 11.343 – CRI de C. da Lagoa) e **04)** Município de Altamira do Paraná (lotes nº 107 e 246, 247, 248, 249 e 250), matrículas nº 9.867 e 6.279, respectivamente – CRI de C. da Lagoa/PR; **05)** José Alves de Aguiar e sua cônjuge Maria Oliveira de Aguiar (Lotes nº 113-A e 114), matrícula nº 2.375 – CRI de C. da Lagoa/PR, já anuíram ao processo, conforme documentos anexo;

CONSIDERANDO não haver órgãos públicos estadual ou federal como confrontantes, deixa de notifica-los;

CONSIDERANDO que este município tem plena competência para aprovação de licenciamento urbanístico e ambiental nos termos do art. 51 da Lei Federal 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foram observadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas nas Leis Federais nº 10.257/01 e os princípios constantes do artigo 48 da Lei Federal nº 11.977/2009;

CONSIDERANDO que foi constatada a situação de fato que justifica a regularização fundiária de interesse social na área de **12.710,50** (Doze Mil, Setecentos e Dez vírgula Cinquenta) metros quadrados, destacada do **Lote nº 115-1**, situado na Gleba Altamira, Parte A, colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná/PR, de propriedade de **JOSÉ ALVES DE AGUIAR *e* MARIA OLIVEIRA DE AGUIAR**, conforme a **Matrícula nº 11.344** do Livro nº 2, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa/PR, representada na planta de demarcação urbanística e memorial descritivo, que fazem parte integrante do presente Auto de Demarcação, onde encontra-se implantado o LOTEAMENTO denominado de **"LOTEAMENTO ZÉ BAIANO I"**, com acesso pelas Ruas Perimetral, Rua Bela Vista e Rua João A. de Morais, localizado na **ZEIS 01**, conforme disposto no Art. 11, inciso I, § Único da Lei Municipal nº 447/2013, cuja regularização tratada no Processo Administrativo nº 001/2013, **EXPEDE-SE** o presente **AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** para que seja averbado no Registro de Imóveis e produza seus efeitos jurídicos;

As áreas individuadas e específicas, das quais se erigiram residências e ou benfeitorias para uso pessoal e de suas respectivas famílias, serão especificadas através dos lotes por ocasião do depósito do projeto de parcelamento nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 11.977/2009;

A situação que ora se regulariza encaixa perfeitamente nos termos do artigo 47, VII da Lei Federal nº 11.977/2009, importando numa situação em que as pessoas já são tidas como posseiras e como

proprietários fossem, em face de sua posse, há contratos e provas da origem de sua posse calcadas em recibos, contratos, ainda que de gaveta, declaração de testemunhas e demais formas de provas e situações averiguadas pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto Municipal nº 029/2013, e por este município que comprovam e atestam o tempo da ocupação;

Por outro lado, embora posseiros disponham de serviços básicos municipais de drenagem de águas pluviais urbanas, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos, pelo fato de ainda não se ter regularizado o parcelamento, o município se ve impedido de cobras taxas de serviços, IPTU e etc, sobrecarregando os demais munícipes e o próprio erário público;

A regularização fundiária que se propõe fará justiça e trará equilíbrio para uma situação de fato consolidada.

O presente AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA vai lavrado pela Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e quinze (09/10/2015), para que produza seus efeitos jurídicos.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:59779E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.135 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto n.º 7.133, de 09 de outubro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:45E5C411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 075/2015

PREGÃO Nº 029/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CADÁVER (ADULTOS E INFANTIL) COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, FLORES, VÉU, VELAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO.
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: FUNERÁRIA ANDIRÁ LTDA
CNPJ: 75.355.560/0001-68
VIGÊNCIA: 07.10.2015 à 06.10.2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

FAUSE CANDIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:97CAB1CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 002/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOS BOMBAS E PAINÉIS DE COMANDOS ELÉTRICOS, E REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
VENCEDOR:
VM TIMOTEO BOMBAS - ME, CNPJ:04.555.118/0001-37, com o valor total de R$ 71.742,85 (setenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

LUIZ CARLOS DEMARQUI
Diretor Presidente

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:4C018ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2015 - DISPENSA 14/2015

Processo Licitatório n°031/2015
Dispensa n°14/2015
Contrato n°86/2015

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 13 de outubro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:99ADD039

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 86/2015 - DISPENSA 14/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n°031/2015
Dispensa n°14/2015

Contrato n°86/2015

Processo Licitatório:	31/2015
dispensa	14/2015
Contrato:	86/2015
Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Cnpj:	61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa para o serviço de Cobertura de Seguro para ambulância do serviço de atendimento de urgência e emergência.
Justificativa:	Artigo 24, II, da lei federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:	01002103020902200233903900000
Valor da contratação:	R$ 7.982,42.
Prazo:	12 meses
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	13/10/2015

Paranaguá, 13 de outubro de 2015.

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:7B0EAA25

CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2015 CISLIPA/SAMU – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO
MARCELO MAURICIO MULLER	CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE	07/10/2015

Paranaguá, 07 de outubro de 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:2CC23A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela portaria Nº 0002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, comunica às empresas no eventual entrega, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Materiais Hospitalares em geral para atendimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e UAPSF, *objeto do edital de Pregão Presencial Nº 030/2015, que após a análise e verificação da proposta e lances ofertados, decidiu classificar as seguintes proponentes:*

Fornecedor: PRO - SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO DE PRESSÃO FECHO DE METAL NYLON	30	R$ 154,90	R$ 4.647,00
2	Equipo p/tranfusao de sangue c/camera	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Micronebulizador Infantil	100	R$ 4,80	R$ 480,00
4	Micronebulizador adulto	100	R$ 5,00	R$ 500,00
5	Sonda p/alimentação enteral nº 12 c/guia	20	R$ 9,00	R$ 180,00
6	sonda uretral 14	15	R$ 0,70	R$ 10,50
7	sonda uretral 16	500	R$ 0,70	R$ 350,00
8	termometro clinico prismatico	50	R$ 3,30	R$ 165,00
9	ágia oxigenada 10 vol 1000ml	12	R$ 3,80	R$ 45,60
10	sabonete liquido cremoso 5000ml	40	R$ 23,00	R$ 920,00

Fornecedor: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. MED. E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.396.733/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura Gessada c/20 10 cm x 3 m	8	R$ 46,89	R$ 375,12
2	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 c/10 estril 15x30 aberta	200	R$ 0,38	R$ 76,00
3	Fita p/glicose c/50 und G-tech	40	R$ 26,50	R$ 1.060,00
4	Lanceta p/ap de glicose c/200 ultra fine 30g	10	R$ 40,00	R$ 400,00
5	Pêra para aparelho de pressão	10	R$ 7,50	R$ 75,00
6	sonda gastrica levine 10	30	R$ 0,70	R$ 21,00
7	sonda nasogast. 04 curta	40	R$ 0,53	R$ 21,20
8	sonda nasogast. 06 curta	50	R$ 0,53	R$ 26,50
9	sonda nasogast. 08 curta	20	R$ 0,53	R$ 10,60
10	sonda nasogast. 10 curta	20	R$ 0,53	R$ 10,60
11	sonda nasogast. 16 curta	15	R$ 0,70	R$ 10,50
12	sonda nasogastrica 10 longa	15	R$ 0,85	R$ 12,75
13	sonda retal 12	50	R$ 0,73	R$ 36,50
14	sonda uretral 04	200	R$ 0,45	R$ 90,00
15	sonda uretral 06	300	R$ 0,50	R$ 150,00
16	sonda uretral 08	150	R$ 0,80	R$ 120,00
17	sonda uretral 10	500	R$ 0,80	R$ 400,00

Fornecedor: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.941.818/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura de crepe 13 fios 10 cm x 4,5m c/12 individual	400	R$ 6,00	R$ 2.400,00
2	Bobina p/esterilização 10x100 mts	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
3	Bobina p/esterilização 12x100 mts	25	R$ 23,00	R$ 575,00
4	Bobina p/esterilização 20x100 mts	20	R$ 37,00	R$ 740,00
5	Fita Adesiva 19x50	200	R$ 1,20	R$ 240,00
6	Fita P/auto clave 19x30	40	R$ 2,20	R$ 88,00
7	Fio Nylon 4-0 C/Ag. 1.5cm C/24 45 cm	10	R$ 26,00	R$ 260,00
8	Fio Nylon 6-0 C/Ag 1.0cm c/24 45cm	5	R$ 50,00	R$ 250,00
9	Atadura de crepe 13 fios 10 cm x 4,5m c/1 und esteril	100	R$ 3,50	R$ 350,00
10	Papel lençol 70cm x 50 mts branco extra	60	R$ 8,00	R$ 480,00

Fornecedor: LARISMED - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.860.740/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido Graxo essencial - AGE(DERSANI)	70	R$ 4,65	R$ 325,50
2	Atadura Gessada C/20 20 cm x 4 m	8	R$ 49,90	R$ 399,20
3	Compressa cirurgica 23x25 c/50 c/fio radiopaco	10	R$ 30,90	R$ 309,00
4	Cateter intravenosso nº 14	1000	R$ 0,78	R$ 780,00
5	Cateter intravenosso nº 18	2000	R$ 0,78	R$ 1.560,00
6	Cateter intravenosso nº 24	800	R$ 0,88	R$ 704,00
7	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	2000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
8	Coletor de unrina sistema fechado 2.000 ml	800	R$ 2,05	R$ 1.640,00
9	Equipo macrogotas c/roldana injetor lateral camera flexivel	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
10	Esparadrapo 10x4,5 c/capa	100	R$ 4,00	R$ 400,00
11	Especulo descartavel P lubrificado	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
12	Especulo descartavel G lubrificado	1800	R$ 1,20	R$ 2.160,00
13	Estetoscopio duo sonic	30	R$ 22,00	R$ 660,00
14	Fita Micropore 100x4,5	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	Fralda descartavel adulto P	70	R$ 8,80	R$ 616,00
16	Fralda Descartável adulto M	100	R$ 6,25	R$ 625,00
17	Fralda Descartável adulto XG	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
18	Fio 3-0 S/AG algodão 0,15x45 cx/24	8	R$ 37,00	R$ 296,00
19	Fio 2-0 S/AG Algodão 0,15 x 45 cx/24	8	R$ 32,00	R$ 256,00
20	Fio Catgut Cromado 0 c/ag. 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
21	Fio Cagut Cromado 1-0 C/Ag 3.0cm c/24 75cm	5	R$ 99,00	R$ 495,00

22	Fio Catgut Cromado 2-0C/Ag. 3.0cm C/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
23	Fio Catgut Cromado 3-0 c/Ag. 3.0cm C/24 75 cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
24	Fio Catgut Simples 0 c/Ag. 3.0cm c/24 75cm	5	R$ 95,00	R$ 475,00
25	Fio Catgut Simples 1 C/ Ag.3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
26	Fio Nylon 5-0 C/Ag. 1,5cm C/24 45 cm	10	R$ 25,00	R$ 250,00
27	Coletor de material perfuro cortante 3 litros	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
28	luva cirurgica esteril 7.5	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
29	luva cirurgica esteril 8.0	300	R$ 0,88	R$ 264,00
30	luva p/procedimento M c/100 latex	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
31	luva p/procedimento EP c/100 latex	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
32	oculos de proteção transparente acrilico	10	R$ 4,00	R$ 40,00
33	Papel toalha 3 dobras c/1000 branco não reciclável 100 % celulose	200	R$ 6,44	R$ 1.288,00
34	Torneirinha 2 vias lour slip/ lour look	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
35	Saco para lixo hospitalar 015 litros c/ 100 micra 0,05	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
36	Saco para lixo hospitalar 50 litros c/100 micra 0,05	20	R$ 19,90	R$ 398,00
37	Saco para lixo hospitalar 100 litros c/100 micra 0,05	100	R$ 58,00	R$ 5.800,00
38	Scalp 21 (Pvc)	1500	R$ 0,38	R$ 570,00
39	Scalp 25 g (Pvc)	200	R$ 0,39	R$ 78,00
40	Scalp 27g (Pvc)	10000	R$ 0,40	R$ 4.000,00
41	Seringa descar. 01ml c/ag (26G 1/2) 0,3x13 ULTRA FINE	5000	R$ 1,15	R$ 5.750,00
42	Seringa Descartavel 10 ml bico lock	20	R$ 0,45	R$ 9,00
43	Sonda Foley 2 vias 12 30ml	35	R$ 2,28	R$ 79,80
44	Sonda Foley 2 vias 14 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
45	Sonda Foley 2 vias 16 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
46	Sonda Foley 2 vias 18 30ml	30	R$ 2,28	R$ 68,40
47	Sonda Foley 2 vias 20 30ml	40	R$ 2,28	R$ 91,20
48	Sonda Foley 2 vias 22 30ml	15	R$ 2,28	R$ 34,20
49	Sonda Gastrica Levine 08	15	R$ 0,63	R$ 9,45
50	sonda uretral 12	15	R$ 0,71	R$ 10,65
51	tampinha pra cateter scalp	20	R$ 0,45	R$ 9,00
52	termoHigro (temperatura e umidade) - 10 + 60 max. min.digital	5	R$ 68,40	R$ 342,00
53	termometro clinico digital	50	R$ 9,00	R$ 450,00
54	tubo de silicone 203	15	R$ 5,50	R$ 82,50
55	soro fisiologico 0,9% 10 ml	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
56	soro fisiologico 0,9% 250 ml frasco	1000	R$ 2,04	R$ 2.040,00
57	soro fisiologico 0,9% 1000 ml bolsa	2000	R$ 3,77	R$ 7.540,00
58	soro glicofisiologico 250ml frasco	500	R$ 2,25	R$ 1.125,00
59	soro glicosado 5% 250ml frasco	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
60	soro glicosado 5% 500ml bolsa	1200	R$ 2,77	R$ 3.324,00
61	ácido peracético 1 litro	5	R$ 62,70	R$ 313,50
62	clorexidine 2% degermante 01 litro	50	R$ 12,90	R$ 645,00
63	benzina liquido	12	R$ 20,85	R$ 250,20
64	glicerina liq. 1000 ml	5	R$ 22,30	R$ 111,50
65	hipoclorito de sodio 1% pastilha faz 1 litro	400	R$ 9,51	R$ 3.804,00
66	pypi degermante 1000ml	50	R$ 10,99	R$ 549,50
67	pypi tópico 1000ml	50	R$ 13,99	R$ 699,50
68	vaselina liquida 1 l	8	R$ 29,00	R$ 232,00

Fornecedor: HVS CIRÚRGICA (MAX MED) PROD CIRÚRGICOS
CNPJ/CPF: 06.114.172/0001-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Atadura de crepe 13 fios 15cm x 4,5mc/12 individual	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
2	Atadura de crepe 13 fios 20cm x 4,5m c/12 individual	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
3	Atadura Gessada C/20 15 cm x 4 m	8	R$ 39,20	R$ 313,60
4	Bobina p/esterilização 15x100 mts	30	R$ 27,90	R$ 837,00
5	Envelope p/eterelização auto selante 90x260 mm	3	R$ 18,50	R$ 55,50
6	Compressa cirurgica 45x50 c/50 c/fio radiopaco 38 grs	25	R$ 42,50	R$ 1.062,50
7	Cateter intravenosso nº 16	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
8	Cateter intravenosso nº 20	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
9	Coletor de material perfuro cortante 07 litros	3000	R$ 1,98	R$ 5.940,00
10	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 c/500 15x30 aberta	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
11	Equipo polifix 2 vias	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
12	Especulo descartavel M lubrificado	2500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
13	Fita Micropore 25X10 branca	200	R$ 4,20	R$ 840,00
14	Fita Micropore 50X10 branca	50	R$ 8,30	R$ 415,00
15	Fralda Descartável adulto G	100	R$ 6,50	R$ 650,00
16	Fio 0-0 S/AG Algodão 0,15 x45 cx/24	8	R$ 39,50	R$ 316,00
17	Fio Catgut Simples 2-0 C/Ag. 3.0 cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
18	Fio Catgut Simples 3-0 C/Ag. 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 92,00	R$ 460,00
19	Fio Catgut Simples 4-0 C/Ag . 3.0cm c/24 75 cm	5	R$ 99,00	R$ 495,00
20	Fio Nyon 2-0 C/Ag. 2.0cm c/24 45cm	5	R$ 25,00	R$ 125,00
21	Fio Nylon 2-0 c/ Ag. 2,5cm C/24 45 cm	8	R$ 25,00	R$ 200,00
22	Fio Nylon 3-0 c/Ag. 2.0cm C/24 45 cm	8	R$ 25,00	R$ 200,00
23	Fio Nylon 4-0 C/ Ag.2.0cm C/24 45 cm	10	R$ 25,00	R$ 250,00
24	luva p/procedimento g c/100 latex	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
25	luva p/procedimento P c/100 latex	140	R$ 16,00	R$ 2.240,00
26	Mascara Cirúrgica desc. c/ elástico 3 camadas c/100	50	R$ 4,70	R$ 235,00
27	Máscara N-95	20	R$ 2,10	R$ 42,00
28	Saco para lixo hospitalar 030 litros c/100 micra 0,05	150	R$ 2,10	R$ 315,00
29	Scalp 19 g (Pvc)	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
30	Scalp 23g (Pvc)	1500	R$ 0,40	R$ 600,00
31	Seringa Descart. 03ml S/Ag	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
32	Seringa Descart. 05ml S/Ag	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
33	Seringa Descart. 05ml S/AG Bico lock	8000	R$ 0,11	R$ 880,00
34	Seringa Descar. 10ml S/Ag	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
35	Seringa Descar. 20 ml S/Ag	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
36	sonda nasogastrica 16 longa	20	R$ 0,95	R$ 19,00
37	termometro - 10+60 max.min.digital	10	R$ 52,00	R$ 520,00
38	termometro - 25 + 35 max./min. (geladeira) capela	10	R$ 46,00	R$ 460,00
39	solução de ringer c/ lactato 500ml	300	R$ 2,60	R$ 780,00
40	soro fisiologico 0,9% 100 ml frasco	3000	R$ 1,75	R$ 5.250,00
41	soro fisiologico 0,9% 500 ml bolsa	1500	R$ 2,58	R$ 3.870,00
42	soro glicofisiologico 500ml bolsa	1200	R$ 2,60	R$ 3.120,00
43	soro glicofisiologico 1000ml bolsa	500	R$ 3,85	R$ 1.925,00
44	soro glicosado 5% 1000ml bolsa	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
45	alcool etilico 70% 1000ml	600	R$ 3,18	R$ 1.908,00
46	clorexidine 2% tópico 01 litro	50	R$ 22,74	R$ 1.137,00

Fornecedor: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 11.463.608/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de barbera descartavel com lamina c/1 und	50	R$ 0,93	R$ 46,50
2	Envelope p/eterelização auto selante 150x250 mm	3	R$ 50,54	R$ 151,62
3	alcool glicerinado 100ml	50	R$ 3,29	R$ 164,50

Município de Atalaia/PR., em 13 de Outubro de 2015.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documetno original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:9BDAF800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 444/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo Administrativo n° 5138/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Jean Pierre Claudino,** portador do RG nº 5.808.368-2, registrado na matrícula n° 4031-1, do cargo efetivo de "Técnico em Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 07.10.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.10.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 09 de outubro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8E1082F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 445/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 4903/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **Plinio Marcos Garcia de Lima,** portador do RG nº 8.495.434-9, registrado na matrícula n° 2884-1, do cargo de Médico Neurologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, a partir de 13.10.2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.10.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:692B944C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1237/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **JAILSON DE CASTRO**, assistente administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C09E956F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1238/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **VANESSA DA SILVA CAMPESE**, auxiliar administrativo, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:99178EB9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1239/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **TATIANE CIESLAK**, enfermeira, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18B2F55B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1240/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **ANGELA MOREIRA DO NASCIMENTO**, auxiliar de saúde, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:55A1DB01

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1241/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **RENATA BRUNIERE XAVIER**, enfermeira, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:17B8E429

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1242/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI**, médica veterinária, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E217ED99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1243/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **ANTONIO CARLOS SALMOREA**, motorista, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E7695360

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1244/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **SALATIEL RAOONE DOS SANTOS FRANCO**, auxiliar operacional, a importância de R$ 34,38 (trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94ED9602

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1245/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, fiscal municipal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6614B38B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1246/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, fiscal municipal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7621E0B8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1247/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, Assistente Social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e

noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:36EA93F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1248/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO**, Assistente Social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:807A9784

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1249/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **SARA WAENGA CARDIM**, Psicóloga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A34C984

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1250/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. (a), **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, Assistente Social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2015

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B7D0233B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TAXISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO DISTRITO DE BOURBONIA PARA AS CIDADES DE BARBOSA FERRAZ, CAMPO MOURAO, CORUMBATAI DO SUL E MARINGA** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

Fornecedor - ARTUR RODRIGUES CAZELLA

Ordem	Item	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	DISTRITO DE BOURBONIA X CAMPO MOURAO	UNID	150,00	30,000	4.500,00
2	CAMPO MOURAO X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	150,00	30,000	4.500,00
3	DISTRITO DE BOURBONIA X BARBOSA FERRAZ	UNID	250,00	30,000	7.500,00
4	BARBOSA FERRAZ X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	250,00	30,000	7.500,00
5	DISTRITO DE BOURBONIA X MARINGA	UNID	50,00	65,000	3.250,00
6	MARINGA X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	50,00	65,000	3.250,00
7	DISTRITO DE BOURBONIAX CORUMBATAI DO SUL	UNID	50,00	15,000	750,00
8	CORUMBATAI DO SUL X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	50,00	15,000	750,00
			Total do Fornecedor:		**32.000,00**

Barbosa Ferraz, 08 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:23D92605

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°176/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 139/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 082/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **SERVIÇOS DE TAXISTA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE DO DISTRITO DE BOURBONIA PARA AS CIDADES DE BARBOSA FERRAZ, CAMPO MOURAO, CORUMBATAI DO SUL E MARINGA** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **082/2015**, firmado com a **ARTUR RODRIGUES CAZELLA** conforme abaixo:

Fornecedor - ARTUR RODRIGUES CAZELLA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	DISTRITO DE BOURBONIA X CAMPO MOURAO	UNID	150,00	30,000	4.500,00
2	CAMPO MOURAO X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	150,00	30,000	4.500,00
3	DISTRITO DE BOURBONIA X BARBOSA FERRAZ	UNID	250,00	30,000	7.500,00
4	BARBOSA FERRAZ X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	250,00	30,000	7.500,00
5	DISTRITO DE BOURBONIA X MARINGA	UNID	50,00	65,000	3.250,00
6	MARINGA X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	50,00	65,000	3.250,00
7	DISTRITO DE BOURBONIAX CORUMBATAI DO SUL	UNID	50,00	15,000	750,00
8	CORUMBATAI DO SUL X DISTRITO DE BOURBONIA	UNID	50,00	15,000	750,00
				Total do Fornecedor:	**32.000,00**

Barbosa Ferraz 09 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:E85D7DED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE (CAUQ) ALTA DURABILIDADE, PARA APLICAÇÃO A FRIO**em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

Fornecedor - TAMPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	ASFALTO ECOLOGICO INSTANTANEO, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, HOMOZENIZADO ATRAVÉS DA MISTURA DE AGREGADOS PETREOS (PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA) PETROQUIMICOS (CAP 50/70 E DERIVADOS) ADITIVADO POR EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, COM ADIÇÃO DE POLIMEROS ELASTOMÉRICOS E PÓ DE BORRACHA MOIDA DE PNEUS, COMO ALTA ADERENCIA E COESÃO AS PAVIMENTO ANTIGO. UTILIZADO NA CORREÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS POR INTEMPÉRIES NATURAIS E OU DESGASTE DO USO CONTINUO. PODENDO SER APLICADO EM PERIODOS DE CHUVAS MESMO EM BURACOS COM AGUA. DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO OU IMPRIMAÇÃO, COM GLANULOMETRIA FINA, ESPECIFICA PARA GRANDES E PEQUENOS BURACOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS REFORÇADAS COM 25 KG. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SC	500,00	26,500	13.250,00
				Total do Fornecedor:	**13.250,00**

Barbosa Ferraz, 09 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D254ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°178/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE (CAUQ) ALTA DURABILIDADE, PARA APLICAÇÃO A FRIO**de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **084/2015**, firmado com a **TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA**conforme abaixo:

Fornecedor - TAMPAVI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA					
Ordem	*Item*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	ASFALTO ECOLOGICO INSTANTANEO, USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, HOMOZENIZADO ATRAVÉS DA MISTURA DE AGREGADOS PETREOS (PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E AREIA) PETROQUIMICOS (CAP 50/70 E DERIVADOS) ADITIVADO POR EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA, COM ADIÇÃO DE POLIMEROS ELASTOMÉRICOS E PÓ DE BORRACHA MOIDA DE PNEUS, COMO ALTA ADERENCIA E COESÃO AS PAVIMENTO ANTIGO. UTILIZADO NA CORREÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTOS DANIFICADOS POR INTEMPÉRIES NATURAIS E OU DESGASTE DO USO CONTINUO. PODENDO SER APLICADO EM PERIODOS DE CHUVAS MESMO EM BURACOS COM AGUA. DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO OU IMPRIMAÇÃO, COM GLANULOMETRIA FINA, ESPECIFICA PARA GRANDES E PEQUENOS BURACOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS REFORÇADAS COM 25 KG. GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	SC	500,00	26,500	13.250,00
				Total do Fornecedor:	**13.250,00**

Barbosa Ferraz 13de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4BC7AB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 107/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora ***CLEUZA PEREIRA FERREIRA,*** portadora do Rg nº 4.843.318-9 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Atendente Infantil, a partir de 13 de Outubro de 2015 a 12 de Janeiro de 2016, referente ao período de 2008/2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:447078BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 108/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidor lotado no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidor ***JOSE CARLOS LOPES CARVALHO,*** portador do Rg nº 1.650.367 SESP/PR, lotado no Regime Estatutário na função de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de Outubro de 2015 a 12 de Janeiro de 2016, referente ao período de 2005/2010.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:71A0F322

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 109/2015

Súmula: Concede Licença Especial a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

GILSON ANDREI CASSOL, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio, a Servidora ***IZABEL LOURENÇO BELLO,*** portadora do Rg nº 5.308.330-7 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Inspetor de Alunos, a partir de 13 de Outubro de 2015 a 12 de Janeiro de 2016, referente ao período de 2009/2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz PR, 13 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1ACAB592

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N º 006/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 7.654,05 M² EM PEDRAS BASÁLTICA IRREGULAR (PEDRAS POLIÉDRICAS) NO BAIRRO VILA NOVA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 816229/2014 – PROCESSO Nº. 1022695-52/2015 - MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**.**
RECEBIMENTO DASPROPOSTAS: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2015 ÁS 08:30 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ABERTURA DAS ABERTURA: DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2015 ÁS 08:30 HORAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**.**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE:
WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR
TELEFONE (44) 3275-2100, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 363.

BARBOSA FERRAZ, 13 DE OUTUBRO DE 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:58A184C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2015 - CMB

PROCESSO N.º 002/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Bet & Bertochi Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.100.430/0001-52, com sede na Av. João Agustini, nº 176, sala 01, bairro Centro, Cidade de Bituruna - PR, CEP 84640-000.
OBJETO: Serviço de Hospedagem anual do Site da Câmara Municipal de Bituruna – PR, domínio:
http://www.cmbituruna.pr.gov.br
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor global anual de R$ 900,00 (novecentos reais).
RESPALDO LEGAL: O valor total da contratação é autorizado à dispensa com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Bituruna, 13 de Outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
Contratante

BET & BERTOCHI LTDA
Contratada

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:73365C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - LOTEAMENTO SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público que requereu ao IAP a

Licença Prévia para o Loteamento denominado São Pedro localizado na Linha Palmas no Bairro São Vicente em Bituruna PR.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8C4B367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 100/2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1765/2014 de 23 de outubro de 2014.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Interino de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(365) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-1824 - MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
Total Suplementação:	**72.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1824.**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de outubro de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2C80E8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25/2015

O PREFEITO MUNICIPAL de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

RESOLVE:

Nomear os Senhores ADEMILSON DA SILVA SALES, portador do CPF nº. 676.606.309-20, JOSÉ FABRIN DOS SANTOS, portador do CPF nº. 163.249.739-91, ISAAC MAIA LEMES, portador do CPF nº. 841.498.769-61, para compor a Comissão Municipal de Avaliação dos Veículos, abaixo discriminados:

Veículo FIAT/UNO MILE FIRE - placa AKA 5494, ano de fabricação 2001, modelo 2002, combustível gasolina, chassi nº 9BD15802524286459;
Veículo RENAULT/SCENIC RXE – placa BCG 1982, ano de fabricação 2001, modelo 2001, combustível gasolina, chassi nº 93YJA00351J242991;
Veículo IMP-ASIA/HI-TOPIC – placa IEW 5158, ano de fabricação 1995, modelo 1995, combustível diesel, chassi nº KN2FAD2A1SC055104;
Veículo GM/CELTA 3 PORTAS – placa MDQ 6902, ano de fabricação 2003, modelo 2003, combustível gasolina, chassi nº 9BGRD08X03G191816;
Veículo VW/BORA – placa APZ 9915, ano de fabricação 2007, modelo 2008, combustível gasolina, chassi nº 3VWSH49M88M638825;
Veículo FORD/F1000 2 PORTAS – placa ADU 8347, ano de fabricação 1991, modelo 1991, combustível diesel, chassi nº 9BFET713XMDB51305;

Os trabalhos de Avaliação feitos pela Comissão serão gratuitos, considerado relevante serviço prestado à comunidade.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Outubro de 2015.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C5807798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2015

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2015, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 024/2015 que tem por objeto a **Revisão Programada de 50.000 KM do veículo Volkswagen, modelo Jetta, placas AYK-2198, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo**, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA
CNPJ: 75.398.875/0001-92

Item	Quant	Unid.	Descrição/Relação de Peças	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Aditivo Descarbonizante para motor	R$60,00	R$60,00
02	01	Unid,	Cartão para Oxi Sanitização.	R$70,00	R$70,00
03	05	Litro	Óleo Lubrificante Motor	R$47,00	R$235,00
04	01	Unid.	Filtro de Óleo	R$31,00	R$31,00
05	01	Unid.	Filtro de Combustível	R$240,00	R$240,00
06	01	Unid.	Pastilha de Freio	R$465,00	R$465,00
07	01	Unid.	Elemento de Filtro de Ar	R$85,00	R$85,00
08	01	Unid.	Bujão do Carter	R$5,00	R$5,00
09	01	Unid.	Limpador de Parabrisa	R$9,00	R$9,00
Valor Total					**R$1.200,00**

Item	Quant	Unid.	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unid.	Prestação de Serviços mecânicos de revisão do veículo Volkswagen, modelo Jetta, placas AYK-2198.	R$800,00	R$800,00
Valor Total					**R$800,00**

Valor Total Homologado	**R$2.000,00 (dois mil reais)**

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 099/2015, **na modalidade,** Dispensa: nº 024/2015, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de outubro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:823527A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 024/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015

DO OBJETO: Revisão Programada de 50.000 KM do veículo Volkswagen, modelo Jetta, placas AYK-2198, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.
EMPRESA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA
CNPJ: 75.398.875/0001-92
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei n° 8.666/1993.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de **R$2.000,00 (dois mil reais).**

Ratifico a Revisão Programada de 50.000 KM do veículo Volkswagen, modelo Jetta, placas AYK-2198, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.

Califórnia, 13 de outubro de 2015.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:0B0BD001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015 DISPENSA Nº 024/2015.

OBJETO: Revisão Programada de 50.000 KM do veículo Volkswagen, modelo Jetta, placas AYK-2198, pertencente ao Município de Califórnia, conforme especificações do Termo de Garantia do veículo.
RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão da manutenção da Garantia Técnica dada pelo Fabricante, conforme Termo de Garantia.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de orçamento com a empresa autorizada CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA, tendo o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais). A seguir.
Fornecedor: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA
CNPJ: 75.398.875/0001-92
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
DATA: 13/10/2015

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:F094226B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DESPESA COM PESSOAL SEGUNDO QUADRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
2º QUADRIMESTRE - 2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	507.427,49	0,00
Pessoal Ativo	507.427,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.404,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	4.404,40	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	4.404,40	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	503.023,09	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		503.023,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.547.694,60	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	752.861,68	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	715.218,59	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	677.575,51	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		12.547.694,60
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		4,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		752.861,68
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		715.218,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		677.575,51

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:2D60EBD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Divulga o resultado da eleição referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público o resultado da eleição referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Município de Campina do Simão.
Art. 1º - Relação de Candidatos por ordem de votação:

NOME	COLOCAÇÃO	TOTAL DE VOTOS	COMPOSIÇÃO
Adalto Bortolanza	1º Lugar	118 votos	Titular
Juceni Vicentin Barbosa Scheller	2º Lugar	115 votos	Titular
Kamila Lopes	3º Lugar	100 votos	Titular
João Aneri Nogueira de Oliveira	4º Lugar	96 votos	Titular
Francilene Checheleski	5º Lugar	96 votos	Titular
Wilmar Pillisari	6º Lugar	78 votos	Suplente
Noeli Antunes Brey	7º Lugar	33 votos	Suplente
Marinilda Rudnik	8º Lugar	30 votos	Suplente
José Carlos Ribeiro da Cruz	9º Lugar	29 votos	Suplente

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de outubro de 2015.

ZINALDO NEUMANN MACIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:54015413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

À Ilustríssima Senhora
MARILDA RODRIGUES BARBOSA
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
Porto Alegre – RS.

Ref.: OBJ nº 0800/2015

Tendo em vista o recebimento do expediente epigrafado, servimo-nos do presente para **prestar esclarecimentos** às questões suscitadas, conforme a seguir elencado, respeitando-se a numeração dos quesitos originários:

1) as modificações a que se referem o subitem 3.1.1 do Anexo X do Edital regente da Tomada de Preços nº 02/2015 podem implicar em exclusão de cargos, assim como alterações de cargas horárias e vagas.

Tem-se como certo que não ocorrerá a inclusão de novos cargos para o concurso.

2) As licitantes devem **considerar** que o **concurso** será para **admissão** exclusivamente ao cargo de **Professor I**, destinado à atuação na **educação infantil** e **séries iniciais do ensino fundamental**.

Também será realizada a seleção para o cargo de **Professor de Educação Física**, igualmente para atuação na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Assim, desde logo podem ser **desconsiderados** por todos os licitantes os cargos de **Professor II e Professor III**, eis que se referem tão somente à progressão na carreira, não tendo acesso direto por via do concurso público em questão.

3) Em atendimento a preceitos legais, não cabe à Administração Pública licitante a indicação de um jornal específico para tal desiderato; a escolha do veículo de comunicação compete à licitante vencedora.

No tocante ao jornal, é correto o entendimento que poderá ser publicado o edital de abertura do concurso em formato de aviso ou extrato, desde que indique claramente o endereço eletrônico onde o interessado poderá obter o inteiro teor.

Por fim, esclarece-se ainda que a **única publicação exigida para ser veiculada em jornal é o do edital de abertura**, sendo que todas as demais comunicações serão efetivadas no Diário Oficial e Portal do Município de Campina do Simão (obrigação do Município), assim como no portal/sítio eletrônico da licitante vencedora.

4) Será de responsabilidade do Município de Campina do Simão a indicação de instituição bancária para fins de crédito da taxa de inscrição, competindo, entretanto, à licitante vencedora a operacionalização e geração do boleto respectivo via internet, em seu portal/sítio eletrônico.

5) O posto de inscrição a ser disponibilizado pela licitante vencedora poderá ser em *lan house*, localizada na Cidade de Campina do Simão, desde que atenda plenamente a finalidade de acesso à inscrições pelos interessados e ao que dispõem os subitens 4.3 e 4.4 do Anexo X do Edital regente do certame.

6) O Município disponibilizará à licitante vencedora, para fins de realização das provas, os seguintes estabelecimentos, pertencentes à Rede Municipal de Ensino:

a) Escola Municipal Vital Brasil, localizada na sede do Município, com 12 (doze) salas de aula, com capacidade para 20 (vinte) candidatos por sala;

b) Projeto Beto Ribas, localizado na sede do Município, com 3 (três) salas de aula, com capacidade para 20 (vinte) candidatos por sala;

c) Escola Municipal Marciliano Rocha, localizada no Distrito de Cerro Verde, distante 10 (dez) Km da sede do Município, com 6 (seis) salas de aula, com capacidade para 20 (vinte) candidatos por sala;

Informa-se ainda a disponibilidade de 1 (um) Centro de Eventos e de 1 (um) Ginásio de Esportes, espaços amplos e que comportam grande número de candidatos, sendo que, acaso a licitante vencedora opte por utilizá-los, deverá providenciar o mobiliário e organização dos espaços para os candidatos e aplicação de provas.

Quanto a outros espaços apropriados, esclarece-se que existe na sede do Município um colégio estadual, cujas instalações não podem ser disponibilizada de plano pelo Município, eis que o prédio pertence ao Governo do Estado do Paraná. A eventual utilização do mencionado estabelecimento para a aplicação de provas dependerá de tratativas da licitante vencedora com a direção da unidade e/ou Núcleo Regional de Educação.

Apresenta-se pertinente alertar às licitantes que, na eventualidade do número de candidatos for superior à capacidade dos espaços disponibilizados pelo Município e outros providenciados pela licitante vencedora, as provas poderão, em último caso, ser realizadas em dias ou períodos diferenciados.

Por fim, reitera-se que a organização dos espaços necessários para a realização das provas são de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a atribuição do Município cinge-se tão somente na disponibilização de seus edifícios próprios, conforme acima explicado.

7) A definição do conteúdo e o número de questões para cada prova competirá exclusivamente à licitante vencedora, sendo observada a previsão do subitem 11.4 do Anexo X no que concerne ao conteúdo programático.

8) No que se refere à Prova Prática, conforme explicitado no subitem 10.1 do Anexo X, serão aplicadas para os cargos do Grupo Ocupacional de Serviços Gerais, descritos na tabela do subitem 3.1 do mesmo anexo. A aplicabilidade para os outros grupos ocupacionais não é exigida, sendo que a sua realização é facultativa, atendendo a critérios avaliativos e de experiência da licitante vencedora, que deve, por premissa elementar, ofertar um serviço de seleção pública de altíssima qualidade e eficiência técnicas.

As definições de local, equipamentos e pessoal compete exclusivamente à licitante vencedora. Não obstante, o Município disponibilizará veículos e máquinas para a realização dos testes.

A prova prática poderá ser aplicada apenas a um número pré-definido de candidatos, não sendo necessária a aplicação para todos os aprovados. A proporção desse número deverá ser objeto de entendimento entre a licitante vencedora e a Comissão de Concurso.

A prova prática para o cargo de Motorista deverá ser executada em veículos que correspondam à categoria de habilitação "D", exigida para o cargo. Já em relação ao cargo de Operador de Máquinas, a prova prática deverá ser realizada em motoniveladora, retroescavadeira ou rolocompactador. As provas práticas devem avaliar se o candidato possui conhecimentos e habilidades mínimas que o possibilitem operar tais equipamentos.

9) Quanto à prova de títulos, a forma e metodologia para o recebimento dos documentos é de competência exclusiva da licitante vencedora, não sendo da alçada do Município qualquer intermediação referente a tal questão. A princípio, não há impedimento que se faça a remessa via Correios, desde que a licitante vencedora considere tal meio adequado e seguro para o contato com os candidatos.

10) Em relação às Provas Discursivas, estão corretos os entendimentos da interessada descritos na questão submetida a esclarecimentos. No entanto, a extensão do número de provas discursivas submetidas à correção deverá ser objeto de acordo entre a licitante vencedora e a Comissão de Concurso.

11) Todos os atos de seleção são de responsabilidade da licitante vencedora, sob a supervisão da Comissão de Concurso, inclusive no que concerne ao desempate, não cabendo ao Município qualquer intermediação referente a tal questão. A metodologia de desempate, seja qual for, deverá, além de seguir os critérios legais, ser clara e objetivamente descrita no edital do concurso, após a aprovação da Comissão de Concurso.

Ante o exposto, sendo estas as informações para o momento, despedimo-nos.

Campina do Simão, 13 de Outubro de 2015.

ELDOR VALMIR MATTE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:F043D781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 923

Marcos Antonio David, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Municipal de Licitação para o exercício de 2015, que terá a seguinte composição:

• Designar a servidora **MARGARETH NOGUEIRA,** titular do RG nº 3.615.154-4 SSP PR e do CPF Nº 566.111.539-34, para exercer as funções de PREGOEIRA junto aos procedimentos licitatórios de modalidade Pregão no exercício de 2.015.

• Designar como integrantes da equipe de apoio: **MILTON DORTA DE OLIVEIRA** titular do CPF nº 742.719.629-53 e RG nº 5.116.527-6 SSP PR e **KÁTIA KEIKO SHIMIZO** titular do CPF nº 055.895.649-13 e RG nº 8.809.011-0 SSP PR.

• **SUPLENTES: EDSON JOSÉ DE SOUZA,** titular do RG Nº 12.917.519-2 SSPPR e do CPF Nº 505.743.619-87 e **FRANCISCO PAIVA NETO,** titular do CPF Nº 487.712.529-91 e do GR 3.566.722-9 SSP PR.

• Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2015, revogando – se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903 de 13/01/2015.

Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de outubro de 2.015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0995472C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
DECRETO Nº. 78/2015

> "Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.646.330,49(hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1356/14, decreta

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.646.330,49 (hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	21.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	8.100,00
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PARTE MUNICIPAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	800.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PARTE ESTADUAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.162	Transporte Escolar Estado-Exercício Corrente	110.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	400.000,00
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	100.000,00
10.301.0035.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.495	SUS/Atenção Básica - Exercício Corrente	30.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO À CRIANÇA**	
08.243.0028.6.079	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.781	FMAS PJOV - Exercício Anterior	66.200,00
08.243.0028.6.142	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.3.935	Bloco de Financ.Proteção Social Especial SUAS - Exercício Anterior	71.930,49
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.3.935	Bloco de Financ.Proteção Social Especial SUAS - Exercício Anterior	39.100,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**1.646.330,49**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 816.330,49 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) como segue:

REDUÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	15.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários Livres-Exercício Corrente	6.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação -Exercício Corrente	8.100,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PARTE ESTADUAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.162	Transporte Escolar Estado-Exercício Corrente	110.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
10.301.0035.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	400.000,00
10.301.0035.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde – Receitas Vinculadas(EC 29/00-15%)-Exercício Corrente	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
03	**DEPARTAMENTO DE APOIO À CRIANÇA**	
08.243.0028.6.079	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	

0.3.781	FMAS PJOV - Exercício Anterior	66.200,00
08.243.0028.6.142	SERVIÇO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.3.935	Bloco de Financ.Proteção Social Especial SUAS - Exercício Anterior	111.030,49
	TOTAL REDUÇÃO	**816.330,49**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0E31E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 088/2015
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Luana Caroline Xavier Figueiredo, classificada em 264º posição, e Claudia da Rocha Moura Wojciechovski, classificada em 265° posição.
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do Edital de Convocação 079/2015, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Jonas Bettero Pereira Machado	32º	Professor	001/2014
Sabrina Fiorese	33°	Professor	001/2014

Colombo, 14 de Outubro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D799C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 77/2015

Processo:	22985/2015 - Dispensa 77/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SÍMBOLO COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA – EPP.**
	CNPJ: 79.756.680/0001-28.
Objeto:	Referente: Confecção de faixa para o concurso de escolha da Rainha, Princesas e miss simpatia da 53° festa da Uva 2016 de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 400,00(quatrocentos reais)
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	13/10/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3ABA4B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9539/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	9539/2015
Data:	13/10/2015
Valor do Empenho:	R$ 400,00(quatrocentos reais).
Inexigibilidade:	77/2015
Contratado:	**SÍMBOLO COMÉRCIO DE BANDEIRAS LTDA – EPP.**
	CNPJ: 79.756.680/0001-28.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Referente: Confecção de faixa para o concurso de escolha da Rainha, Princesas e miss simpatia da 53° festa da Uva 2016 de Colombo.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8FAFA4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 78/2015

Processo:	23063/2015 - Dispensa 78/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ELCIO AUGUSTO COSTA – ME.**
	CNPJ: 15.376.298/0001-06.
Objeto:	Serviços de instalação de entrada de energia elétrica, com fornecimento dos materiais necessários, no imóvel pertencente ao departamento de turismo do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	13/10/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9699C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9541/2015

Extrato do Empenho

N° Empenho:	9541/2015
Data:	13/10/2015
Valor do Empenho:	R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais).
Inexigibilidade:	78/2015
Contratado:	**ELCIO AUGUSTO COSTA – ME.**
	CNPJ: 15.376.298/000106.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Serviços de instalação de entrada de energia elétrica, com fornecimento dos materiais necessários, no imóvel pertencente ao departamento de turismo do Município.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BE1A1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA 79/2015

Processo:	22803/2015 - Dispensa 79/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **LUMAPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**
	CNPJ: 05.913.441/0001-06.
Objeto:	Referente Locação do imóvel localizado à Rua Marili Senhorinha da Silva, n° 50 - Jardim dos Eucaliptos - Colombo/PR para abrigar as instalações da Agência da Receita Federal do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 129.888,00(cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso X - Lei nº. 8.666/93
Data	13/10/2015.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B2111BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 37/2015

Processo:	23965/2015 - Inexigibilidade 37/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SANTA JUSTINA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
	CNPJ: 08.233.373/0001-14.
Objeto:	Fornecimento de refeições subsidiadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, em conformidade com a Lei 1348/2014.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	13/10/2015.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5C0344C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 36/2015

Processo:	23742/2015 - Inexigibilidade 36/2015.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **CLEBER JOSE CARDOSO E CIA LTDA - ME**
	CNPJ: 02.869.917/0001-52
Objeto:	Fornecimento de refeições subsidiadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Colombo, em conformidade com a Lei 1348/2014.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data	13/10/2015.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:B4000758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2015

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1024/2015 de 07 de janeiro de 2015, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013, e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO:**

NOME DO CANDIDATO
Alessandra Briches Daganuti

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Rua Ceará, 935, centro Colorado – Paraná, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentando os seguintes documentos:
A presente convocação se refere a necessidade da Secretaria de Educação de suprir carga horária de 20hs, que surgiram devido a desistência da contratada Natalina Borges do Santos. Havendo disposição que autorize no contrato dobra de carga horária conforme contrato.
--Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem – RG;
--Cadastro de Pessoa Física – CPF;
--Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
--Comprovante de abertura de conta bancária (Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
--Comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses)
--Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
--Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico
www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

--Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico
http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-e-criminal-pr;

--Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.
--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 09 de outubro de 2015.

SILVANA DE OLIVEIRA RUELLA
Sec. Municipal de Educação

ROSELI CARNEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:EE7E6C2F

EDUCAÇÃO INFANTIL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada: NATALINA BORGES DOS SANTOS - RG 6.605.367-9 SSP/Pr

Objeto: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fund, Legal: Lei 2595/2013 e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, INCISO II.

Colorado, 08 de outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:1C0F9BD6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2015

DISPENSA: Nº 055/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) PARA ACOMODAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE SE ENCONTRAM INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
LOCADOR: SERGIO PASINE RODERO-ME.
VALOR PARCELA: R$-4.200,00 – (Quatro mil e duzentos) reais mensais.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos) reais por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
CNPJ N º: 01.050.620/0001-06.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Total R$
05.001.04.1220003.2.2007	Desenvolver as Atividades Administrativas e paço municipal	3.3.90.39.10 Ficha 72 (F. 1000)	**16.800,00**
TOTAL			**16.800,00**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento é mensalmente, com o pagamento da primeira parcela em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, ficando as demais parcelas, com pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Colorado - PR, 01 de Setembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9438DE60

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2015

DISPENSA Nº: 061/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETE (TIPO PICOLÉ), SABORES DIVERSOS, PESO 60 GRAMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: WILSON ANTONIO LUCHETA-ME.

CNPJ: 81.110.165/0001-18.
VALOR: R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
10.002.08.243.0009.6.033	Desenvolver as Atividades da criança e do adolescente	3.3.90.30.15 Reduzido 367 (Fonte 1000)	7.920,00

Colorado - PR, 05 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DA5C8FD3

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 062/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO (TIPO: TOTAL) PARA VEÍCULO CHEVROLET COBALT SEDAN 1.4 LS (FLEX) 8V, ANO 2014, MODELO 2014, PLACA AYE 5098/PR, CHASSI 9BGJA69XOEB271256, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
VENCEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60
VALOR: R$ 2.023,35 (DOIS MIL E VINTE TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante recebimento da Nota Fiscal/recibo pelo Departamento de Compras do Município.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.**

Colorado-PR, 09 de Setembro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:24A075D7

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 055/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO (BARRACÃO) PARA ACOMODAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE SE ENCONTRAM INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
LOCADOR: SERGIO PASINE RODERO-ME.
CNPJ: 01.050.620/0001-06.
VALOR DA PARCELA: R$-4.200,00 – (QUATRO MIL E DUZENTOS) reais mensais.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS) reais pelo período de 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente SERGIO PASINE RODERO-ME**.**

Colorado-PR, 31 de Agosto de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:31DF1E47

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº: 061/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORVETE (TIPO PICOLÉ), SABORES DIVERSOS, PESO 60 GRAMAS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: WILSON ANTONIO LUCHETA-ME.
CNPJ: 81.110.165/0001-18.
VALOR: R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **WILSON ANTONIO LUCHETA-ME.**

Colorado - PR, 05 de Outubro de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C68102B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELAÇÃO DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS – CONCURSO PÚBLICO

INSC.	NOME	RG	CARGO
567867	ALESSANDRA SALGADO	73456398	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Câmara do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2015.

JEFERSON ALVES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

JAMEL SULTANE
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6A67B43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 007/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993;

Favorecido: JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA-ME,

Objeto: Aquisição de sistema de câmeras de segurança para monitoramento interno e externo da Câmara Municipal de General Carneiro;

Vigência do contrato: 30 dias;

Processo: nº 007/2015;

Cobertura Orçamentária:
Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 5.138,00
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 12.346,07
Elemento: 4.4.90.52
Despesa: 9
Saldo atual: R$ 91.570,71

Valor: R$ 7.730,00 (sete mil e setecentos e trinta reais);

Notas de Empenhos: nº 396/15, nº 397/15 e nº 398/15, de 24/09/2015;

Autorização: em 17/09/ 2015, por Joel Jacob Müller;

Ratificação: em 17/09/ 2015, por Joel Jacob Müller.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:F83DC3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

Convenio nº 002/2015
Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro-Pr
ACAGC– Associação da Criança e do adolescente de General Carneiro
Objetivo: Repasse financeiro para manutenção da entidade.
Valor: R$ 60.000,00
Prazo de Vigência: 14/12/2016

General Carneiro- PR,

JOEL MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ACAGC– ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO
Contratada

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:94AEE41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1358/14 de 17/12/2014.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00(sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERVIÇOS ADM EDUCAÇÃO	3.1.90.11	60.000,00

ART. 2.º - Para da cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado, o excesso de arrecadação verificado nessa data no valor de R$60.000,00 na fonte 1103.

ART. 3° *- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2015 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.*

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 30 de setembro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:01AE6DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORAS DAS ESCOLAS MUNCIPAIS DE GENERAL CARNEIRO – PR – CONFORME RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS	RESULTADO APURAÇÃO
CMEI Arlene Vensão Lammel	· Ivana Jakubiu da Luz - 15 VOTOS
	· Santina Leite de Oliveira - 06 VOTOS
	· NULOS – 1 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
CMEI Eresmira dos Anjos Ferreira	· Lorineis Aparecida Martins Carneiro – 22 VOTOS
	· Márcia Aparecida Castilho – 08 VOTOS
	· NULOS – 0 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello	· Cleris Nunes de Oliveira – 13 VOTOS
	· Terezinha da Aparecida de Paula – 05 VOTOS
	· NULOS – 1 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Elay Conceição Moura da Silva	· Maria Zanete Onesko - 17 VOTOS
	· NULOS – 1 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Maria José Kukul dos Anjos	· Heliane Oneda - 18 VOTOS
	· NULOS – 0 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Monteiro Lobato	· Rute Aparecida Zanlorenzi Ramos - 14 VOTOS
	· NULOS – 0 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Presidente Getulio Vargas	· Claudete Aparecida Machado- 13 VOTOS
	· NULOS – 0 VOTO
	· BRANCOS – 0 VOTO
Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves	· Maria Salete de O. Volenkevicz - 30 VOTOS
	· NULOS – 0 VOTO
	· BRANCOS – 2 VOTOS

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE-SE;

GENERAL CARNEIRO, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

MARISTELA TUCHLINOVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DA8712C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 5.192/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal, de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), que servirá como reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUTENÇÃO DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39.164-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 199.900,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.2.103-MANUT.DEPTO.AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.3.90.30.690-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 35.000,00
3.3.90.39.693-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 84.900,00
TOTAL	R$. 319.800,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

0600-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0603-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0603.04.122.0017.2.022-MANUTENÇÃO DEPTO.SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.148-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 90.000,00
0700-SECRETARIA DA FAZENDA	
0701-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0701.04.121.0018.2.024-MANUTENÇÃO DEPTO.CONTABILIDADE	
3.3.90.35.178-SERVIÇOS DE CONSULTORIA-FONTE 1000	R$. 79.900,00
0703-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
0703.04.129.0020.2.027-MANUTENÇÃO DEPTO.DE TRIBUTAÇÃO	
4.4.90.52.201-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 30.000,00
1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0036.1.089-PART.AQUIS.PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52.697-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 119.900,00
TOTAL	R$. 319.800,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 13 de Outubro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6816A669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:BE7F2C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:3D3D671B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.540,65 (treze mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:6254FE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: ERIMAR IND. E COM. DE PROD. PARA SAÚDE LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.622,00 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:68ADE83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.730,37 (trinta e dois mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:00D41710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 20.069,90 (vinte mil e sessenta e nove reais e noventa centavos)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:28B0828E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.226,00 (sete mil duzentos e vinte e seis reais)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8F2D89E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FFFE7D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: ALTHIS COM. DE MEDI. E MAT. MÉDICO HOSP. LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.817,80 (dezessete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos)
DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:8024D6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2.015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/15
CONTRATADO: LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender a Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.261,00 (dezessete mil duzentos e sessenta e um reais)

DATA: 13/10/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:FA4DAA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, através de seu representante ao final firmado, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 082/2015, cujo objeto é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULOS para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, conforme Plano de Aplicação da Proposta nº 059281/2013 (Convênio nº 786471/2013), foi declarada fracassada, tendo em vista que não obteve êxito na contratação de nenhum dos 09 (nove) lotes do referido Processo Licitatório.

Goioerê-PR, 13 de outubro de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D56CF2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 561/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 0852 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 09 de Outubro de 2015, na página 29, foi publicada a Portaria nº. 561/2.015, onde foi citada indevidamente a funcionária Barbara Kerollen Siqueira da Cruz.

Onde se lê:

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Andrielly Freiria da Silva	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Dulcilia Rossi de Lima	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Elaide Siepmann	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Elisangela dos Santos Paulino	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Graciele Neri Sobral	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Janete Muniz dos Santos Geraldi	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2013 a 10/2014	14-10-2015 a 12-11-2015
Karen Ribeiro Granado	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	26-10-2015 a 24-11-2015
Maria Baldoino Ribeiro Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	20-10-2015 a 18-11-2015
Walter Favoretto de Oliveira Junior	Chefe da Divisão de Zeladoria	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Viviane Franco de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 a 07/2015	14-10-2015 a 12-11-2015

Leia-se:

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Usufruídas:
Andrielly Freiria da Silva	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Dulcilia Rossi de Lima	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Elaide Siepmann	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Elisangela dos Santos Paulino	Educador Infantil	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Graciele Neri Sobral	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Janete Muniz dos Santos Geraldi	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2013 a 10/2014	14-10-2015 a 12-11-2015
Karen Ribeiro Granado	Educador Infantil	10/2014 a 10/2015	26-10-2015 a 24-11-2015
Maria Baldoino Ribeiro Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2014 a 10/2015	20-10-2015 a 18-11-2015
Walter Favoretto de Oliveira Junior	Chefe da Divisão de Zeladoria	09/2014 a 09/2015	14-10-2015 a 12-11-2015
Viviane Franco de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 a 07/2015	14-10-2015 a 12-11-2015

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 OUTUBRO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:499E9690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 0038/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar o candidato abaixo, aprovado em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2.015, para o cargo de Motorista, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (15, 16 e 19 de Outubro de 2.015), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
6146	LUIS VIANA DE MOURA	3

Para a nomeação o candidato deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho, (Original).
Carteira de Identidade, (3 vias, 01 autenticada).
CPF, (3 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (3 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (3 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Carteira de Motorista categoria D – (3 vias, 01 autenticada)
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (03 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (03 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (03 vias).
Certidão de bons antecedentes–Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

Goioerê, PR. em, 13 DE OUTUBRO DE 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7A3A6C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2015".
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67
CONTRATADO: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
CNPJ: 77.028.082/0001-07
VALOR GLOBAL R$: 7.845,86 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
ASSINATURA: 14/09/2015
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AF7BFBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA 16

ATO DE DIÁRIA Nº 16/2015

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 02 (duas) diárias e ½ (meia), mais 80% de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem da Servidora Juliana Rigolon de Matos à Curitiba/PR, nos dias 14 a 17 de outubro de 2015.

Motivo da viagem: Curso de Capacitação – ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2015, na cidade de Curitiba/PR com carga horária de 12 horas, tendo como temas os Pontos Passíveis de Reforma no Regimento Interno da Câmara Municipal, e o Processo Legislativo da Reforma.

Local: Sede METHAS CURSOS, CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, localizado na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, n. 555, centro cívico, Curitiba/PR.

Guaíra(PR), 08 de outubro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente
Gestão 2015

JULIANA RIGOLON DE MATOS
Servidora

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:D2F9B4EB

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA 17

ATO DE DIÁRIA Nº 17/2015

O presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 02 (duas) diárias e ½ (meia), mais 80% de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem da Servidora Andrea Marta Salamon Schimmel, Oficial Legislativo, à Curitiba/PR, nos dias 14 a 17 de outubro de 2015.

Motivo da viagem: Curso de Capacitação – ATUALIZAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, que será realizado nos dias 15 e 16 de outubro de 2015, na cidade de Curitiba/PR com carga horária de 12 horas, tendo como temas os Pontos Passíveis de Reforma no Regimento Interno da Câmara Municipal, e o Processo Legislativo da Reforma.

Local: Sede METHAS CURSOS, CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, localizado na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, n. 555, centro cívico, Curitiba/PR.

Guaíra(PR), 08 de outubro de 2015.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente
Gestão 2015

ANDREA MARTA SALAMON SCHIMMEL
Servidora

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:75AD4E56

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015

Processo Administrativo nº 379/2015
Modalidade: Inexigibilidade nº.1/2015
Contratante: **Câmara Municipal de Guaíra**
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ**
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacionais e internacionais, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidades de atendimento da ECT em âmbito regional**
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2015
Data de assinatura: 02 de outubro de 2.015.
Valor total: R$. 3.000,00 (três mil, reais)
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – sub grupo: 3.3.90.39.47.01 Serviços Postais.
Foro: Guaíra – Pr.

Guaíra (PR) em, 02 de outubro de 2.015

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente da Câmara
Gestão 2015

Publicado por:
Anclebia Neves Klein Piller
Código Identificador:47F38994

PROJUR
PORTARIA Nº 354/2015 DATA: 13.10.2015

Ementa: concede férias a servidora pública municipal conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob o n° 2014003583,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Lucimery Evelin aparecida Gunthner	6.542.484-3 SESP/PR	2014/2015	13.10.2015 a 11.11.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:89E33957

PROJUR
DECRETO Nº 241/2015 DATA: 13.10.2015

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 1.949/2015 de 08/10/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:

Classificação Dotação		Fonte	Rubrica	R$	Valor
1300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
1301	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**				
20.606.0049.1.025	**Const. e Aquisições Bens Imobiliz. Depto. Agric. e Meio Ambiente**				
33.90.30.00	Material de Consumo	806	886	**R$**	36.471,25
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - P. Jurídica	806	371	**R$**	400.347,77
44.90.51.00	Obras e Instalações	806	1108	**R$**	67.236,30
44.90.52.00	Equipamentos material Permanente	806	938	**R$**	96.465,00
TOTAL				**R$**	**600.520,32**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:30490A0C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1.949/2015
DATA: 08.10.2015

Ementa: autoriza o Poder Executivo alterar a LOA 2015 (Lei municipal 1917 de 10/12/2015) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013 e alterada pela Lei 1918 de 10/12/2015) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1916 de 10/12/2015), para criação de dotação por Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei municipal 1917 de 10/12/2014), Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), **mediante reforço e inclusão de nova natureza de despesa para a suplementação por crédito adicional suplementar de repasse na FONTE 806** Repasse– CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO**, nas seguintes rubricas e programação orçamentárias assim desdobradas como abaixo relacionada:**

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	**806**	**CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO**		
44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	67.236,30
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R$	400.347,77
33.90.30.00	Material de Consumo		R$	36.471,25
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	96.465,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução no contido no **Art. 1º** decorrerão do excesso de arrecadação e não terá redução de dotação no orçamento do exercício de 2015.

Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante no **Art. 1º.** com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2015 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013 alterada pela Lei 1916 de 10/12/2014), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	**806**	**CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO**		
44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	67.236,30
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R$	400.347,77
33.90.30.00	Material de Consumo		R$	36.471,25
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	96.465,00

Art. 4º Face abertura do Crédito Especial a que se refere o **Art. 1º.** com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 600.520,32 (seiscentos mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2014 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei municipal 1917 de 10/12/2014), ficam reprogramadas na forma abaixo descrita.

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
UNIDADE	03	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM		
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA		
SUB-FUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0049	SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA RURAL		
ATIVIDADE	1.025	Construções e Aquisições de Bens Imobilizados p/ Deptos. de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte	**806**	**CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO**		
44.90.51.00	Obras e Instalações		R$	67.236,30
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica		R$	400.347,77
33.90.30.00	Material de Consumo		R$	36.471,25
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente		R$	96.465,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2015.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0585C20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 074/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Cód. 147..... R$ 70.000,00
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Cód. 164..... R$ 9.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Cód. 165..... R$ 4.600,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 168..... R$ 6.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 89.850,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento total da seguinte dotação e excesso de arrecadação, respectivamente:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 – Outras Desp. de Pessoal Dec. De Terceirização – Cód. 143..... R$ 70.000,00
1.7.2.1.33.30.02.01 – Componente da Vigilância Sanitária..... R$ 19.850,00
TOTAL..... R$ 89.850,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3790628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015

MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa BARRO E GORRIZ LTDA - ME, CNPJ: 10.546.441/000147, sediada à Avenida Samália, n°. 310, Centro, na cidade de Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua sócia administradora a Sra. Simone Inacio Sirino Barro, portadora do RG: 8.865.731-4 e CPF: 051.217.149-12, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 006/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima nona do contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 09/10/2015 até 08/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 08 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Barro e Gorriz LTDA - ME
SRA. SIMONE INACIO SIRINO BARRO
Contratada

Testemunhas:

Alexandre Amorim Felizari
CPF: 095.759.089-02

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:425F5CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015

MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa SUPERMERCADO MFB LTDA - EPP, CNPJ: 20.662.059/0001-52, sediada á Avenida Sete de Setembro, 484, Centro, na cidade de Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua sócia administradora a Sra. Maristela Rossi Boniatti, portadora do RG: 5.207.587-4 e CPF: 747.785.879-87, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 009/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima nona do contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 09/10/2015 até 08/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 08 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado MFB LTDA - ME
SRA. MARISTELA ROSSI BONIATTI
Contratada

Testemunhas:

Alexandre Amorim Felizari
CPF: 095.759.089-02

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:ADAA31E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2015

MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ: 95.595.013/0001-6, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Aparecido Brandão, portador da cédula de identidade RG nº. 5.790.467-4 e CPF: 905.368.789-00, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa MERCADO GAMA EIRELI - ME, CNPJ: 17.044.627/0001-47, sediada à Rua Treze de Maio, n°. 24, sala 01, Centro, na cidade de Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por sua administradora a Sra. Amarilza Geronimo dos Santos, portadora do RG: 38.340.774-3 e CPF: 039.176.489-62, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 007/2015, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado em 06 (Seis) meses o prazo de vigência previsto na cláusula décima nona do contrato retrocitado, a prorrogação compreende o período entre 09/10/2015 até 08/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 08 de outubro de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal
Contratante

Mercado Gama EIRELI - ME
SRA. AMARILZA GERONIMO DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Alexandre Amorim Felizari
CPF: 095.759.089-02

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.-71

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D4F071E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 4 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2014. MODALIDADE: PREGÃO 64/2014

Termo Aditivo nº 4 ao Ata de registro de preço nº 56/2014. Modalidade: Pregão 64/2014. Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições e marmitex para as Secretarias Municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CELSO MIKUSKA ME. CNPJ da Contratada: 08.299.101/0001-17. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 30/11/2015, para pagamento de notas fiscais. Assinatura: 30/09/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:139CD046

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 218

Termo Aditivo nº 12 ao Contrato nº 218/. Modalidade: /. Objeto: Contratação de empresa para executar o Plano Municipal de Habitação, com recursos do Contrato de Repasse nº MC 0236477 - 46/2007/CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: I MENDES LIMA ENGENHARIA CIVIL - ME. CNPJ da Contratada: 77.847.341/0001-21. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato até a data de 28/07/2016. Assinatura: 28/07/2015.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:501EADEB

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição deste jornal do dia 23/09/2015, No AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2015. Onde se Lê: " Contratada: ANTONIO VIEIRA, CPF da contratada: ***593.129-91". **Leia-se**: **"Contratada: ZENO PAIDOSZ, CPF da Contratada: ***.440.779-00**."

Inácio Martins, 13 de outubro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:CDCC1FF1

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 16/2015. Objeto: Instalacao, locacao e suporte de sistema Audatex Versao Light OP, para fornecimento de dados relativos as tabelas de precos e a catalogo tempario de mao de obra do ramo de autopecas.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ da Contratada: 02.144.891/0001-85. Valor Contratado: R$ 7.998,92 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.

Inácio Martins, nove dias de outubro de 2015

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:F36FFD2C

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 89/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h do dia 09/11/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote para, **contratação de serviço de transportes rodoviário, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados, para transporte de pessoas, para atender a demanda desta municipalidade, conforme especificações constantes do termo de Referência .** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email:
licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:B168B7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
13.10.2015	SALÁRIO EDUCAÇÃO	28.545,33
13.10.2015	FMAS PTMC	1.675,00
13.10.2015	CIDE	8.965,51

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:464A816B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA EXTRATO DE DIARIAS 007/2015

ERRATA NO EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 007/2015, PUBLICADO NA DATA DE 13 DE SETEMBRO DE 2015, EDIÇÃO 0853:

ONDE SE LÊ:

LONDRINA	08/10/2015 E 10/10/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00

O CORRETO É:

LONDRINA	09 E 10/10/2015	TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 60,00

EDIFICIO DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA-PR, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:80F1BC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 83/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONTRATADA: S.W SOLUÕES EM FERRAGENS LTDA ME
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL 27/2015.
OBJETO: Aquisição de peças automotivas para manutenção dos veículos da frota municipal, através do Sistema Audatex:Tem por base legal o artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993 e o disposto no art. 78, inciso XII, do mesmo diploma legal.

DATA DA RESCISÃO: 13 de OUTUBRO de 2015

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:3E44F26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 131/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 112/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 131/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: 05 lavadoras de alta pressão , vazão mínima de 440 litros/hora, pressão de trabalho 84/100, tensão de rede bivolt, mangueira com engate anti-torção, comprimento mínimo de 07 metros, potencia mínima de 1.4 KW.
LICITAÇAO DESERTA
Dotação orçamentária:
03010412204022005339030000000 0240
06011236112012023339030001030 0990
07012781227011034339030000000 1430
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:0E3BFE92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 132/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 113/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 132/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇAO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:88DEC60D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 133/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 114/2015

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 133/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Fogões industriais para escolas municipais.
LICITAÇAO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 13.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C83ABF51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 290/2014 DA LICITAÇÃO 159/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 149/2014

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 290/2014
§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93
Origem: Licitação nº 159/2014.
Pregão Presencial nº 149/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: G E Socolovski- Eireli- EPP
OBJETO: Transporte intermunicipal e interestadual de estudantes da rede municipal e estadual de ensino.
Valor do Aditivo: R$ 5.370,00.
Valor global anterior: R$ 21.480,00.
Valor global com aditivo: R$ 26.850,00.
DATA DA ASSINATURA: 13.10.2015.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

G E SOCOLOVSKI- EIRELI- EPP
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:43A6626D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 066/2015 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2015

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 066/2015
Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 026/2015.
OBJETO: 95 latas de leite em pó especial tipo- Nan Pró 1, Nan Pró 2, Confort e Nan Pró para atendimento da demanda das crianças necessitadas.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Kovalczuk & Kovalczuk Ltda.Me.
ADITIVO: 10 latas
Valor global anterior: R$ 4.086,70
Valor do aditivo: R$ 430,10
Valor global com aditivo: 4.516,80.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

JORGE SLOBODA
Prefeito Municipal
Contratante

KOVALCZUK & KOVALCZUK LTDA.ME.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:226A6696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL N° 005-2015 - ENSALAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ENSALAMENTO Nº 005/2015

Dispõe sobre o ensalamento da prova objetiva e entrega de títulos do Concurso Público para ocupação das vagas existentes para os cargos Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Artigo 1º- TORNAR PÚBLICO: O ensalamento da prova objetiva e entrega de títulos para o Concurso Público, aberto através do Edital 001/2015:

DATA DA PROVA OBJETIVA E ENTREGA DE TÍTULOS: 18/10/2015

CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS: ADVOGADO, CONTADOR, OFICIAL LEGISLATIVO

LOCAL: Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº. 400, Centro, Jaguapitã - Paraná
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 08h00
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08h45
INÍCIO DA PROVA: 09h00

INSCRICAO	NOME	NOME_CARGO	NOME_LOCAL	NOME_SALA
43500368	ADRIANA DE MELO SARTORI CASTELLAZZI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500044	AMANDA FREITAS ALBIERI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500555	ANTONIO CARLOS CORRÊA DA CONCEIÇÃO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500180	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500329	AURO TOSHIO IIDA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500222	AYUME UENO ZANINI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500268	BÁRBARA SANTOS VIEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500232	BIANCA SANTOS PAULOZI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500517	BRUNO GERDULLI DE OLIVEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500322	CAIO VINICIUS GEMINIANO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500258	CAMILA BARBARA MILER	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500576	CAMILA GONÇALVES ZACARDI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500489	CARLOS EDUARDO GAROFALO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500278	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500564	CINTIA MASSAE SUMIYA KAINUMA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500536	CLEBERSON LUCIANO CANDIDO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500463	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01

43500189	CLITO DANTE EUGÊNIO JULIANI GRANO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500328	DANIELA DIAS GHIRALDI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500066	DANIELA SIMÕES DE MELLO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500188	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500080	EBERT DIEGO NILES ZAMBONI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500264	EDUARDO DOMINGUES DE SOUZA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500439	EDUARDO VIEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500034	FÁBIO ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500200	FERNANDO GIMENES LUZ	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500572	FRANCISCO ASSIS FRIGÉRIO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500458	GUILHERME LUIZÃO MARQUES	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500377	GUILHERME VIANNA MAZZAROTTO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500210	INGRID NATHALIE TERMINELES ZACHARIAS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 01
43500311	IZABELLA FERREIRA MARTINS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500055	JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500454	JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500453	JESSICA PATRICIA TANAKA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500330	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SCAFF	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500488	JOÃO SEVERO DE CARVALHO JÚNIOR	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500574	JOICE DUARTE GONÇALVES BERGAMASCHI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500381	JÚLIA CAROLINA SEGALA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500104	KARINA MARZOLA MOREIRA DAQUILA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500405	KATIANE GIMENES BOCHI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500127	LUAN VICENTE DOS SANTOS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500219	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500416	LUCAS CAINAN BABORA VELOSO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500436	LUISA AGUILAR LOPES	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500480	LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA SCAFF	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500015	LUIZ PABLO FERRACIN DOS SANTOS	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500559	MAITÊ DE FATIMA MENCK	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500384	MARIA FERNANDA SOARES REGHIN	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500181	MARIANA OLIVEIRA ROVERE	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500031	MAURÍCIO CAINELLI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500443	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500442	PAULO ADALBERTO FRANCO DE OLIVEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500581	RAFAEL DE VASCONCELOS TAVEIRA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500345	RENÊ EMANUEL BORTOTTO SPINASSI	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500510	RICHARD LUCAS KONDO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500569	ROBERTA INES ARAUJO DE SOUZA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500297	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500426	SANDY CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500365	THAIS FERNANDA TOMADON	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500195	THAIS GOIS ARRUDA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 02
43500573	THAIS LARICE MARINHO ZANNIN	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500449	THIAGO LUIZ CAMARGO BORBA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500263	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500438	THIAGO TRASSI THEOBALDO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500474	TIAGO CARDOSO GUERRERO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500103	ULISSES DE ARAUJO GREGO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500140	WILLIAM RUEDA	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500326	WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	Advogado	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500465	ADRIANA TOTTENE VIEIRA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500563	AGUINALDO DA SILVA ALECRIM	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500520	ALFREDO ROSSI FILHO	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500409	ANGELITA LENICE ARALI	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500562	DANIELA CARLA CARVALHO BARBOSA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500422	DARLEI LUIZ IDA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500545	DIEGO MAURICIO DOS SANTOS SILVA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500374	ELIETE APARECIDA FURCHINI DA SILVA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500509	FÁBIO JOSÉ DE JESUS DOS ANJOS	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500553	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500085	FERNANDO PAVAN MONSÓ PERES	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500483	GABRIEL CAZADO CANDREVA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500425	IVONETE APARECIDA DE JESUS	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500309	JOSÉ AUGUSTO GALBERO DAS NEVES	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500030	LUCIANA DA SILVA ROSA	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500578	REJANE MARIA FERREIRA LEONEL	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500125	TALITA PIRES BUENO CUSTÓDIO	Oficial Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 03
43500182	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA BORTOLASSI	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500167	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500175	AMANDA RAYANE BRAGA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500410	ANDERSON BATISTA DE ARAUJO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500223	ANDRÉA FERREIRA SEPULVEDA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500238	ANGELINA SANTOS NICCHIO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500192	BARBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500165	CAMILA AMARAL FROIS LEMOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500118	CHARLES JOSÉ MARIA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500211	DANIELA FERNANDA SATIN	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500155	DÉBORA CRISTINA DRUMOND	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500332	DENISE ALVES	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500526	DOUGLAS RODOLFO DAMASCENO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500172	FERNANDA APARECIDA ROCHA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500312	FERNANDO FRANCISCO MOREIRA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500050	FILIPE EDUARDO JOAO COGO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500024	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500097	GIOVANI MATHEUS DAS VIRGENS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500560	GISLAINE GOMES DOS SANTOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500193	GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500073	ISADORA IACONO ACCETI	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500035	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500543	JOSIANE CAVALCANTI DE LIMA BRAGA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04

43500579	KARINA LONGHI	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500413	KARINA SILVEIRA DE ABREU PASSOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500399	LIDIA CAVALCANTI DE LIMA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500229	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500524	LUIZ FERNANDO PIJUS AGOSTINI	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500467	MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500014	MATEUS DE SOUZA CAMPOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 04
43500036	ALINE PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500169	AMARILLIS LACERDA GOLFET	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500095	ANGELICA ALVES DA SILVA HATHANAZIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500398	ANGELINA FLORENCIO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500568	CIRLENE BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500279	CLAUDIA REGINA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500516	CRISTIANE MARQUES DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500476	EDNAMARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500305	ELIANE SANTOS NICCHIO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500131	ELISANGELA CRISTINA BARBOSA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500032	GILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500062	GIOVANA CECILIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500446	GIZELE GOMES TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500262	IVONI TOZINI	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500323	JESSICA FERNANDA DO SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500584	JOSE CARLOS MARTINIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500447	JOSÉ ROMÁRIO ALENCAR DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500324	JOSIANE PAYÃO VIOLI	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500017	JULIANA FERNANDA CARVALHO MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500217	KARINE PAIAO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500481	LAIS SOMERA GODINHO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500507	LEIDIANE ALDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500487	LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500547	LUCIANA DE LURDES BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500522	MARCIA APARECIDA ANTONIO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500470	MARCIA DA SILVA QUENUPE	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500033	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DAS VIRGENS	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500570	MARIA INETTI DE MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500194	MARTA CRISTINA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500274	NATALINA BORGES ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 05
43500390	ADRIANA DE FATIMA OSCAR DOS SANTOS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500230	ALEX DA SILVA CASTRO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500013	ALINE TALMA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500541	ANA PAULA DA COSTA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500382	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500418	ANA RITA PEREIRA DA SILVA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500199	ANDRÉ LUÍS MATEUS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500239	ANDREIA JOSÉ MICHELINI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500566	CARLOS MASSANORI MORIMOTO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500275	CLEYTON SILVA RODRIGUES	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500257	DAIANI DE MOURA BEZERRA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500502	DANILO DO AMARAL ANGARTEN	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500247	DENIS OKUBO SAITO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500333	DIEYMES ANGELO GALHARDO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500511	EDUARDO YASSUYUKI KURAMOTO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500532	ELIANE GOMES CAVALHERI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500367	ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500427	ELIZETE TARRAGO TRENTIN	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500395	EVANDRO CARLOS PORTO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500513	FABIANE AMBROSIO DA LUZ	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500462	FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500145	FELIPE PAGNI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500394	FERNANDA BOTURA MACEDO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500460	FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500068	GABRIELA SQUIZZATO ADORNO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500575	GESSICA CARDOSO SILVERIO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500064	HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500490	JACQUELINE GOMES TEIXEIRA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500495	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500265	JOSELIANE DA SILVA DE SOUZA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 06
43500235	JULIO CESAR DE SOUZA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500521	LARISSA RODRIGUES RUBIO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500205	LEILA SAYURI SHIMAMOTO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500025	LIGIA CARLONI DUDA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500004	LUCIENE BERNARDO SANTOS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500027	MAISA GABRIELA PORTILIO LEMES	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500503	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500528	MARCELO APARECIDO PORFIRIO DE SOUSA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500163	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500527	MARCO TAKESHI ITO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500482	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500533	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500124	MATHEUS JUNIOR PAGLIA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500370	MAURO FUGIO MURAKAMI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500047	MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500551	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500534	OTACILIO RIBEIRO DA SILVA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500010	PAULO RAFAEL GALLEGO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500022	REGINA BORGES	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500144	RENATA CAMARGO BAPTISTONI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500079	RODOLFO VIALLI DA REISSUREIÇÃO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500225	RODRIGO CANDIDO DAMAS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500096	RODRIGO GOMEDI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500512	RODRIGO MARTINS FERNANDES	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500343	RONALDO LUCIO DOS REIS	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500537	SUELEN DOS SANTOS RIGOLDI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07

43500213	SUZANA TAMAKI SATO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500577	THIAGO MEIRA PALLARO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500327	VAGNER POLZIN DE ANDRADE	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500540	VANESSA REGINA SPADARI	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 07
43500224	ALAN VENÂNCIO DA SILVA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500348	ANDERSON ROBERTO ARAUJO	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500340	ANDRÉ CHRISTIAN COMERLATTO	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500011	CARLOS AUGUSTO FONSECA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500300	DIOGO FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500059	DOUGLAS NUNES DA SILVA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500214	EDER SANUKI	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500149	FELIPE MAZZO	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500445	FERNANDO PETER CHAVONI	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500042	GABRIEL KOITIRO KUROIWA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500045	GLAUCO PASSOS CURUÁNÁ DA ROCHA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500215	GUSTAVO ALVES ROCHA DOS SANTOS	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500170	IVAN TAKEMOTO	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500544	JAIME FERREIRA LIMA JUNIOR	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500285	JONAS DO NASCIMENTO GOES	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500005	JOSÉ CARLOS SALMASO JUNIOR	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500293	LEONARDO TAKASHI MIYANO	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500499	MARCO VINÍCIUS SANTOS DE SOUZA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500431	MARIO HENRIQUE SCALONE	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500039	MATHEUS GATTI DURÃES	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500435	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500530	RAFAEL BITTENCOURT DE CAMPOS	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500352	RODRIGO CEZAR DE SIQUEIRA ALMEIDA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500378	SANDRO HISSAO NAKAGUMA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500561	WELINGTON APARECIDO SANTOS VASCONCELOS	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500212	WILLIAN DA SILVA BRAGA	Técnico em Informática	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 08
43500402	MATHEUS MACHADO CORDEIRO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500432	MILIANE MELO BARBOSA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500151	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500396	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500241	RENAN FELIPE DE MARCOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500303	RENATA CHRISTINA MIQUELIN CARDOSO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500383	ROGÉRIO DOS SANTOS	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500280	THIAGO HENRIQUE ARALI BOTTAZZARI	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500434	VANESSA CRISTIANE FURIO	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500216	WANDERSON COSTA NEGRÃO DE OLIVEIRA	Assistente Legislativo	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500471	PAULA CRISTINA FOIANI	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500319	ROSANA PAIÃO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500242	SILMARA ROSANGELA DA SILVA MEIRELES	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500273	SILVIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500283	SILVIA REGINA DOS SANTOS SILVA.	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500132	SIMONE GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500078	VANESSA SCHWINGEL VERLINGUE	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500567	VANESSA ULISSES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500270	VICTOR FRANCISCO GOMES MOREIRA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500548	VINÍCIUS FERNANDES INÁCIO	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500234	WESLEY ADRIANO FONZAR DE OLIVEIRA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09
43500208	ZACHARIAS DE SOUZA	Contador	Colégio Estadual Doutor Nilson Ribas	Sala 09

Artigo 2º- Após a realização da prova objetiva, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação para a entrega dos títulos.

Jaguapitã, 14 de outubro de 2015

ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5D6B8710

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 400/2015

Jaguapitã, 09 de outubro de 2015.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo no valor de **R$ 805,32** (oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos), recebido dia 08/10/2015 e **R$ 1.610,64** (um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) em 02 parcelas de R$ 805,32 cada, recebido dia 09/10/2015, referente ao **IGD-SUAS**, recebido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, cujo recurso poderá ser gasto para realizar as seguintes atividades: - Gestão de condicionalidades; Gestão de benefícios; Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial daquelas em situação de maior vulnerabilidade social; Cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico; Implementação de programas complementares nas áreas de: alfabetização e educação de jovens e adultos, capacitação profissional, geração de trabalho e renda, acesso ao micro-crédito produtivo orientado e desenvolvimento comunitário e territorial, dentre outras; Atividades relacionadas e demandadas de fiscalização do Bolsa Família e do CadÚnico, formuladas pelo MDS, cujo recurso encontra-se depositado na agência 2195-4 do Banco do Brasil desta cidade.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:44460D45

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.143/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 16/10/2015, em virtude do deslocamento que

fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AE67DC9A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.144/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 76,42** (setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13 e 14/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A870E5EF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.145/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 152,84** (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15 e 16/10/2015 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E7C09BB6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.146/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 152,84** (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15 e 16/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2DF69952

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.147/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 76,42** (setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANÍSIO ELIEZER PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 14 e 16/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F375A201

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.148/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LEVI VIOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 15/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C7733315

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.149/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,05** (cento e noventa e um reais e cinco centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9E888DCD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.150/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,05** (cento e noventa e um reais e cinco centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00min às 13h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:305F264B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.151/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,05** (cento e noventa e um reais e cinco centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C36A9CAC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.152/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,05** (cento e noventa e um reais e cinco centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 13, 14, 15, 16 e 17/10/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3F74E47D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.153/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2015, de 27/07/2015.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 38,21** (trinta e oito reais e vinte e um centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 15/10/2015, à serviço da Junta de Serviço Militar, Identificação e Carteira de Trabalho. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9EDB2909

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.155/2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA MARQUES**, portadora do RG. nº. 69180264, para prestar serviços a partir de 15/10/2015, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F5F21E6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1.154/2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESTITUIR a servidora pública municipal Sra. **TAYLLA FRANCINE CEZAR COSTA BERNARDES**, portadora do RG. nº. 9.832.588-3, do **cargo de Coordenadora Pedagógica** do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, ficando **DESIGNADA** a partir de 15/10/2015, para exercer o cargo de Educadora Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de outubro de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C8715FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL LICITAÇÃO CONVITE 01/2015

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, e de outro como **CONTRATADA** a empresa TEIDER & TEIDER LTDA, têm justo e contratado o presente termo aditivo ao contrato supra, conforme determinam as cláusulas seguintes:
Clausula primeira – Fica alterado a partir da data da assinatura do presente termo aditivo o valor do litro da gasolina comum proposto na Licitação Convite nº 01/2015 e já aditado anteriormente, passando o mesmo de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), conforme parecer jurídico emitido nos autos de procedimento administrativo.
Clausula segunda – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato de fornecimento de combustível da Licitação Convite nº 01/2015.

Poder Legislativo Municipal, em 05 de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

TEIDER & TEIDER LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
R. G. nº

Nome:
R. G. nº

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D9B180A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2015

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: aquisição de HD'S, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa MARCO AURELIO PIOVEZAN WILLE - ME que apresentou o valor de R$ 578,00.

Lapa, 05 de Outubro de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02BE49DC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/2015

Resultado da dispensa de licitação que tem a despesa abaixo identificada, cujo: Instalação de Parede Divisória, julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa PRATICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - ME que apresentou o valor de R$1.890,00.

Lapa, 05 de Outubro de 2015.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BABB03D1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 21.583, de 09.10.2015, **Patrícia da Silva**, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de **Psicólogo** – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRGnº9198068-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Leila Aubrift Klenk, Prefeita Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

PATRÍCIA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A57CD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2015

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 14.676.091/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DENIS TEIXEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ITEM 124.
VALOR GLOBAL: R$ 4.227,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/09/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F92FFC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA ME, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66,REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS) ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/10/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6274C93B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: GICELI NEIDE VIDAL KASEKER ME, CNPJ SOB Nº 00.688.118/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GICELI NEIDE VIDAL KASEKER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA (VEÍCULOS A DIESEL), ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/10/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57DA07E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: GICELI NEIDE VIDAL KASEKER ME, CNPJ SOB Nº 00.688.118/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. GICELI NEIDE VIDAL KASEKER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA (VEÍCULOS LEVES), ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/10/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55A89F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°118/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ SOB N° 05.795.248/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELSI BERVIAN NEVES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIOS TUTELARES E EQUIPE TÉCNICA DA REDE DE SERVIÇOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL).
VALOR GLOBAL: R$ 6.696,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO R$ 279,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) O VALOR POR HORA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA CONTRATUAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10 – SECRETARIA DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL
10.02 – DEPARTAMENTO DE DIREÇÃO GERAL DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0011.2037.00.00 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
258:3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA: 01/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFAB9F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°125/2015.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: GLOBAL TRATORES LTDA, CNPJ SOB N° 01.652.818/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL PECHARSKI FILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PLANTADEIRA ADUBADEIRA NOVA.
VALOR GLOBAL: R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE ENTREGA: O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
0113 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
011304 – DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0020.2071.0000– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
528:4.4.90.52.00.1000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 05/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4D51189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N°126/2015.

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
LOCATÁRO: : SR. HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES , CPF SOB N° 184.631.779-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SENDO UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COM ÁREA DE 1.000,00 M² (MIL METROS QUADRADOS), CUJO BEM ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB A TRANSCRIÇÃO N°. 31.297, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, PARANÁ, PELO PRESENTE INSTRUMENTO RESOLVE CEDÊ-LO EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA QUE DELE POSSA SE UTILIZAR PARA INSTALAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR - FAF.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), SENDO R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) O VALOR MENSAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DATA: 07/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:296B37F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N°127/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA 04180451948 MEI, CNPJ SOB N° 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO R$1,00 (HUM REAL) O VALOR DO KM RODADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2046 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
386: 3.3.90.39.00.00.1495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2051 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
691:3.3.90.39.00.00.3495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9965FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N°128/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME, CNPJ SOB N° 11.598.087/0001-67, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO R$1,70 (HUM REAL E SETENTA CENTAVOS) O VALOR DO KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2046 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB
386: 3.3.90.39.00.00.1495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2051 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
691:3.3.90.39.00.00.3495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D915617E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N°129/2015.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 MEI, CNPJ SOB N° 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM VEÍCULO E MOTORISTA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 44.880,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO R$1,87 (HUM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS) O VALOR DO KM RODADO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
13- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
20.122.0020.2064 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
504:3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA: 08/10/2015.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F89D623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 196/2014.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA- EPP, CNPJ SOB N° 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAMONI DE MEIRA RIBAS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO- SE DE 25.09.2015 ATÉ 24.09.2015, DEVENDO SER EMPENHADO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
DATA: 24/09/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F5FC170

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.478.352/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGENOR SPANCERSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO- ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS), ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/10/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70846782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO ELEIÇÃO CONELHO TUTELAR

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 006/2015
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Laranjal - Pr, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Osvaldo Vidal dos Santos	606
2º	Joelma Gonçalves	558
3º	Laureci Santos	491
4º	Elizete teles	487
5º	Fabio Borges	417
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Joel Barbosa Ramos Junior	391
7º	Graciele Mendes Batista	328
8º	Maria Antonia dos Reis Dutra	305
9º	Alexsandro Araujo	304
10º	Jose Luis Bueno	201
11º	Silvana Pereira	134
12º	Leandro França	114
13º	Erika Lediane Ferreira	38

Fica aberto o prazo de 03 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Laranjal, 05 de outubro de 2015.

JORGE SERBAI
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2FAFFE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2015

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora JOCELMA MEIRA matricula-161-1 servidora desta municipalidade, lotada no departamento de agricultura e pecuária LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado medico de 21/09/2015 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a conta do dia 26 de junho de 2015.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de outubro de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3F122750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 086/2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO *86/2015*-PML
PROCESSO 120/2015-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de outubro de 2015, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 121.864,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de outubro de 2015.

FLAVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0DB480D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 551/2015

Flávio Aramis Accorsi, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora **FERNANDA SELEGUINI BERTAPELLI DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, inscrita no CPF/MF nº. 312.802.358-10, matrícula nº. 966126, para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL - STSS, Símbolo CC.2, constante na Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

DONIZETE DERCIVAL FERRI
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E38F6CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 29/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 72/2015
	Processo de Licitação: 69/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 29/09/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, FABIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	69/2015
b) Licitação Nr.:	29/2015-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	13/10/2015
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004246 - MILTON COTRIM RIBEIRO 20616422920	1	0,0000	6.000,00
- 004248 - OASIS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME	2	0,0000	8.000,00
	3		14.000,00

Lobato, 13 de Outubro de 2015.

FABIO CHICAROLI

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8B1AD7E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2015

Em atenção ao dispositivo nos Art. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, o Município de Lobato, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais com sede neste município e a Câmara Municipal de Lobato da Liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

RECURSOS LIBERADOS SETEMBRO 2015	VALOR	DATA
FUNDEB	11.035,33	22/09/2015
FUNDEB	34.378,58	23/09/2015
FUNDEB	6.181,62	29/09/2015
FUNDEB	29.646,32	30/09/2015
SIMPLES NACIONAL	10,00	21/01/1900
SIMPLES NACIONAL	15,00	22/09/2015
SIMPLES NACIONAL	842,42	23/09/2015
SIMPLES NACIONAL	200,35	24/09/2015
SIMPLES NACIONAL	20,12	25/09/2015
SIMPLES NACIONAL	10,68	28/09/2015
SIMPLES NACIONAL	254,29	29/09/2015
SIMPLES NACIONAL	24,36	30/09/2015
FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.283,37	24/09/2015
ICMS DESONERAÇÃO	3.086,19	30/09/2015
IPI EXPORTAÇÃO	527,7	30/09/2015
FMAS IGDBF	891,51	28/09/2015
FPM	178.127,55	30/09/2015
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.756,33	30/09/2015
FUNDO SAUDE	26.786,91	22/09/2015
FUNDO SAUDE	15.005,12	29/09/2015
FUNDO SAUDE	27.694,43	30/09/2015

RECURSOS LIBERADOS OUTUBRO 2015	VALOR	DATA
FPM	27.579,96	08/10/2015
FPM	232.850,25	09/10/2015
FUNDO SAUDE	4.617,22	06/10/2015
FUNDO SAUDE	4.189,64	08/10/2015
FUNDO SAUDE	46.582,25	09/10/2015
FUNDEB	1.902,15	06/10/2015
FUNDEB	10.349,68	07/10/2015
FUNDEB	1.420,74	08/10/2015
FUNDEB	15.176,72	09/10/2015
SIMPLES NACIONAL	5,13	01/10/2015
SIMPLES NACIONAL	338,32	02/10/2015
SIMPLES NACIONAL	15,21	05/10/2015
SIMPLES NACIONAL	5,00	06/10/2015
SIMPLES NACIONAL	5,00	07/10/2015
SIMPLES NACIONAL	10,00	08/10/2015
SIMPLES NACIONAL	15,62	09/10/2015
SIMPLES NACIONAL	30,66	13/10/2015
FMAS PBFI	6.000,00	08/10/2015
SALARIO EDUCAÇÃo	13.645,44	13/10/2015
IPI EXPORTAÇÃO	280,83	08/10/2015
IPI EXPORTAÇÃO	3.073,54	09/10/2015
CIDE	4.363,17	13/10/2015
FEX	4.607,88	05/10/2015
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	73.856,28	09/10/2015

Lobato, 13 de Outubro de 2.015

EDENIR MACHADO PINHEIRO GIRALDELI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:57E955CA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 159/2015 DE 09 DE OUTUBRODE 2015

SÚMULA: Nomeia Servidor para o exercício de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 637/1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade e da Lei Municipal n.º 1.291/2015-E, que dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão e dá outras providências;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;

RESOLVE
Art. 1.º - Nomear a Servidora Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani, brasileira, casada, portador da CI/RG n.º 7.173.632-6 e do CPF/MF n.º 053.430.139-88, detentor do Cargo Efetivo de Assistente Social - Matrícula: 201546, para, a partir de 01/10/2015 (inclusive), responder como Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, constante da LM n.º 1.291/2015-E.
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 10% (dez por cento) a título de Gratificação pelo Regime de Tempo Integral, conforme inteligência do art. 87 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos, inclusive financeiros, a partir de 01/10/2015.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de outubro do exercício financeiro de 2015.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:5E244926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI 25/2015

Súmula: *Inclui no Calendário Oficial do Município de Lupionópolis – PR os eventos "FESTA DA COSTELA DE FOGO DE CHÃO – PARÓQUIA CRISTO REI" e "FESTA DO PADROEIRO CRISTO REI", e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
LEI
ART. 1º - Fica oficializado, no âmbito do Município de Lupionópolis, os seguintes eventos:
I – FESTA DA COSTELA DE FOGO DE CHÃO – PARÓQUIA CRISTO REI, a realizar-se anualmente no mês de agosto;
II – FESTA DO PADROEIRO CRISTO REI, a realizar-se anualmente no mês de dezembro.
ART. 2º - Os eventos de que trata o artigo 1º passam a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Lupionópolis.
ART. 3º- VETADO.
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Lei Municipal 25/2015
Autores: Vereador Gilmar Inácio da Silva, Vereador Jair Mausson, Vereador Juliano Ricardo Tibério, Vereador Luciano Camargos Pego e Vereador Sergio Panizio

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C9DCEB24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET EDITAL N.º 168/2015-CPSA, 9 DE OUTUBRO DE 2015 – DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITARIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA – UNIUV

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mallet

Edital n.º 168/2015-CPSA, 9 de outubro de 2015 – Deferimento dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição

A Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (Uniuv), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 203/2015, de 26 de agosto de 2015, e em consonância com o item 9 do Edital n.º001/2015, de 8 de setembro de 2015, **TORNA PÚBLICO** o deferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para os cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet:

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
51	CLEISY FERRARI
61	MARIANA ANDREIA GRUSKA
66	SILVIA TOPULNIAK
81	JÉSSICA ALVES MACHADO
138	NAIR MATIAS FERREIRA MOREIRA
202	BÂMERA DAIANE KARPINSKI RIBEIRO
212	LARESSA ZAGURSKI
214	ROSILENE APARECIDA ´PRZYBYSZEWSKI
224	ANDREA VERBANEK
289	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI
AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
200	DIEGO RODRIGO AMAZONAS
ENFERMEIRO - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
14	CRISTIAN RICARDO DE DEUS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
13	JOSE ANTONIO DISTEFANO GRACIA
137	ALLESSA JANAINA PEDROSO BOROWSKI
MÉDICO - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
37	LEANDRO TEIXEIRA ULBRICH
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CARGO PÚBLICO	
Inscrição	Nome
96	DIANA GADONSKI DOS SANTOS

União da Vitória, 9 de outubro de 2015.

JULLIANA BISCAIA
Presidente da CPSA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7C266E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 - 13º MERENDEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2013 o qual foi homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 015/2013 de 08/11/2013.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias e obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2013 de 25.07.2013.
REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA EDITAL 001/2013
12.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constantes neste Edital e da legislação vigente.
12.2. A nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no item 12.1 do presente Edital.
12.3. Os candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do Edital de Convocação no Órgão Oficial de Publicação do Município para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
12.4. O candidato deverá no prazo estipulado pelo Município comprovar que preenche os requisitos para admissão, previstos no Edital de Concurso e Legislação pertinente a matéria e ainda comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:
Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual da cidade e/ ou jurisdição onde reside referente aos últimos 05(cinco) anos;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria Municipal de Gestão Pública), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens.
12.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos itens 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4, quando então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração.

DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

13.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no cargo deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por Equipe médica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, em local e horário previamente designados, sob pena de eliminação sumária dos faltosos.
13.2. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Órgão Oficial de Publicação do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 12.3.

Merendeiro				
Classificação	***Matricula***	***Nome***	***RG***	***Objetiva***
13	0071810	JOSIANE MARTINS RIBEIRO	91299410	72,00

Mallet-PR, 13 de outubro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F4C7BD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 023/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 2º LUGAR TÉCNICO ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 023/2015
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação
21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:
21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.
21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “D” ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria “C” ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.
21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.
21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.
21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
416	LAYS FERNANDA SLABICKI	2.º	5,50

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de outubro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:ECE241C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 024/2015 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014 - 7º LUGAR MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 024/2015
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Rogério da Silva Almeida, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade –ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade –ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade -ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:
Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.
Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.
Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.
Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.
Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.
Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Fiscal: Curso Superior
Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.
Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.
Pedreiro: Ensino Fundamental completo.
Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.
Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.
Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
Técnico em Informática: Curso Superior na área.
Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar –ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral –estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos –estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais –não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;
21.1.8 Aptidão Física e Mental –possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.
21.1.9 Inscrição no CPF/MF –ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).
21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:
21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
21.2.2Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.
21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:
uma foto 3X4 recente;
carteira de Identidade;
título de Eleitor;
cadastro de Pessoa Física (CPF);
certidão de Nascimento/Casamento;
certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
número do PIS/Pasep;
comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;
número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
comprovante de residência atualizado;
certidão relativa à quitação eleitoral;
certidão de antecedentes criminais;
registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem,
Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.
carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;
comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde –
PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.
21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.
21.5A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.
21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

Tendo em vista o pedido final de fila do 6º colocado.

Cargo: MOTORISTA			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
46	AMBROSIO PINKOSKI	7.º	7,75

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 13 de outubro de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:335B00D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 105-2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 13/10/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: C.A.P. MENDES SEGURO COMBUSTÍVEIS-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gás de cozinha para a manutenção das escolas, creches municipais e departamentos vinculados à administração, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/10/2015 e terá vigência até 13/10/2016.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:564890D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44-2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	44/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	09/10/2015
Objeto	Aquisição de um veículo 0 km e uma motocicleta 0 km, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde, programa Vigia-SUS, Estado do Paraná.

Dotações Orçamentárias:
08.002.10.301.1001.1018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
244- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: CIPAUTO VEICULO LTDA CNPJ – 06.105.496/0001-44

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Veículo automotor utilitário	0 KM ano 2015/2016; air bag duplo, alarme sonoro de faróis ligado, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, freios abs, hodometro digital e parcial e tacometro, para-choques pintado da cor do veículos, protetor de caçamba, roda de aço aro 14", com calotas integrais, sobreiras – motorista e passageiro, ar condicionado, capacidade para 02 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2015/2016 ou última versão, zero km, cor branca ou azul, bi-combustível, potência mínima de 75 CV, cambio mecânico 5 marchas, ar quente, protetor de cárter demais acessórios e equipamentos de série	01	45.490,00	45.490,00
Total					45.490,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 45.490,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais).					

FORNECEDOR: SAVANA COMERCIO MOTOCICLETAS LTDA CNPJ –20.798.487/0001-07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
02	Motocicleta	0 KM; cor branca ou azul com no mínimo 125 cc, 9,9 cv, sistema de partida elétrica, gasolina, ano modelo 2015, freio a disco na roda dianteira, painel de instrumentos, velocímetro digital, hodometro total e parcial, deverá ter os seguintes acessórios: 1 baú de 33 litros, 1 mata cachorro e 1 capacete.	01	9.990,00	9.990,00
TOTAL					9.990,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).					

Sendo estimado um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil e reais**)**, para o lote 1 veículo Tipo VW/Gol, placa AXM 2321, pertencente à frota municipal (dação em pagamento).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 55.480,00 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 13 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:9E5DEB8A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42- 2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	42/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	09/10/2015
Objeto	Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 (zero) km, destinados a atender as demandas da Secretaria de Saúde e para implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS.

Dotações Orçamentárias:
08.002.10.301.1001.1018 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE
244- 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FORNECEDOR: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA CNPJ – 01.680.956/0002-25

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Veículo Automotor	Veículo automotor, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2015/2016 ou última versão, zero km,	03	33.300,00	96.900,00

		cor branca ou azul, cilindrada mínima 1.0, bi-combustível, potência mínima de 75 CV, cambio mecânico 5 marchas, ar quente, ar condicionado, capacidade de porta malas 250 litros mínimo, freios ABS, rodas aro 13", travas elétricas as quatro portas, para/choques dianteiro e traseiro na cor da carroceria, direção hidráulica, desembaçador / lavador / limpador vidro traseiro, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoio no banco traseiro (2) rebaixados com regulagem de altura, protetor de cárter demais acessórios e equipamentos de série.			
02	Veículo automotor Sedan	Veículo automotor sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para 05 ocupantes em conformidade com o CONTRAN (conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo 2015/2016 ou última versão, zero km, cor branca ou azul, cilindrada mínima 1.0, bi-combustível, potencia mínima de 77 cv, cambio mecânico 5 marchas, freio ABS, direção hidráulica ar quente, ar condicionado, capacidade de porta malas 500 litros mínimo, freios ABS, rodas aro 14", travas elétricas as quatro portas, para/choques dianteiro e traseiro na cor da carroceria, desembaçador / lavador / limpador vidro traseiro, apoio de cabeça dianteiros com regulagem de altura, apoio no banco traseiro (2) rebaixados com regulagem de altura, protetor de cárter demais acessórios e equipamentos de série.	01	Não houve participante	Não houve participante
TOTAL					96.900,00

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 13 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BEC6E287

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 47/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 047/2015

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 27 de outubro do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de um veículo sedan, zero KM, para implantação do transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde — APSUS, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:BBC364FC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 48/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 048/2015

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:30 horas, do dia 27 de outubro do ano de 2015**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando contratação de empresa para o serviço envolvendo o planejamento e a gestão do ICMS ecológico e o monitoramento por áreas protegidas no município de mato rico, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7AD09D31

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 46/2015 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 484/2014 de 17/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 15.049,00 (fifteen thousand forty-nine and xx / 100), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002.10.301.1001.2.019.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
358 - 3.3.90.32.00.00	31332	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.049,00
		Total Suplementação:	15.049,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado,

conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.33.20.01.01 - BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR - SM	15.049,00
Total da Receita:	15.049,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de outubro de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:390DD952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N°06/2015

"HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO''

Eu, **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através deste **HOMOLOGAR** e também **ADJUDICAR** a presente Inexigibilidade de Licitação N° 06/2015, a favor da proponente OI S.A.**,** inscrita sob o CNPJ n° 76.535.764/0321-85, com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) referente à contratação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de outubro de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:EE4FB912

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1662/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e material de expediente que será destinado a todas as Secretarias desta Prefeitura.
Vencedores: "**ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL**" portadora do CNPJ/MF nº. 22.938.030/0001-86 com o valor total de R$ 6.311,00 (seis mil trezentos e onze reais); "**ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME**", portadora do CNPJ/MF nº 12.119.539/0001-43 com o valor total de R$ 5.573,00 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais); "**COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP**" portadora do CNPJ/MF nº. 85.032.688/0001-44 com o valor total de R$ 364.440,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais); "**L E COMERCIAL LTDA - ME**", portadora do CNPJ/MF nº 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 30.451,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e um reais; "**MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA** " portadora do CNPJ/MF nº 13.153.167/0001-34 com o valor total de R$ 92.115,00 (noventa e dois mil cento e quinze reais; "**NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**" portadora do CNPJ/MF nº 19.685.191/0001-09 com o valor total de R$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais); "**TREZE COMERCIAL LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 82.330.937/0001-90 com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).
Prazo de entrega: A entrega do item nº 35 deverá ser efetuada em até 24 horas, os demais itens no prazo máximo de 7 dias após emissão da ordem de fornecimento.
Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:20405621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1662/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e material de expediente que será destinado a todas as Secretarias desta Prefeitura.
Dotação
3.3.90.30.00.00
Vencedores: "**ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL**" portadora do CNPJ/MF nº. 22.938.030/0001-86 com o valor total de R$ 6.311,00 (seis mil trezentos e onze reais); "**ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME**", portadora do CNPJ/MF nº 12.119.539/0001-43 com o valor total de R$ 5.573,00 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais); "**COMERCIO DE CARNES DONAU LTDA - EPP**" portadora do CNPJ/MF nº. 85.032.688/0001-44 com o valor total de R$ 364.440,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais); "**L E COMERCIAL LTDA - ME**", portadora do CNPJ/MF nº 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 30.451,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e um reais; "**MASTER SUL COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA** " portadora do CNPJ/MF nº 13.153.167/0001-34 com o valor total de R$ 92.115,00 (noventa e dois mil cento e quinze reais; "**NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP**" portadora do CNPJ/MF nº 19.685.191/0001-09 com o valor total de R$ 87.050,00 (oitenta e sete mil e cinquenta reais); "**TREZE COMERCIAL LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº 82.330.937/0001-90 com o valor total de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Publique-se.

13 de outubro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F2382ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3305/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e caminhões para atender as necessidades de diversas Secretarias do município.
3.3.90.30.00.00
Vencedores: "**SOTIL LTDA**" portadora do CNPJ/MF nº. 76.541.945/0001-82 com o valor total de R$ 224.098,00 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais); "**C.A.Z DIAS & CIA LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 11.246.632/0001-56 com o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); "**J.E RISTOW & RISTOW LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 05.761.299/0001-10 com o valor total de R$ 726.200,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais); "**NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 17.545.580/0001-03 com o valor total de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais); "**PAULISTA & SCHIMDT LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 228.580,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais).

Publique-se.

13 de outubro de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F9E1D916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3305/2015

A Pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de máquinas e caminhões para atender as necessidades de diversas Secretarias do município.
Vencedores: "**SOTIL LTDA**" portadora do CNPJ/MF nº. 76.541.945/0001-82 com o valor total de R$ 224.098,00 (duzentos e vinte e quatro mil e noventa e oito reais); "**C.A.Z DIAS & CIA LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 11.246.632/0001-56 com o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); "**J.E RISTOW & RISTOW LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 05.761.299/0001-10 com o valor total de R$ 726.200,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos reais); "**NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 17.545.580/0001-03 com o valor total de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais); "**PAULISTA & SCHIMDT LTDA - ME**" portadora do CNPJ/MF nº. 07.496.467/0001-13 com o valor total de R$ 228.580,00 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e oitenta reais).
Prazo de Pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

Publique-se.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1636E749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.52/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2272/2015

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público nova data para realização do certame que acontecerá dia 26/10/2015, às 08h30min.
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene para os C.M.E.I.S: Sebastião Sanson,Cristo Rei e Recanto dos Pequeninos através da Secretaria de Educação do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:928A71A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.77/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4201/2015

A Pregoeira do Município Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 27/10/2015, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de medicamentos e material médico hospitalar através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A901FBEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4097/2015

A Pregoeira do Município Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 26/10/2015, às 13h30min.
OBJETO: Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/MEC (PAR) de brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DA831BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.79/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3611/2015

A Pregoeira do Município de Palmeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dia 29/10/2015, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preço visando à aquisição de materiais de uso odontológico através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A8627DC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.80/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3786/2015

A Pregoeira do Município de Palmeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dia 30/10/2015, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação de móveis (armários) compreendendo fabricação, montagem e instalação dos móveis através da Secretaria de Educação do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

13 de outubro de 2015

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:62B76F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.4053/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que fará realizar, às 09h15min. do dia 29 de outubro de 2015, na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº.11 – Centro – em Palmeira, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, SITUADA NA RUA OLGA B. DELFRATE, NO BAIRRO ROCIO II, NESTA CIDADE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 208196/2014.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações, Contratos e Patrimônio. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.

13 de outubro de 2015

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:05C9B5B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2015

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3985/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após finalização do prazo para interposição de recursos, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados pelas licitantes participantes da Tomada de Preços Nº. 07/2015. A sessão ocorrerá no dia **15/10/2015 às 08h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

13 de outubro de 2015

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A8BA81C3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 121 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE SETEMBRO/2015

ATA 121
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA: JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, N°02, REUNIRAM-SE O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, ANA MARIA LOURENÇO, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, LUCIANI DE FÁTIMA RIGONI DE PONTES, LUCIANO GARBUIO, EVA MARIA SWIECH, VALDIR BUENO DOS SANTOS, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, SIMONE FOLLADOR, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. ESTANDO AUSENTE: ALICE MARA MARTINS, SENDO ESTA JUSTIFICADA COM ANTECEDËNCIA. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA - ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, ASSISTENTE SOCIAL - ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, ADVOGADA - MARINA BROSTULIN VIDA E O CONTADOR - LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI. A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELO PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE

CARVALHO QUE INICIA COM A APROVACÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. O PRESIDENTE PROSSEGUE A REUNIÃO EXPLANANDO AO CONSELHO SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA ELUCIDAR, INTEGRAR, INFORMAR AO NOVO CONSELHO NO QUE TANGE AS LEIS QUE ALICERÇAM O REGIME DE PREVIDÊNCIA. AFIRMA O PRESIDENTE QUE OS INTEGRANTES DE CADA CONSELHO SE CONCENTREM NAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO PERTINENTES. PROSSEGUE SEU HISTÓRICO SOBRE A LEI DE CRIAÇÃO - LEI MUNICIPAL N.° 1.701 DE 28/03/1994, FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATENÇÃO Á: APOSENTADORIA, PENSÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE, SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO. OCORRE UM CRESCENTE SURGIMENTO DE REGIMES PRÓPRIOS, POIS HÁ UM AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA E HÁ UMA NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DAS QUESTÕES RELACIONADAS A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO DA UNIÃO, DO DISTRITO FEDERAL, DOS ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS. APRESENTA A EVOLUÇÃO DE LEIS QUE AMPARAM E DIRECIONAM O REGIME COMO: LEI Nº 9.717 DE 27/11/1998 QUE TRATA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL DAS NORMAS CONTÁBEIS, DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DA AUDITORIA DA COBERTURA EXCLUSIVA DE SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS. FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS COMISSIONADOS NÃO SÃO BENEFICIÁRIOS E QUE ADICIONAIS DECORRENTES DO LOCAL DE TRABALHO (INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE) NÃO SÃO INCORPORADOS NOS PROVENTOS. SENDO COMPETÊNCIA DA UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA. EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 20 DE 15/12/1998 COM A ALTERAÇÃO DO ART. 40 CF (EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL) TRAZ NOVA REGRA DE TRANSIÇÃO PARA APOSENTADORIA (35/30 CONTRIBUIÇÃO H/M; 60/55 IDADE H/M), PEDÁGIO (INTEGRAL 20%; PROPORCIONAL 40%), BÔNUS PROFESSORES (17% HOMEM; 20% MULHER), ABONO DE PERMANÊNCIA. JÁ A PORTARIA MPAS N.° 4992 DE 05/02/1999 REFORÇA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, AS NORMAS CONTÁBEIS (BALANÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, NORMAS DE ATUÁRIA, DRAA (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL), DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, COMPROVANTES DE REPASSE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DISTINTOS DO RGPS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (CMN). DECRETO N.° 3788 DE 11/04/2001, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, IMPORTANTE ÍTEM PARA O RECEBIMENTO DE VERBAS PARA O MUNICÍPIO. A EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 41 DE 19/12/2003 TRATA DO TETO REMUNERATÓRIO, DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL, DA CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS, DO REDUTOR E ALÍQUOTA QUE SERÁ DE 11% (SERVIDORES DA UNIÃO). LEI N.° 10.887 DE 18/06/2004 DISPÕEM SOBRE O CÁLCULO PELA MÉDIA (80% MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO A PARTIR DE JULHO DE 94). PORTARIA MPAS N.° 172 DE 11/02/2005, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS (REGRAS) PARA EMISSÃO DO CRP. EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 47 DE 05/07/2005: REDUÇÃO DE 01 ANO NA IDADE PARA CADA 01 ANO ADICIONAL DE CONTRIBUIÇÃO. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE: PROJETO DE LEI EM 2003, PROJETO DE LEI EM 2004. LEI MUNICIPAL N.° 2.404 DE 30/09/2005: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS APOSENTADORIA; PENSÃO; SERVIDORES DETENTORES DE CARGO EFETIVO; AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA; PERSONALIDADE JURÍDICA; EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (ART. 40 CONSTITUIÇÃO FEDERAL); SEPARAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE; ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR IGUAL A 11% (EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 41 DE 19/12/2003 - ART. 149 § 1°). O INSTITUTO CONTA ATUALMENTE COM 212 APOSENTADOS E 50 PENSIONISTAS, A FOLHA DE PAGAMENTO EM AGOSTO/2015: APOSENTADORIAS - R$ 495.838,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS) E PENSÕES - R$ 61.200,06 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS, SEIS CENTAVOS), SENDO O TOTAL MENSAL DE R$ 557.038,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). SALDO FINANCEIRO DO RPPS EM 31/08/2015 APROXIMADAMENTE EM R$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE REAIS). O QUE COMPÕE AS RECEITAS DO RPPS SÃO AS CONTRIBUIÇÕES DO ENTE, AS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, OS RECOLHIMENTOS DOS PARCELAMENTOS, O RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. A CONTRIBUIÇÃO DO ENTE É ALÍQUOTA NORMAL 2015 (15,36%) E A PATRONAL DE APROXIMADAMENTE R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) – JULHO/15, O APORTE SUPLEMENTAR 2015 (2,56%), ATÉ 31/12/2015, O EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL. A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR É: ALÍQUOTA NORMAL DE 11% TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE R$ 181.000,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL REAIS) - JULHO/15. COM RELAÇÃO AOS PARCELAMENTOS O ART. 4° LEI Nº 2.404 DE 30/09/2005 DESCREVE A PREVISÃO E VINCULAÇÃO AO FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS). COM RELAÇÃO A TADP (TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS) A ASSESSORIA JURÍDICA, ASSESSORIA CONTÁBIL E ATUARIAL, NUMA FORÇA TAREFA, JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, FIRMARAM O TADP (TERMO DE AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS) EM 09/05/2006 COM VALOR DE R$ 11.033.598,41 (ONZE MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, QUARENTA E UM CENTAVOS), PREVISÃO DE VINCULAÇÃO AO FPM. REPARCELAMENTO DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - R$ 10.201.323,60 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA CENTAVOS) EM 360 PARCELAS (JUROS DE 1% AO MÊS + INPC). CONTRIBUIÇÕES DE ENTE - COMPETÊNCIAS 11/2004 A 07/2005 - R$ 832.274,81 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS) EM 60 PARCELAS (JUROS DE 1% AO MÊS + INPC). OCORREU O REPARCELAMENTO QUE FOI REPACTUADO EM APROXIMADAMENTE R$ 122.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS) - COMPETÊNCIAS NÃO REPASSADAS: QUITADO. A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VINCULADA AO CRP, FORAM 22 PROCESSOS APROVADOS, 30 PROCESSOS EM ANDAMENTO, R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) - ESTOQUE – FUTURO ENCONTRO DE CONTAS COM O ENTE, R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUETA MIL REAIS) - FLUXO, R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) - PRÓ-RATA. O DIPR FOI ALIMENTADO COM AS CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS; COM O RECOLHIMENTO DOS PARCELAMENTOS, CUSTO SUPLEMENTAR E APORTES DE RECURSOS; SALDO FINANCEIRO DO RPPS; ALÍQUOTAS E BASE DE CÁLCULO; ORIGEM DOS RECURSOS (RECEITAS); UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (DESPESAS); EXTRATO PREVIDENCIÁRIO BIMESTRAL. A APLICAÇÃO DE RECURSOS EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.° 3.922 CMN IMPÕE LIMITES PARA ALOCAÇÃO RECURSOS, TAMBÉM NA APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXTRATO PREVIDENCIÁRIO BIMESTRAL. O

CÁLCULO ATUARIAL É EXECUTADO CONFORME UMA NOTA TÉCNICA ATUARIAL (ANUALMENTE) COM BASE NAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO, PROJEÇÃO ATUARIAL, DRAA, EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIAL. EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 70 DE 29/03/2012 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CALCULADA COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E A PARIDADE. NA MP Nº 664/2014 OCORREU MUDANÇAS NA CONCESSÃO DE PENSÃO. O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ORGANIZA A LEGISLAÇÃO DO RPPS EXIGINDO O PREENCHIMENTO DOS DEMONSTRATIVOS (FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO; COMPROVANTE DE REPASSE; DRAA) E AUDITORIA DIRETA PARA QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO REALIZE A HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE BENEFÍCIOS NO SIM-AM, SIM-AP, SIM-PCA. ESSA AUDITORIA É INDEPENDENTE, REALIZA O EXAME (BALANÇO FINANCEIRO, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS) E O RELATÓRIO DE AUDITORIA. O PRESIDENTE APRESENTA A EQUIPE QUE INTEGRA O REGIME PRÓPRIO: MARINA BROSTULIN VIDA – ASSESSORIA JURÍDICA, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO – ASSISTENTE SOCIAL, ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, JORDY MALAQUIAS DE PAULA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO, LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI – CONTADOR, ADRIELE WIENCE DO VALE – ESTAGIÁRIA, IVONETE VIEIRA FRANCO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, ANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA – MÉDICA PERITA. DANDO SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO APRESENTA AOS CONSELHEIROS AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO: FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AGOSTO / 2015, 212 APOSENTADORIAS - R$ 495.838,47 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS), 50 PENSÕES - R$ 61.200,06 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS, SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO 260 BENEFICIÁRIOS – TOTAL R$ 557.038,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS, CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AGO / 2015: AUXÍLIO-DOENÇA (25) – R$ 40.581,42 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS), SALÁRIO MATERNIDADE (9) – R$ 11.388,90 (ONZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS, NOVENTA CENTAVOS), SALÁRIO FAMÍLIA (63) – R$ 2.185,58 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS, CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTAL - R$ 54.155,90 (CINQUETA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS, NOVENTA CENTAVOS). REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO 2015: REPASSE DE R$ 40.714,54 (QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS, CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) EM 17/08/15, QUE EQUIVALE A 1/12 AVOS, SENDO O 7º REPASSE DE 2015. RECOLHIMENTO DE PARCELAMENTO COMPETÊNCIA AGOSTO/2015 CONFORME O TERMO CADPREV Nº 00555/2015 E REPARCELAMENTO DA DÍVIDA QUE INICIA COM A PARCELA 001/240 – R$ 121.379,53 (CENTO E VINTE UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) RECOLHIDO EM 28/08/15. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JULHO/2015: PARTE PATRONAL - R$ 252.861,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS, NOVENTA CENTAVOS) - BASE DE CÁLCULO * 15,36%. DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 44.844,67 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS); LICENÇA GESTANTE R$ 14.733,34 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS); SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.211,78 (DOIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS, SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTAL DAS DEDUÇÕES R$ 61.789,79 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS). RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES COMPETÊNCIA JULHO/2015: PARTE PATRONAL – R$ 191.072,11 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETENTA E DOIS REAIS, ONZE CENTAVOS) RECOLHIDO EM 14/08/15. PARTE SERVIDOR – R$ 181.086,10 (CENTO E OITENTA E UM MIL, OITENTA E SEIS REAIS, DEZ CENTAVOS) RECOLHIDO EM 14/08/15 - ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 372.158,21 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS, VINTE E UM CENTAVOS). O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: COMPETÊNCIA AGOSTO/2015 PARTE PATRONAL – R$ 3.924,73 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS) COM BASE DE CÁLCULO * 15,36%. PARTE SERVIDOR – R$ 2.810,69 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ MIL, SESSENTA E NOVE CENTAVOS) - SE ENCONTRA ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 6.735,42 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS) RECOLHIDO EM 31/08/15. RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO QUADRO PRÓPRIO - RPPS COMPETÊNCIA AGOSTO/2015: PARTE PATRONAL (BASE DE CÁLCULO * 15,36%) – R$ 2.325,79 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, SETENTA E NOVE CENTAVOS) RECOLHIDO EM 01/09/15. PARTE SERVIDOR – R$ 1.665,61 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS, SESSENTA E UM CENTAVOS) RECOLHIDO EM 28/08/15 -ADIMPLENTE. TOTAL DE RECOLHIMENTOS R$ 3.991,40 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS, QUARENTA CENTAVOS). O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI COMUNICA A TODOS QUE GOSTARIA QUE OS ATUÁRIOS FOSSEM CHAMADOS PARA UMA REUNIÃO, PARA CONFRONTAR OS DADOS LEVANTADOS NOS CÁLCULOS ATUARIAIS, O PRESIDENTE EXPLICA COMO PROCEDE O CÁLCULO ATUARIAL, E QUE ACREDITA QUE É DESNECESSÁRIO A PRESENÇA DELES, POIS OS CÁLCULOS FORAM EXECUTADOS DE TAL MANEIRA QUE SEJA FECHADO AO LONGO DOS ANOS. O PRESIDENTE FAZ UMA RETROSPECTIVA SOBRE O ASSUNTO TRATADO NA REUNIÃO ANTERIOR, NO QUE TANGE SOBRE OS PARCELAMENTOS, INFORMANDO QUE FOI PARA BRASÍLIA TRATAR PESSOALMENTE DESTE ASSUNTO, PROCESSO 01096/2014, RETORNA O TEMA, PARA OS CONSELHEIROS RECORDAREM. O PRESIDENTE EXPÕE QUE FEZ O DIPR, INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO BIMESTRE, ONDE CONSTA TRÊS IRREGULARIDADES, A PRIMEIRA REGRA DE BATIMENTO NÚMERO OITO, ONDE DEVEREMOS INFORMAR DISCRIMINADOS OS VALORES DEDUZIDOS: TANTO DE SALÁRIO FAMÍLIA, AUXÍLIO DOENÇA, AUXÍLIO MATERNIDADE, COMENTA QUE NÃO ENCONTROU DIFICULDADE NESSE AJUSTE, OUTRA REGRA DE BATIMENTO NÚMERO NOVE, AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO 0017/2006, O PREFEITO NÃO PAGOU PORQUE O OUTRO TERMO O SUBSTITUIU. O PRESIDENTE COMENTA QUE QUANDO LIGOU PARA O MINISTÉRIO, FOI ORIENTADO QUE DEVERIA PASSAR ESSE OUTRO TERMO, E NÃO ENTENDE COMO QUE NO SISTEMA ESTÁ IRREGULAR. OUTRO PROBLEMA É QUE NO MÊS DE JUNHO A APLICAÇÃO NO FIP RENTABILIZOU 40 % (QUARENTA PORCENTO) OCASIONANDO ASSIM UM DESENQUADRAMENTO, ASSIM NO SISTEMA ESTÁ ACUSANDO IRREGULARIDADE, PORÉM EMBASADO NA RESOLUÇÃO 3922 LIMITE 3922, ART. 7º, V = 5,0%, RESOLUÇÃO 4.392 19/12/2015 – ART. 22. A NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE ESTÁ AQUI, REFORÇA O PRESIDENTE. O PROCEDIMENTO FOI ENTÃO PEGAR TODOS OS EXTRATOS DO FIP E EXPLICAR QUE FIZEMOS UMA ÚNICA APLICAÇÃO, QUE O NÚMERO DE COTAS É A MESMA, O QUE VARIOU FOI O VALOR DAS COTAS. O PRESIDENTE EXPLICA AOS NOVOS CONSELHEIROS O PROCESSO DO ERRO CONTÁBIL PELO QUAL GEROU UM

MONTANTE DE PAGAMENTO QUE NÃO ERA REAL, POIS ESTAVAM CONTABILIZANDO OS JUROS, APÓS A ANÁLISE E MUITO EMPENHO COM A OBSERVÂNCIA DE LEIS QUE REGEM NOSSO INSTITUTO, PLEITANDO A APROVAÇÃO MPAS EM 14/08/15, SOB A ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, O VALOR CONSOLIDADO DEFINIDO NO TERMO DE REPARCELAMENTO A RECEBER PARA O INSTITUTO SERÁ DE R$ 29.131.087,19 (VINTE E NOVE MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, OITENTA E SETE REAIS, DEZENOVE CENTAVOS). O CONSELHEIRO LUCIANO GARBUIO SOLICITA AO SENHOR PRESIDENTE QUE COMENTE E EXPLIQUE QUAL O MOTIVO DE NÃO ESTAR SENDO AVERBADO PELO INSS OS QUINZE MESES, E SOBRE A SÚMULA VINCULANTE 33 QUE SE REFERE A APOSENTADORIA ESPECIAL PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, O PRESIDENTE ENTÃO EXPLORA OS TEMAS. O PRESIDENTE LUIZ CARLOS DE CARVALHO PARABENIZA ENTÃO O CONSELHEIRO LUCIANO GARBUIO PELA EXCELENTE INICIATIVA DE REPASSAR AOS FUNCIONÁRIOS ESSAS QUESTÕES. A CONSELHEIRA EVA MARIA SWIECH PERGUNTOU SOBRE O REAJUSTE, O QUAL OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE TEM PARIDADE IRÃO RECEBER, DEVIDO A UM ACORDO ENTRE OS PROFISSIONAIS E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SE CABERIA PARA OS DO CARGO DE MAGISTÉRIO APOSENTADOS. A RESPOSTA SUGERIDA FOI DE QUE A CONSELHEIRA ENTRASSE EM CONTATO COM O MÁXIMO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS E AGENDASSEM UMA REUNIÃO COM A DRª. MARINA. O APORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 TOTALIZA R$ 949.823,30 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, TRINTA CENTAVOS). RECURSOS DO COMPREV AGOSTO/2015 R$ 0,00, POIS ESTÁVAMOS COM AUSÊNCIA DA CND, PORÉM O CONTADOR LUIS REGULARIZOU JUNTO A RECEITA FEDERAL – DCTF. SALDO FINANCEIRO JUNHO/2015 R$ 35.516.505,64 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), JULHO/2015 R$ 35.662.280,57 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS), AGOSTO/2015 R$ 35.042.727,66 (TRINTA E CINCO MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS). PARA INSERIR DADOS NO DAIR 4º BIM 2015 O SISTEMA NÃO ESTÁ EM PRODUÇÃO PARA ESTE QUESITO, DEVIDO A ESSE MOTIVO CONTINUARÁ COMO "IRREGULAR" NA PÁGINA. COM RELAÇÃO A REVISÃO DO PARCELAMENTO, NO VALOR DE R$ 10.201.323,60 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESSENTA CENTAVOS) EM 360 PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$ 28.337,01 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS, UM CENTAVO). PERÍCIA MÉDICA: SERVIDORES EM LICENÇA JUNHO/15 – 30, COM VALOR DE R$ 47.397,20 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS), SERVIDORES EM LICENÇA JULHO/15 – 25 COM VALOR DE R$ 43.807,56 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), SERVIDORES EM LICENÇA AGOSTO/15 – 23 COM VALOR DE R$ 40.581,42 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AGOSTO 2015: CELSO KAMINSKI - APOSENTADORIA POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.° 321 DE 12/08/2015, ODAIR PEREIRA STADLER - APOSENTADORIA POR IDADE – PORTARIA N.º 322 DE 27/08/2015. A DRª. MARINA E A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA REALIZARAM UMA APRESENTAÇÃO CONCEITUAL A TODOS OS CONSELHEIROS PARA FAMILIARIZAÇÃO DE TERMOS RELACIONADOS AO REGIME PRÓPRIO. A AGENDA DE OBRIGAÇÕES PERANTE O TCE: SIM-AP "EM DIA", SIM-AM "EM DIA", ML "EM DIA". DOCUMENTOS REPASSADOS AO CONSELHO FISCAL: GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – JUL 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – AGO 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – AGO 2015, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 001 AGO/2015, COMPROVANTE REPASSE – TAXA ADM – SET 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – AGO 2015, EXTRATOS BANCÁRIOS – AGO 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – JUL 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (ENTE) – AGO 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – AGO 2015, DOCUMENTOS REPASSADOS, CONSELHO FISCAL, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (CÂMARA) – AGO 2015, GUIAS DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTES BANCÁRIOS (RPPS) – SET 2015, GUIA + COMPROVANTE PARCELAMENTO 00555/2015 – PARCELA 002 SET/2015, DIPR – 4º BIMESTRE 2015, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TERMO CADPREV 00555/2015, EXTRATOS ASSESSORIA INVESTIMENTOS – JUL E AGO 2015, CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O 4º TRIMESTRE – 2015: 28 OUTUBRO, 25 NOVEMBRO, 16 DEZEMBRO. RESSALTAMOS QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA DIVERSOS ANEXOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DO INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. SEM MAIS NADA A TRATAR, DÁ-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5F43E589

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO - CHAMADA CONCURSO PÚBLICO PARA ASSUMIR CARGO DE ENFERMEIRO - VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 15 de Outubro do corrente, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal Saúde, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Enfermeiro:

Viviane Aparecida Kavalkevicz.

Palmeira, 13 de Outubro de 2015.

Atenciosamente,

MARCOS LEVANDOSKI
Vice Prefeito
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:0664FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.965 DE 13/10/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 .

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.178. Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
Total Suplementação: R$ 12.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social,
Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 12.000,00
Total Redução: R$ 12.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E2D9D1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9.964 DE 13/10/2015 - NOMEIA JOCÉLIA EUNICE FERREIRA LIGESKI PARA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 29 de Janeiro de 2012, homologado por meio do Decreto nº 7787 de 14 de Maio de 2012, prorrogado através do Decreto nº 9.048 de 13/05/2014.

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada, **Jocélia Eunice Ferreira Ligeski,** portadora do R.G. nº 7.318.238-7 - PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.827.189-32, para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão K, lotada na Coordenadoria de Proteção Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 15 de Outubro de 2015.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:75D1EB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.577 DE 13/10/2015, CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA FRANCIELE CHEMIN

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, considerando o contido no protocolado sob nº 4569/2015, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 13/10/2015, a servidora **Franciele Chemin,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:90F24EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.578 DE 13/10/2015 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE VINIA CÉLIA MORESCHI

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.852 de 18/08/2015, considerando o contido no protocolado sob nº 4570/2015, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de 17/10/2015, a servidora **Vinia Célia Moreschi,** ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2015.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:54E5CAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2015

ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2015.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Sulmatel – Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 28 (vinte e oito) fragmentadoras de papel para a Câmara Municipal de Paranaguá/PR.
VALOR TOTAL: R$ 14.980,00.

Paranaguá, 13 de outubro de 2015.

JOZIAS DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:C5C95C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015 – C.P.L.

Questionamento:
Referente Concorrência Pública 04/2015 – Objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia na Execução de Obras remanescentes da Unidade de Educação Infantil localizada no Bairro Jardim Iguaçú, de acordo com o Termo de Compromisso PAC200224/2011 – entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC e a Prefeitura Municipal de Paranaguá".
Pergunta:
Esta empresa ao verificar o Edital Concorrência 004/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.717/2015.
Verificamos que na Planilha Orçamentaria do item 4.2.32 da página 10 encontra-se com valor bem acima das somas unitárias;
Já os itens 8.6.1 e 8.6.2 da página 14, não tem valores unitários, somente o valor final;
O mesmo também está nos itens 8.9.1 e 8.9.2 da página 15.
Giancarlo Cruz
Diretor
Caprini Assessoria e Consultoria Ltda.
Resposta:
Preliminarmente, cumpre registrar que esta Comissão Permanente de licitação não tem registro do recebimento de questionamentos formulados por sua empresa, referentes ao dia 09.10.2015, no que o referente à presente data se faz intempestivo, nos termos do item 12.4.1 do Edital de Licitação da Concorrência n. 04/2015, razão pela qual deixamos de conhecê-lo.
Não obstante isso, em atendimento ao princípio da autotutela do ato administrativo esclarecemos, que conforme informações prestadas pela Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura de Paranaguá, "
"Com relação aos item 4.2.32, a planilha possui o quantitativo total e o valor unitário, e o valor de reajuste é linear em toda a planilha. Dessa forma existem elementos suficientes para apresentação da proposta.
Com relação aos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.9.1 e 8.9.2 todos possuem valor final global e quantitativo. Dessa forma existem elementos suficientes para apresentação da proposta.Com relação ao item 8.4.4, a planilha possui o unitário e o quantitativo. Dessa forma existem elementos suficientes para a apresentação da proposta".

Paranaguá, 13 de outubro de 2.015.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FAC4904D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
TIPO: Menor Preço Por Lote
PERIODO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R$ 1.678.104,04 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil cento e quatro reais e quatro centavos)
DATA DA ABERTURA: 27/10/2015 - HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 10.520/02 Lei n° 8.666/93 e o Decreto Municipal n° 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a), Rua Júlia da costa, 322, Centro, no horário comercial ou através do telefone n° (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2015

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3E7C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.188

"Concede Declaração de Utilidade Pública ao Asilo São Vicente de Paulo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.056, de 18 de janeiro de 2010, e no protocolado sob nº 17.301/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida declaração de utilidade pública municipal à entidade denominada "ASILO SÃO VICENTE DE PAULO", inscrita no CNPJ sob o nº 79.625.216/0001-00, com sede neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D81AB511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.189

"Nomeia a servidora Tais Lucas Fernandes Valim com presidente interina da Comissão Especial para Assuntos

relacionados aos reassentamentos dos contratos vigentes do Ministério das Cidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.753/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora TAIS LUCAS FERNANDES VALIM, matrícula 10130, como Presidente Interina da Comissão Especial para Assuntos relacionados aos reassentamentos dos contratos vigentes do Ministério das Cidades, criada pelo Decreto nº 1.618, de 12 de junho de 2014, em virtude do afastamento por licença maternidade da servidora FUMIKO JULIANA FUNAKI, matrícula 12290.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

JORGE ABE
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B2709206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.219

"Exonera candidatos, pelo o não comparecimento dentro do prazo estipulado no inciso II da Portaria nº 1.147, de 1º de setembro de 2015, do cargo de Economista".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.368/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 048/2006,

RESOLVE:

I – Exonerar os candidatos abaixo relacionados, face o não comparecimento dentro do prazo estipulado no inciso II da Portaria nº 1.147, de 1º de setembro de 2015, dos cargos efetivos de **Economista**, Grupo "H", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir:

com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda;

Colocação	Inscrição	Nome
3º	815412	MANSUR MAHMUD SAID JUNIOR

com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Colocação	Inscrição	Nome
4º	816851	RODRIGO LINHARES LEITE

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:9F733CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.220

"Nomeia candidatos, habilitados no Concurso Público nº 001/2012, para exercerem os cargos efetivos de Economista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.368/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), e da Lei Complementar nº 048/2006, e suas modificações,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos de **Economista**, Grupo "H", Nível "N01", Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a seguir:

com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda;

Colocação	Inscrição	Nome
5º	819291	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO

com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Colocação	Inscrição	Nome
6º	821212	MAURÍCIO PINTO MARQUES

II – Os Nomeados terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse dos respectivos cargos, observado o que preceitua os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob a pena de exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:A92601C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.221

"Nomeia candidatos, habilitados no Concurso Público nº 001/2012, para exercerem o cargo efetivo de Fonoaudiólogo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.823/2015, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e a Lei Complementar nº 113/2011,

RESOLVE:

I – Nomear, em virtude de habilitação no Concurso Público nº 001/2012, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os cargos efetivos de **Fonoaudiólogo,** Grupo Ocupacional "**Especialista em Saúde**", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

Colocação	Inscrição	Nome
1º	820584	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
2º	811156	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI

II – Os Nomeados terão 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para tomarem posse do respectivo cargo, observado o que preceitua nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 046/2006, sob pena de exoneração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:B6E2B3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.222

"Designa o servidor Cristiano José Constantino para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 3.187, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO, matrícula 9424, para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico I, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D0E44013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.223

"Designa o servidor Carlos Roberto Teixeira para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e no Decreto nº 3.187, de 09 de outubro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CARLOS ROBERTO TEIXEIRA, matrícula 7861, para exercer a função gratificada de Supervisor Técnico I, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:F362816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.495, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI PROMULGADA Nº 435/2011 DE 02 DE JUNHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Promulgada nº 435, de 02 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, em substituição ao Fundo Especial com recursos das economias recebidas do repasse para as despesas do exercício nos termos previsto nos artigos 167, IX da Constituição Federal e 71 da lei 4.320/64, cujos rendimentos de aplicação deverão ser devolvidos ao Executivo."

Artigo 2º - O artigo 2º e inciso I da Lei promulgada nº 435, de 02 de junho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 2° O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para;

I - Aquisição de equipamentos permanentes, construção e edificação, reforma do prédio, ampliação, adaptação, aquisição materiais e equipamentos, aquisição de eletrônicos e material permanente que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais, elaboração e execução de programas e projetos relacionados a aquisição, construção, edificação, reforma, ampliação e adaptação.

Parágrafo único - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Paranaguá."

Artigo 3º - O Artigo 3º passa a vigorar com os seguintes incisos, parágrafos e redações;

"Art. 3° Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I - Economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal;

§1° As receitas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, derivada do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo financeiro será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§2° Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Presidente.

§3° Todos os recursos destinados ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§4° As receitas do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo."

Artigo 4º - Os artigos 4º, 5º e 6º, passam a vigorar com as seguintes redações;

"Art. 4° Aplicam-se à administração financeira do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá as normas da legislação que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações."
"Art. 5° O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá será representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara, ficando a vigência limitada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas."

"Art. 6º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Paranaguá terá vigência por prazo indeterminado."

Artigo 5º - Ficam revogados, os seguintes incisos II, III, IV, V, VI, VII, §1º e 2º do art.2º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 3º, artigo 6º e parágrafos e artigo 7º e 8º da Lei Promulgada nº 435/2011 de 02 de junho de 2011.

Artigo 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 09 de outubro de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:E354AFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 33695/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora REGINA BARBOSA, matricula11620, CPF 030.373.629-10, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 273,94 (duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA - PR, com saída no dia 13 de outubro e retorno no dia 14 de outubro do corrente. Justificativa: Participação no Curso de Capacitação: Caminhos da Gestão 1;" Planejamento à Prestação de Contas".

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", de 09 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:80AA8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 33695/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor CLAUDOMIRO GOMES MACEDO, matricula 11566, CPF 590.103.129-68, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Regulação, Avaliação e Auditoria, Símbolo DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, 01(uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 273,94 (duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro), para atender as despesas da viagem com destino a CURITIBA - PR, com saída no dia 13 de outubro e retorno no dia 14 de outubro do corrente. Justificativa: Participação no Curso de capacitação: Caminhos da Gestão 1: "do Planejamento à Prestação de Contas".

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 09 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B412BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de Junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 33865/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias a Sra. ADRIANA MAIA ALBINI, matricula 12301, CPF 844.848.299-91, Secretária Municipal de Administração, 02(duas) diárias de 164 UFM, totalizando a importância de R$ 802,25 (oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FRANCISCO BELTRÃO - PR, com saída no dia 15 de Outubro e retorno no dia 17 de Outubro do corrente. Justificativa: Participação na Oficina "Ato Oficial de Lançamento dos 10 Anos da UNICAFES e 6º Encontro Estadual da Mulher Rural".

I - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 09 de Outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5846EB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466 DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 33865/2015.

RESOLVE:

I - **Conceder**, ao servidor JOSE MARCELO COELHO, matricula 6310, CPF 026.412.869-98, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02(duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$498,96 (Quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas da viagem com destino a FRANCISCO BELTRÃO - PR, com saída no dia 15 de outubro e retorno no dia 17 de outubro do corrente. Justificativa: Participação na Oficina “Ato Oficial de Lançamento dos 10 Anos da UNICAFES e 6º Encontro Estadual da Mulher Rural”.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 09 de outubro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:ABD1A594

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, tendo e em vista o que consta nos protocolados nºs: 71574/2014. 25519, 18663, 24997, 27868, 8548/2015.

RESOLVE:

I - Conceder com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 1.439 de 06 de agosto de 2010, adicional de insalubridade, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, aos servidores, abaixo especificados:

20%(vinte por cento)do salário mínimo aos servidores:
.

MAT	NOME	CARGO
4680	LUCIANO SILVA ROBERTO	AGENTE OPERACIONAL
12856	EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL	MÉDICO VETERINÁRIO
10541	JUSSARA PATRICIA DE SOUZA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
12844	MARCELA BUDANT FRANCO	MÉDICO VETERIÑÁRIO
9436	MERCEDES MARILIA DO CARMO FIGUEIREDO VELLA	ENGENHEIRO FLORESTAL

10%(dez por cento) do salário mínimo a servidora:

MAT.	NOME	CARGO
9148	SILVIA ADRIANO BARBOSA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO

ll - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio “São José” em 22 de setembro de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:43495A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2015 – DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Mauro Feliz dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o impedimento da pregoeira oficial, por motivos de férias, para participar de Licitações na Modalidade Pregão.

RESOLVE

Nomear na qualidade de Pregoeira “ad hoc” a Sra. ***ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA,*** ocupante do cargo isolado de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para conduzir os trabalhos, na abertura das propostas e documentação relativa aos Pregões Presenciais no período de 13 a 27 de outubro de 2015.

Paço Municipal, 13 de outubro de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:20E8FCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 078/2015

A Pregoeira, ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA, designada pela Portaria n.º 058/2015 de 13 de outubro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 582/2007 e demais legislações pertinentes, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio de Licitações, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 093/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015
Objeto da Licitação: Aquisição de materiais elétricos destinado para a manutenção da Iluminação Pública deste Município.
PEG MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME.
Itens Classificados
05,07,12 e 13.
Valor Total dos Itens: R$ 2.450,00 (Dois Mil quatrocentos e cinqüenta Reais).
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME
Item Classificado
04.
Valor Total do Item: R$ 125,70 (Cento e vinte e cinco Reais e setenta centavos).
PAULO CESAR DOS SANTOS – COMÉRCIO – EPP
Itens Classificados

01,02,03 e 08.
Valor Total dos Itens: R$ 6.658,00 (Seis Mil seiscentos e cinqüenta e oito Reais).
BELLO & MACHADO LTDA – ME
Itens Classificados
06,09,10 e 11.
Valor Total dos Itens: R$ 3.352,00 (Três Mil trezentos e cinqüenta e dois Reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.585,70 (DOZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação: 1001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00 100000.01.07 (276) – Manutenção de bens e serviços de utilidade pública;
1001 15.452.0014.2.037 3.3.90.30.00.00.00.00 100507.99.99 (279) – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.

Paula Freitas, 13 de outubro de 2015.

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos
Código Identificador:33BB00B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 130 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1209, de 17 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual Nº 1214 de 13 de Novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ **419.400,00** (Quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 900,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:000.....R$ 60.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:504.....R$ 8.000,00
05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001. VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte:000.....R$ 60.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:107.....R$ 50.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte:107.....R$ 50.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:103.....R$ 6.500,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2020 – FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte:101.....R$ 60.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.002. FUNDEB
12.361.0013.2021 – FUNDEB 40
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:102.....R$ 40.000,00
10. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2028 – PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:934.....R$ 8.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte:303.....R$ 50.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:500.....R$ 5.163,90
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA
Fonte:303.....R$ 5.000,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:500.....R$ 4.058,10
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:500.....R$ 6.778,00
TOTAL GERAL .....R$ 419.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos anulação parcial de dotações e provável excesso de arrecadação conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001. GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURÍDICA
33.90.14.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:000.....R$ 900,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 . PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte:000.....R$ 120.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.361.0012.2015 – MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 – MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:107.....R$ 50.000,00
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001. EDUCAÇÃO
12.365.0012.2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:103.....R$ 6.500,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2031 – MANUTENÇÃO DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte:303.....R$ 55.000,00

FONTE	CONTA RECEITA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
101	17.24.01.00.00.00	Transferências FUNDEB	R$ 60.000,00
102	17.24.01.00.00.00	Transferências FUNDEB	R$ 40.000,00
000	17.22.01.02.00.00	Cota parte IPVA	R$ 5.000,00
107	11.21.25.00.00.00	Transferências Salário Educação	R$ 50.000,00
500	17.21.33.99.01.00	FNS - Bloco de Investimentos	R$ 16.000,00
504	17.21.22.20.00.00	Cota parte comp. Recursos Minerais	R$ 8.000,00
934	17.21.34.10.10.00	Piso Básico Fixo SUAS	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ 187.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 419.400,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de setembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito municipal

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1F37BA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO CMD Nº 6/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO E CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AO ANEXO I DA LEI Nº 921, DE 04 DE OUTUBRO DE 2006.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 901, de 1 de setembro de 2006, em especial art. 38, pelo parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 921, 04 de outubro de 2006, e de acordo com o que dispõe art. 26, I, § 2º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar as atividades abaixo listadas ao Anexo I da Lei nº 921, de 2006, classificando-as nas respectivas categorias:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO	USOS
comércio e serviço de bairro	caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e por prestação de serviços diversificados de médio porte	7410-2/99 atividades de design não especificadas anteriormente
CATEGORIA	DEFINIÇÃO	
comércio e serviço especial	caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, na qual as atividades desenvolvidas classificam-se como incômodas com a necessidade de análise individual da atividade a ser exercida no local, ou exigindo estudo de impacto de vizinhança	42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 17 de setembro de 2015.

JOSÉ LOIR DREVECK
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento

Homologo a Resolução CMD nº6, de 17 de setembro de 2015, nos termos do art. 26, § 2º do Regimento Interno do Conselho.

Piên/PR, 17 de setembro de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7A54144A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

Objeto: Contratação de empresa para a construção da Superintendência Regional do Guarituba, localizada na Rua Betonex, nº 2216 – Guarituba – Piraquara/PR, com área total construída de 259,21 m².
Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º. da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:

Empresas Habilitadas:
- CONSTRUTORA CURITIBA EIRELI-EPP;
- CAMARGO & CAMARGO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

Empresas Inabilitadas:
- CONSTRUER CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP
- CONSTRUTORA MAV LTDA-ME

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de outubro de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:74E5D907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 42/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** A.M.B. TRANSPORTES LTDA - ME, com sede na Rua Paulo Jacomel, 67, Uberaba - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF 10.275.087/0001-63**. Objeto**: Constitui objeto deste termo a RESCISÃO AMIGÁVEL referente ao **Contrato nº. 042/15**, de prestação de serviços de locação

veicular, decorrente do processo licitatório – Pregão Presencial nº. 26/15. **Fundamento Legal:** O presente termo de rescisão amigável sustenta-se no interesse e conveniência da Administração Pública e encontra amparo legal no Art. 79, inciso II da Lei nº. 8666/93. **Data da assinatura**: 02 de outubro de 2015.

Publicado por:
Viviane L. de Melo Pedroso
Código Identificador:31871EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 33/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2015

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Van zero km.

TIPO: Menor preço por Item.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 26/10/2015 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras – PR ou no site www.pitangueiras.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 07 de Outubro de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DCC7D2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO 1 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1 13 de outubro de 2015

Dispõe sobre a aprovação, com ressalva, das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2013.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 96/15 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando ainda o disposto no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas, salvo no caso de Emenda à Lei Orgânica, em que o prazo será de dez (10) dias;

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.° Ficam aprovadas, com ressalva, as contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, referente ao exercício financeiro de 2013.
Parágrafo único. A ressalva assinalada no **caput** refere-se à apuração do índice das despesas com pessoal do 1° semestre de 2013 acima dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2.° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2015.

AMILTON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B8B5643

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI LDO - ESTRUTURADO ORÇAMENTO

ANEXO 1- ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL** Câmara Municipal de Vereadores
02	02.01	**GABINETE DO PREFEITO** Gabinete do Prefeito
03	03.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** Departamento de Administração
04	04.01	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** Departamento de Administração Financeira
05	05.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** Departamento de Educação e Cultura
	05.02	FUNDEB
06	06.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO** Departamento de Esporte, Recreação e Turismo
07	07.01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** Departamento de Obras e Serviços Urbanos
08	08.01	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL** Departamento Rodoviário Municipal
09	09.01	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE** Fundo Municipal de Saúde
10	10.01	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Fundo Municipal de Assistência Social
11	11.01	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO** Departamento de Fomento Agropecuário
12	12.01	**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** Departamento de Comunicação Social

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7B1D7393

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI LDO - RISCOS FISCAIS PROVIDENCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2016			**Página: 1 / 1**
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	110.000,00	Reserva de valor para quitação de precatorios, e outras demandas judiciais.	110.000,00
Dívidas em Processo de Recolhimento	0,00	Sem movimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Sem movimento	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Sem movimento	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	Sem movimento	0,00
Assistências Diversas	0,00	Sem movimento	0,00
SUBTOTAL	110.000,00	**SUBTOTAL**	110.000,00
TOTAL	110.000,00	**TOTAL**	110.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EBDDF4B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI LDO ORIGEM APLICAÇÃO RECURSOS ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2014(a)	2013(b)	2012(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	13.170,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.170,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	13.170,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2014(d)	2013(e)	2012(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	13.170,00	0,00	0,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EC49C6E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 024-2015 (GÁS DE COZINHA)

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 383/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, por sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 27, de 14 de maio de 2015, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 383/2015, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015, que visa Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás de cozinha – GLP e água mineral para entrega diretamente nos Departamentos Municipais, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, passa a ter a seguinte redação retificada:

No Edital Pregão nº 024/2015 - Onde se lê:

03	Água mineral	Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 20 litros.	30	12,00	**30,00**

Leia-se:

03	Água mineral	Água mineral natural potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico de 20 litros.	30	12,00	**360,00**

Permanecendo a data e horário de abertura sem alteração.

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A32F2418

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008-2015 LOA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2016, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 27 de outubro de 2015
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1AD3E073

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 026-2015 (MINIBUS SAÚDE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Aquisição de Veículos, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 27 de outubro de 2015, às 10h, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2015.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E93D735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais), em favor de NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.774.679/0001-47, situada na Rua Assungui, 432 – Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 coluna para HPLC Hypercarb, Carbono Grafítico Poroso; 01 coluna Hypersil Gold C18; 01 Liner de borossilicato para injeção no modo Splitless, com afunilamento único; 01 Aninha de Grafite (15%) Vespel (85%) para uso do laboratório do Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 outubro de 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:DC097CF1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 52/2015

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 52/2015**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **LUIZ FERNANDO RIBEIRO**, inscrito no CNPJ nº 19.267.290/0001-62.

Valor*: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2800	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2015	2820	10.001.26.782.0021.2106	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 13 de Outubro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:67C14295

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015

LICITAÇÃO Nº 161/2015 - DISPENSA Nº 52/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **LUIZ FERNANDO RIBEIRO – CNPJ 19.267.290/0001-62**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 3 (Três) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A7A9C955

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 50/2015

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 50/2015**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FAZER A PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIEO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **LEVY CAVALCANTE**, inscrito no CNPJ nº 20.053.819/0001-24.

Valor*: R$ 4.940,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	2480	09.001.15.451.0021.1101	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 02 de Outubro de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C466C713

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2014

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA- ME**, com endereço a RUA JOHN MAIKON FONSECA TANAJURA, 410 - CEP: 86150000 - BAIRRO: BARRACÃO, neste ato representada pelo **Srª MICHELLY APARECIDA MENDES ,** portador da carteira de identidade nº 9746657-2 e CPF nº 066.333.039-47, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 56/2014, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 109/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 24/09/2015, tendo sua vigência estendida até o dia 24/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado ferreira , 22 de setembro de 2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MICHELLY APARECIDA MENDES
FB Pavimentacao Asfáltica LTDA- ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:674517AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE COBRANÇA 003/2015
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, Sr. Márcio Neri de Oliveira, Prefeito Municipal, de Quitandinha Pr., no uso de suas atribuições legais e, para fins previsto nos artigos nº 323 à 341 da Lei Municipal nº 370/96 de 03/12/1996, e suas alterações, que instituiu o Código Tributário do Município, que dispõe sobre a forma de pagamento de Contribuição de Melhoria, divulga os elementos relativos às obras de Pavimentação de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1- Descrição das ruas e proprietários beneficiados pela obra de pavimentação com seus respectivos custos.
Trecho 01 – Rua do Expedicionário, Bairro Vista Alegre, neste município, pavimentada no trecho entre a Rua Acelino Ribas Pinto até a Rua Germano Krama, numa extensão de 111,86 m e área de 944,55 m2. Abaixo a relação dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de pavimentação da rua acima citada:

NOME	CONTROLE	INDICAÇÃO FISCAL	TESTADA	VALOR
SILVESTRE KNAPIK	804	01.00.007.0012.0001.001	100,00	R$ 45.517,64
PAULO SERGIO PRSYBYCIE RIBAS	1514	01.00.007.0013.0006.001	14,00	R$ 6.372,47
CLEVERSON KRUPA	1515	01.00.007.0013.0007.001	12,00	R$ 5.462,12
ROSANGELA BERNADETE BELNIAK SIMON	1516	01.00.007.0013.0008.001	12,00	R$ 5.462,12
JAQUE ALEX SCHUERSOVSKI	1517	01.00.007.0013.0009.001	12,00	R$ 5.462,12
TATIANE SCHUERSOVSKI	1518	01.00.007.0013.0010.001	12,00	R$ 5.462,12
ADÃO ALCIMAR BELNIACK	1519	01.00.007.0013.0011.001	12,00	R$ 5.462,12
MARIA ZELINDA BELNIACK BOHENIK	1520	01.00.007.0013.0012.001	12,00	R$ 5.462,12
SIRLEI TEREZINHA BELNIACK KARPINSKI	1521	01.00.007.0013.0013.001	14,00	R$ 6.372,47

Trecho 02 – Rua do Expedicionário, Bairro Vista Alegre, neste município, pavimentada no trecho entre a Rua Germano Krama até a Rua Flora Lechinoski, numa extensão de 111,86 m e área de 944,55 m2. Abaixo a relação dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de pavimentação da rua acima citada:

NOME	CONTROLE	INDICAÇÃO FISCAL	TESTADA	
MIRIANE APARECIDA PRADO	805	01.00.007.0012.0002.001	100,00	R$ 45.517,64
JONAS ZALESKI	1136	01.00.007.0011.0001.001	21,00	R$ 9.558,70
ADEMIR RIBAS MARTINS	1135	01.00.007.0011.0002.001	14,00	R$ 6.372,47
MARLI TSCHOKE	1175	01.00.007.0011.0003.001	12,00	R$ 5.462,12
JANETE LUCIANE MAZUCHOVSKI	1174	01.00.007.0011.0004.001	12,00	R$ 5.462,12
ROSA DUDECKI	782	01.00.007.0011.0005.001	12,00	R$ 5.462,12
MARIA IRENE ENGLER BOÇON	1197	01.00.007.0011.0006.001	12,00	R$ 5.462,12
IVONETE T. ENGLER LAMBERTI	1196	01.00.007.0011.0007.001	17,00	R$ 7.738,00

Trecho 03 – Rua do Expedicionário, Bairro Vista Alegre, neste município, pavimentada no trecho entre a Rua Flora Lechinoski até a Rua Silva Freitas, numa extensão de 138,98 m e área de 1173,60 m2. Abaixo a relação dos proprietários dos imóveis beneficiados pela obra de pavimentação da rua acima citada:

NOME	CONTROLE	INDICAÇÃO FISCAL	TESTADA	
MIGUEL KUSDRA FILHO	1267	01.00.007.0010.0015.001	30,00	R$ 13.655,29
JOSÉ ROGERIO TOKARSKI DE LIMA	1277	01.00.007.0010.0025.001	12,00	R$ 5.462,12
VIVIAN MIKA GIACOMELI	795	01.00.007.0010.0001.001	12,00	R$ 5.462,12
TATIANE KARPINSKI	800	01.00.007.0010.0014.001	19,50	R$ 8.875,94
NELSON KUSDRA	801	01.00.007.0010.0013.001	15,50	R$ 7.055,23
EDUARDO MILCHEVISKI	798	01.00.007.0010.0012.001	35,00	R$ 15.931,17
MARCIA VIEIRA GALVAO	1121	01.00.007.0009.0026.001	7,50	R$ 3.413,82
OTILIA DUDECKI	1290	01.00.007.0009.0026.002	7,50	R$ 3.413,82
CELSO PIANOVSKI	1291	01.00.007.0009.0026.003	7,50	R$ 3.413,82
CELSO PIANOVSKI	1292	01.00.007.0009.0026.004	7,50	R$ 3.413,82
CLAUDIO JOSE WOJCIKIEVICZ	1118	01.00.007.0009.0027.001	11,00	R$ 5.006,94
VALDINEI TABORDA DE MOURA	1117	01.00.007.0009.0028.001	11,00	R$ 5.006,94
IZABELA MARIANE PINTO	1116	01.00.007.0009.0029.001	11,00	R$ 5.006,94
EVA REGINA SALAK	1115	01.00.007.0009.0030.001	11,00	R$ 5.006,94
JOAO ERNANI RIBAS	1114	01.00.007.0009.0031.001	12,00	R$ 5.462,12
MARIA IRENE ENGLER BOÇON	1112	01.00.007.0009.0032.001	38,50	R$ 17.524,29

2.1) Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com sub base de saibro, na espessura de 17 cm, base de brita graduada, na espessura de 0,15 m acabada, imprimação com CM-30 e Capa Selante com 0,05m acabada;

2.2) Assentamento de meio-fio em concreto padrão DER

2.3) Confecção de 1,00 m de calçada ao longo da testada de cada imóvel.

2.4) Plantio de grama ao longo da testada de cada imóvel na largura de 1,00 m;

2.5) Sinalização horizontal;

2.6) Sinalização Vertical;

2.7) Placa de Obra;

2.8) Drenagem (tubo de 0,40m e 0,60m).

3- ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES					**956,12**
PLACAS					956,12
Placa de Obra - (2,00 x 1,25m)	ud	2,00	478,06	956,12	
DRENAGEM					**39.761,75**
SERVIÇOS INICIAIS					4.171,25
Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	401,00	7,05	2.827,05	
Reaterro com Apiloamento	m³	286,00	4,70	1.344,20	
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					21.790,95
Corpo de BSTC ø 0,40 armação simples sem Berço	m	297,00	50,85	15.102,45	
Corpo de BSTC ø 0,60 armação simples sem Berço	m	75,00	89,18	6.688,50	
CAIXAS / POÇOS					13.799,55

Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	1,00	676,83	676,83	
Boca de Lobo Simples	ud	16,00	820,17	13.122,72	
BASE / SUB-BASE					**72.783,56**
SUB-LEITO					6.592,47
Regularização e Compactação Subleito	m²	3.139,27	2,10	6.592,47	
SUB-BASE					24.912,18
Sub-base de Saibro DMT=2km	m³	533,68	46,68	24.912,18	
BASE					41.278,91
Base de Brita Graduada DMT=5km	m³	461,32	89,48	41.278,91	
MEIO-FIO E SARJETA					**20.148,25**
MEIO-FIO E SARJETA					20.148,25
Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	721,00	27,13	19.560,73	
Fincadinha de Concreto	m	32,00	18,36	587,52	
REVESTIMENTO					**76.732,14**
PINTURA					7.399,10
Imprimação - CM-30	m²	2.947,85	2,51	7.399,10	
USINADO					69.333,04
Concreto Betum. Usinado a Quente - FAIXA C DMT= 5 km	ton	353,74	196,00	69.333,04	
PAISAGISMO / URBANISMO					**33.374,55**
CALÇADA					28.952,88
Calçada em Concreto	m²	1.033,50	26,08	26.953,68	
Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	12,00	166,60	1.999,20	
PROTEÇÃO VEGETAL					4.421,67
Plantio de Grama em Placas	m²	354,50	6,17	2.187,27	
Plantio de Árvores	ud	70,00	31,92	2.234,40	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					**4.160,10**

SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.822,80
Placa de Regulamentação - Octógono, coluna met. Ø2.1/2"	ud	6,00	269,50	1.617,00	
Placa de Identif. De log. Coluna met. Ø 2.1/2"	m2	7,00	29,40	205,80	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					2.337,30
Pintura de Faixas - Brancas	m²	76,32	24,50	1.869,84	
Pintura de Faixas - Amarelas	m²	19,08	24,50	467,46	
SERVIÇOS DIVERSOS					**47.265,40**
DIVERSOS					47.265,40
Pista tatil - lajota concreto 40x40 cm	m²	689,00	68,60	47.265,40	
PREÇO GLOBAL					**295.181,87**

4- PARCELAS E PLANO DE RATEIO

O valor a ser recuperado pela contribuição de melhoria será de 70% do custo total da obra, o qual é rateado proporcionalmente por metro de testada por proprietário beneficiado, ficando as interseções e golas das esquinas para dividir proporcionalmente pelos proprietários beneficiados por rua. O custo total por proprietário poderá ser parcelado da seguinte forma:

PLANO	PART. PREFEITURA	PARCELAMENTO	DESCONTO
1	30%	Única	20%
2	30%	Até 12 vezes	5%
3	30%	De 13 até 48 vezes	0%

O valor mínimo de cada parcela não será inferior a R$ 100,00.
O plano de parcelamento, com numero de parcelas acima de 36 vezes, sofrerão correção, a partir da 36ª parcela, de acordo com a correção da UFM (Unidade Fiscal do Município).
O lançamento deste Edital engloba o processo licitatório TP 003/2013-PMQ.

5 - IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados no item 1 desse Edital tem o prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua publicação para a impugnação de qualquer de seus elementos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Secretario Municipal de Administração e Finanças, através de petição que servirá para o início do correspondente processo administrativo.

Quitandinha, 13 de Outubro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E08FBA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 54/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE SAUDE
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 27 de outubro de 2015, às 09:00 horas. **Data de abertura das propostas:** 27 de outubro de 2015, às 09:30 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de outubro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:B80A8AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 55/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: AQUISICAO DE VEICULOS NOVOS
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 27 de outubro de 2015, às 13:45 horas. **Data de abertura das propostas:** 27 de outubro de 2015, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de outubro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:1B5E7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 56/2015-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: MATERIAIS E SERVIÇOS PARA OFICINAS DE CABELEIREIRO E MAQUIAGEM E AQUISICAO DE COMPUTADOR.
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes e credenciamento: 28 de outubro de 2015, às 09:30 horas. **Data de abertura das propostas:** 28 de outubro de 2015, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de outubro de 2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:55AEC9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 400/06/2015

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ CARLOS ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde:
Izaura Caju Nunes, Valdirene Aparecida Caju Nunes, Adryana Ferreira Oliveira, Márcia Cristina Ferreira, Pyetro Gabriel Santos Nascimento, Elizandra Nascimento Santos.
III – Entre as datas de **14/10/2015 à 16/10/2015;**
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Outubro de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:430555ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014.
RESOLVE:
Art. 1º-Aposentar, a partir do dia 13 de outubro de 2015, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Sem Paridade, o servidor AMAURY VIEIRA SANTOS, no cargo de Administrador de Obras, proventos mensais e integrais de R$ 2.884,73 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º-As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de outubro de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:470353EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final da Eleição para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul (CMDCA), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 479/2009 juntamente com a Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR legalmente constituída, RESOLVE:
Art 1°- Homologar o Resultado Final do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR com a seguinte ordem de classificação dos candidatos:

1º LUGAR: LUZIA OLIVEIRA MIRANDA: 129 VOTOS;
2º LUGAR: JOÃO PEDRO GOMES: 127 VOTOS;
3º LUGAR: MARCELO BACH: 109 VOTOS;
4º LUGAR: LEIVA DE OLIVEIRA: 96 VOTOS;
5º LUGAR: JOZELIA PRINCIVAL: 81 VOTOS;
6º LUGAR: MARISTELA PERCHEBILISKI: 75 VOTOS;
7º LUGAR: SILVANA CIUSKI: 59 VOTOS;
8º LUGAR: MARILENE BARROS: 56 VOTOS;
9º LUGAR: NADIA P. MAJEWSKI: 47 VOTOS;
10º LUGAR: KAREN JUNGES: 43 VOTOS;
11º LUGAR: PATRÍCIA SILVA: 13 VOTOS;
12º LUGAR: JOSÉ ALEX DE OLIVEIRA: 01 VOTO

Art. 2°- De acordo com o Art. n° 66 da Resolução CMDCA n° 04 de 01/04/2015 que dispõe sobre o Edital e Cronograma do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016-2019 do Município de Rio Azul/PR, os cinco (05) primeiros candidatos mais votados são considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Membros do Conselho Tutelar Titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Art. 3°- Com relação ao número de votos neste Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar foram:

I - VOTOS VÁLIDOS: 836 VOTOS
II - VOTOS BRANCOS: 02 VOTOS
III - VOTOS NULOS: 09 VOTOS
IV - TOTAL DE VOTOS: 847 VOTOS

Rio Azul, 13 de outubro de 2015.

ROSÂNGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA
Presidente do CMDCA de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:4E57947A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.923/2015

Súmula: "Declara e reconhece como ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE SOCIAL E ÁREA UTILIDADE PUBLICA DE INTERRESSE DA DEFESA CIVIL DESTINADA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE ACIDENTES EM ÁREA URBANA para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base do disposto na Legislação que rege o Plano Diretor do Município, e

Considerando que o crescimento desordenado da cidade nos últimos anos, aliado às falhas de planejamento estratégico e de políticas públicas de controles de adensamento populacional (Plano Diretor Urbano), implicou em vários problemas técnicos para o desenvolvimento da cidade;

Considerando que na atual formatação das vias públicas do Município as opções de estrutura física para a ramificação dos serviços essenciais à sociedade ocorrem de forma deficiente;

Considerando que a topografia do Município de Rio Branco do Sul, é em sua grande maioria montanhosa, o que proporciona grandes

obstáculos físicos para a transposição de vias públicas com a qualidade com que a população necessita e espera, com fluxo adequado e velocidade compatível e segura para a mobilidade urbana;

Considerando a inexistência de definição de vias públicas com potencial estratégico de expansão nos loteamentos executados no Município, para instalação a curto, médio e longo prazo de vias arteriais e coletoras, o que proporcionaria uma gestão de mobilidade urbana com maior qualidade e eficiência;

Considerando que a mobilidade ineficiente tem impacto em diversos setores, inclusive a ponto de influenciar negativamente a arrecadação do Município, e que esta mobilidade ineficiente, causa sérios problemas para expansão urbana da cidade, considerando o crescimento habitacional e social;

Considerando que a execução da obra pública de conexão entre a Rua Olavo Bilac (bairro Vila Velha) e Eduardo Alves Ribeiro (bairro Jardim Lasanta) visa o encurtamento da distância entre os bairros/localidades situados nas regiões Norte e Nordeste do Município, tendo como ponto inicial (J22 7213301.90; 670200.89) e ponto final (J22 7213200.00; 670439.04), com distância máxima de aproximadamente 307 (trezentos e setenta) metros lineares.

Considerando que a execução da referida obra, cumpre diretrizes definidas através da Lei Municipal nº 991, de 2012 (Mobilidade Urbana) / Plano Diretor Urbano – PDU, em consequência dos vetores de crescimento/expansão urbana determinada através do PDU, sendo que esta conexão viária estabelecerá uma mobilidade urbana excepcional entre a região norte e nordeste da cidade, impactando diretamente na Matriz do Sistema Viário da Sede Urbana, uma vez que os bairros/localidades da região nordeste (Jardim La Santa; Santa Terezinha; Pedro Wosch; Jardim Maltaca; Jardim Albarana; Vila Buava; Santo Antonio; Nodari II; Jardim Record; Localidade Mina de Ferro; Localidade de Campina dos Pintos; Localidade de Pernambuco; Localidade de Capiru; Localidade de Campestrinho; Localidade Pocinho; Localidade Santana; Localidade Campina dos Baitacas; Localidade São Pedro do Capiru; Localidade Oristela; entre outros bairros e localidades), tendo em vista que atualmente o ***único ponto de conexão*** com os bairros/localidades da região norte (Vila Velha; Nossa Senhora de Fátima; Madre; Vila Abrão; Papanduva; Natânea; Vila São Pedro; Localidade Cachimba; Localidade Pilãozinho; Localidade Bromado; Localidade Quebrada Funda; Localidade Poço Bonito; Localidade São Vicente; Distrito Açungui; Localidade Ribeira; Localidade Jacaré; entre outras localidades situadas na região norte), e através das **Ruas Manoel Pinto Ferro, Generoso Marques, Coronel Carlos Pioli e Domingos de Faria,** o que tem causado sérios problemas e conflitos (congestionamentos/acidentes/outros) no sistema viário da sede urbana;

Considerando que a justificativa técnica para enquadramento de todas as localidades supracitadas, está relacionada com a orientação do Plano Diretor Urbano - PDU, e a tendência de crescimento do perímetro Urbano da Sede (expansão da sede urbana), no sentido dos bairros e localidades da região nordeste, proporcionando, a médio e longo prazo, o enquadramento de todas estas localidades ao Plano Diretor/Planejamento do Sistema viário/Mobilidade Urbana.

Considerando a existência de uma grande concentração de infra estrutura essenciais à população na principal via arterial do Município, qual seja a Rua Coronel Carlos Pioli, onde temos instalados: Bancos, Escolas Municipal e Estadual, Lotérica, Restaurantes, Correios, posto de combustível, comércio em geral, centro de eventos, o que faz aumentar o fluxo de veículos em determinados horários, causando lentidão, por vezes até mesmo congestionamento na citada via por longos períodos, ocasionando prejuízo, principalmente, aos atendimentos de urgência de ambulâncias, viaturas da Defesa Civil/Corpo de Bombeiros, viaturas de polícia, o que gera impactos negativos aos usuários do transporte público coletivo, ao comércio e a toda a população que utiliza a via pública em questão;

Considerando que execução da obra pública de conexão entre a Rua Olavo Bilac (bairro Vila Velha) e a Rua Eduardo Alves Ribeiro (bairro Jardim Lasanta), já tem previsão no Plano de Mobilidade Urbana do Município.

Considerando que a locação da obra de infra estrutura de conexão entre a Rua Olavo Bilac (bairro Vila Velha) e a Rua Eduardo Alves Ribeiro (bairro Jardim Lasanta) está situado em um ponto estratégico da cidade, vinculando a interligação direta entre a Rua Eduardo Alves Ribeiro com as Ruas: Olavo Bilac, Domingos de Faria, Sete de Setembro, Sete de Abril, Domingos Alessandro Nodari, Duque de Caxias, todas vias arteriais e centrais da cidade;

Considerando que a execução da Obra de interligação das entre a Rua Olavo Bilac (bairro Vila Velha) e a Rua Eduardo Alves Ribeiro (bairro Jardim Lasanta), irá proporcionar eixos para prestação de serviços públicos de transporte coletivo a toda a comunidade, favorecendo todos os bairros e localidades supracitadas, através de um sistema de transporte coletivo integrado com todos os bairros e localidades pertencentes ao perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul, com qualidade de rotatividade em toda a sede urbana, garantindo benefícios e sustentabilidade a toda a população do Município de Rio Branco do Sul, além de proporcionar a solução efetiva e duradoura dos problemas existentes atualmente no sistema viário da sede urbana do Município;

Considerando que a obra também se define com sendo de utilidade pública da Defesa Civil, destinada à prevenção e mitigação de acidentes em área urbana, de modo a permitir a redução de tempo de origem e destino para prestação de socorro através dos veículos de Emergência (Defesa Civil, Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Ambulâncias de Resgate, entre outros), uma vez que o acesso atual através da Rua Generoso Marques é deficitário, o que aumenta o tempo de prestação de socorro às comunidades dos bairros e localidades já citados, o que pode causar riscos ao atendimento de qualidade da segurança pública e da defesa civil à comunidade em geral;

Considerando, ainda, que está definido no projeto executivo de engenharia que determina a execução de um sistema de contenção de cheias a montante da Rua Olavo Bilac, proporcionando uma contenção adequada da carga hídrica dos períodos chuvosos, com a redução de entulhos/lixos urbanos/saibros que em períodos de chuvosos, estão sendo levados para dentro das galerias de drenagem do bairro Vila velha, causando assoreamento e entupimento de galerias de drenagem, implicando diretamente em enchentes, sendo que a realização da obra, ao reduzir enchentes no bairro Vila Velha, minimizará os impactos financeiros e sociais a toda a comunidade à jusante da obra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como "**área de utilidade pública de interesse social e da defesa civil, destinada à melhoria da mobilidade urbana, prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas**" aquela pertencente ao perímetro urbano do Município de Rio Branco do Sul, com as seguintes características: conexão entre a Rua Olavo Bilac (bairro Vila Velha) e Rua Eduardo Alves Ribeiro (bairro Jardim Lasanta), com ponto inicial PP-01 (J22 7213301.90; 670200.89) e ponto PP-02 (J22 7213200.00; 670439.04), distância de 307,6 m com área útil de projeto de 8.155,70 m² para execução de conexão viária, para abertura de via arterial urbana, de conexão entre a Rua Eduardo Alves Ribeiro e Rua Olavo Bilac, conforme projeto em anexo, parte integrante deste Decreto.

§ 1º A área de que trata o ***caput*** deste artigo, é avaliada pelo membros da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.801, de 05 de novembro de 2014, em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

§ 2º A propriedade da área de que trata o ***caput*** deste artigo, segundo registros do Cadastro Técnico Municipal é de ADEMIR JOSÉ NODARI, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade R.G. n° 850.373-7/Pr., e do CPF nº 254.495.579-04, residente à Rodovia dos Minérios, Km 28 S/N, Santaria, Rio Branco do Sul, Paraná, CEP 83540-000.

Art. 2º A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, poderá valer-se de qualquer das formas de extinção do crédito tributário, ditadas pelo Código Tributário Municipal, para regularizar os débitos pendentes incidentes sobre a área de que trata o art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Para efetivação da extinção do crédito tributário incidentes sobre a área de que trata o art. 1º, deste Decreto, será obedecida as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o proprietário e a Municipalidade, o qual está devidamente registrado em cartório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 28 de setembro de 2015.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0C5A252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES DO LOTE III

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, Comunica que em Ata Reservada da Pregoeira e Equipe de Apoio, datada de 13 de outubro de 2015, houve a inabilitação da empresa Bianca A. da Silva Freitas – ME, conforme razões contidas na Ata, e em consequência a desclassificação de sua proposta para o Lote III do Pregão Presencial nº 023/2015. Em conformidade com o disposto no item 6.1.10, do Edital, ficam convocados os licitantes remanescentes do Lote III, para restabelecer a etapa competitiva, conforme data e horário a seguir discriminado:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE NEGOCIAÇÃO: 14/10/2015 Às 09h000min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR, Situada na RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3973-8048 ou do email: licitarbs@gmail.com

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira
Decreto nº 4.822/2015

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2E140BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, Comunica que tendo em vista que a Administração reviu alguns itens do edital do Pregão Presencial nº 025/2015, que tem por objeto a aquisição de produtos permanentes e materiais de consumo destinados às unidades de saúde e ao Hospital Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2015 e seus anexos, fará abertura da licitação supramencionada, conforme data e horário a seguir discriminado:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 23/10/2015 Às 9h000min, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR, Situada na RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3973-8048 ou do email: licitarbs@gmail.com

JOZIANE DE CÁCIA S. ALBUQUERQUE
Pregoeira
Decreto nº 4.822/2015

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:A1FCC8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo seletivo simplificado – PSS – Edital 003/2015 – para o cargo de:

Cargo: Cozinheira.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Nota	Desempate
1	SANDRA RAQUEL VIDAL DE LIMA	8.485.252-0	096.570.279-00	55	Não há
2	LUPERCIA HERATH COIMBRA	3.777.543-6	685.000.689-49	52,5	Não há
3	ROSELI GEFFER PASK	7.966.901-6	033.400.779-83	50	Não há
4	DIVANETE GARCIA	4.541.199-0	734.747.549-04	45	Não há

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015

a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – Conforme o item 9.2 do Edital 003/2015, ficam convocadas as candidatas com nota igual e/ou superior a 50 (cinquenta pontos) a participarem das próximas etapas previstas nos 9.3.1 e 9. Edital 003/2015.

Rio Branco do Sul, 07 de Outubro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:902EB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo seletivo simplificado – PSS – Edital 003/2015 – para o cargo de:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Nota	Desempate
1	CLEUSA ALVES FARIA	7.135.705-8	024.873.569-0	80	Não há
2	AUREO LOPES DE ARAÚJO	7.989.470-2	7.989.470-2	77,5	11.5 b
3	ALEX FRANÇA DOS SANTOS	410.522.939-9	072.107.079-56	77,5	11.5 b
4	JOCILEI APARECIDA LAZARINI	8.512.586-9	054.581.659-93	75	11.5 b
5	LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	9.748.247-0	079.035.469-10	75	11.5 b
6	GESIELI COSTA	9.381.588-2	056.987.769-2	67,5	Não há
7	LUCIMARA APARECIDA DE FARIA	8.914.200-8	039.551.089-96	62,5	Não há
8	TEREZINHA ANTUNES DE SOUZA	10.383.285-3	068.598.919-47	55	Não há
9	DALILA DE SOUZA CRISPIM	9.994.453-6	071.209.139-48	52,5	Não há
10	TERESINHA FERREIRA DA SILVA CAMPOS	5.982.731-6	870.415.969-15	45	Não há
11	KATHERINE BARBOSA DE JESUS	13.162.800-5	082.041.949-43	40	Não há
12	JUCELIA DA LUZ ALVES DE SOUZA	12.643.266-6	084.460.389-94	35	Não há
13	ROSANA APARECIDA LOURENÇO MARTINS	10.126.567-6	086.549.029-57	0	Ausente
14	FÁTIMA DO ROCIO LIMA	5.632.065-2	076.734.659-90	0	Ausente
15	VALÉRIA DOS SANTOS DA SILVA	13.947.523-2	109.979.159-60	0	Ausente

Critério de Desempate:
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – Conforme o item 9.2 do Edital 003/2015, ficam convocadas as candidatas com nota igual e/ou superior a 50 (cinquenta pontos) a participarem das próximas etapas previstas nos 9.3.1 e 9. Edital 003/2015.

Rio Branco do Sul, 07 de Outubro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8E95D9B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 024/2015

PORTARIA Nº 024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **GERALDO VEIGA**, em conformidade com o Artigo 22, Incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2015, tendo em vista o Dia do Servidor Público em 28 de outubro, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 03 de novembro de 2015 (terça-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

GERALDO VEIGA
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:A0B5F68C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°152 / PROCESSO N° 288 /2015 - PREGÃO 71/2015

TERMO ADITIVO N. 002 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO
Aos treze dias do mês de outubro do ano de 2.015, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. CONTRATADA:** BJCG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.601.745/0001-60, sediada na Rua Bom Jesus, nº325, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu Outorgado Procurador RADIR ANTONIO CHEROBIN, brasileiro (a), Portador (a) da Carteira de Identidade nº1.367.008 SSP/SC, e do CPF/MF nº 575.377.399-00.**1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10.Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto conforme segue:O valor do litro passa de R$ 2,9436, para **R$ 2,9763**. **2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.**E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3FA1EA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2012

Ref.: Pregão Presencial nº 090/2012

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME** (nome razão social antigo: FELIPE SLOMPO PIRES-ME), cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Av Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 1434 - centro, na cidade Londrina - PR, CEP 86.026-720, neste ato legalmente representada pelo **Sr. FELIPE SLOMPO PIRES**, brasileiro, solteiro, instrutor de informática, residente e domiciliado Rua Otavio Palhares, nº 171, Bairro Santos Dumont, na cidade Londrina - PR, portador do RG nº 9.392.434-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designado como **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE**

CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, passando o valor de **R$ 2.225,33** (dois mil duzentos e vinte e cinco mil e trinta e três centavos) para **R$ 2.445,19** (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 9,88 % (nove vírgula oitenta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 29.342,28** (vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 12 (doze) meses, conforme 5º Aditivo deste mesmo contrato.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 75.573,48** (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos) para **R$ 104.915,76** (cento e quatro mil novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:C74CDC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2015

Ref. Pregão Presencial nº 053/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **José de Paula Martins**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53, resolve registrar os preços da empresa **EDNA DE FÁTIMA CANTANTI PLÁSTICOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.976.274/0001-46, estabelecida à Avenida Maringá, nº 283, Jardim Vitória, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **João Wilson dos Santos Junior**, RG nº 6.587.577-2, CPF nº 049.803.919-66, residente à Rua Anita Garibaldi, nº 145, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 053/2015,** devidamente homologado pelo Município em 24/07/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	MIL	20	Saco plástico em PEBD – Polietileno de baixa densidade, 100% virgem, com fechamento zip, medindo 12 cm x 35 cm x 0,080 micra, (500 um), com tarja branca, contendo as informações impressas em preto	91,90	1.838,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.838,00 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico na conta corrente nº 14820-7, Agência 3770, Banco Itaú, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no

caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
EDNA DE FÁTIMA CANTANTI PLÁSTICOS ME

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

ROSILENE AP.ª MOLONI MOREIRA
RG nº 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:80A564F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2015

Ref. Pregão Presencial nº 054/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CBB IND.COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia do Café, BR 376, KM 352, S/n°, CEP nº 86.813-240, na cidade de Apucarana – PR, fone nº 41-3091-2200, cadastrada no CNPJ/MF 82.381.815/0002-03, representada pelo Sr. **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, consultor de negócios, residente na Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, na cidade de Curitiba - PR, portador do RG nº 4.096.174-7 e do CPF nº 566.629.559-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento do produto discriminado no item conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 054/2015, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	TON	300	Emulsão asfáltica RL-1C	1.748,00	524.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar o produto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a retirada não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6 - Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9 - Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CBB IND.COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58EA27C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2015

Ref. Pregão Presencial nº 049/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **José de Paula Martins**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Iguaçu, nº 460, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé – PR, CEP 86185-090, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, representada pelo Senhor **João Ribeiro de Souza**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio Iguaçu, nº 460, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 3.988.431-3 e do CPF/MF nº 362.425.009-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2015, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
15	LAT	100	spray tipo color jet luminoso, 350 ml	14,90	1.490,00
16	LAT	100	spray tipo color jet ouro ou prata, 350 ml	15,40	1.540,00
28	LAT	200	tinta acrílica acetinada 18 litros (cor a escolher)	196,00	39.200,00
45	LAT	80	seladora acrílica 18 litros	37,90	3.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras dos produtos quando solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9 - Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 45.262,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria, mediante depósito eletrônico na conta corrente nº 991-1, agência 2604-2, Banco Bradesco, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal eletrônica não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais eletrônicas deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

JOÃO MARIA SANTANA
RG nº 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A97B7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2015

Ref. Pregão Presencial nº 049/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **José de Paula Martins**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 2374, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-027, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 17.986.141/0001-28, representada pelo Senhor **Paulo César Moleiro**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rolinhas, nº 105, Jardim Belo Horizonte, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 7.874.711-0 e do CPF/MF nº 007.569.109-43, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2015, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	und	20	pincel de 1 1/2"	2,00	40,00
4	und	20	pincel de 2 1/2"	3,45	69,00
6	und	20	pincel de 4"	6,16	123,20
7	und	20	rolo de espuma de 5 cm, com cabo	1,38	27,60
8	und	20	rolo de espuma de 9 cm, com cabo	2,09	41,80
9	und	150	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	3,43	514,50
10	und	150	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	6,47	970,50
11	und	40	rolo de lã de 10 cm, com cabo altura da lã de 16mm	5,19	207,60
12	und	200	rolo de lã de 15 cm, com cabo, altura da lã de 16mm	6,99	1.398,00
14	LAT	100	spray tipo color jet sintético, 350 ml	10,00	1.000,00
20	LAT	10	massa corrida PVA, 1 litro	5,53	55,30
36	LAT	10	tinta para quadro escolar verde 1 litro	21,97	219,70
42	und	200	lixa para ferro	1,61	322,00
43	und	3.000	lixa para massa	0,60	1.800,00
46	LT	30	água raz 1Litro	7,40	222,00
47	GL	200	água raz 5 litros	34,36	6.872,00
48	und	500	fita 50x50	6,40	3.200,00
49	GL	80	thinner 5 litros	38,60	3.088,00
50	PCT	20	gesso, 1 kg	1,89	37,80
51	und	200	palha de aço nº 1	0,66	132,00
52	und	200	palha de aço nº 2	0,66	132,00
53	TAM	20	Thinner para pintura viária, tambor de 200 litros para pintura viária	838,50	16.770,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras dos produtos quando solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9 - Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 37.243,00 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria, mediante depósito eletrônico na conta corrente nº 12592-0, agência 4355, Banco Sicoob, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal eletrônica não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais eletrônicas deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
M.M.I. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

JOÃO MARIA SANTANA
RG nº 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:96311603

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015

Ref. Pregão Presencial nº 049/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **José de Paula Martins**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Minas Gerais, nº 628, na cidade de Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.229.152/0001-49, representada pelo Senhor **Rafael Lopes Salomão Cury**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Francisco Ribeiro da Silva, s/n, na cidade de Cornélio Procópio – PR, portador do RG nº 7.538.657-5 e do CPF/MF nº 004.886.919-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2015, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	20	pincel de 1"	1,59	31,80
3	und	20	pincel de 2"	2,69	53,80
5	und	20	pincel de 3"	4,72	94,40
13	und	200	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	9,60	1.920,00
17	LAT	10	massa acrílica, 1 litro	8,00	80,00
18	LAT	10	massa acrílica, 3,6 litros	12,00	120,00
19	BAR	40	massa acrílica, 25 kg	39,00	1.560,00
21	LAT	10	massa corrida PVA, 3,6 litros	10,00	100,00
22	BAR	60	massa corrida PVA, 25 kg	17,00	1.020,00
23	KG	300	Grafiato (cor a escolher)	1,48	444,00
24	KG	500	Textura (cor a escolher)	1,48	740,00
25	KG	300	Primer para grafiato	2,80	840,00
26	LAT	20	tinta látex PVA, 3,6 litros (cor a escolher)	29,00	580,00
27	LAT	20	tinta acrílica acetinada 3,6 litros (cor a escolher)	48,00	960,00
29	LAT	20	tinta acrílica fosca 3,6 litros (cor a escolher)	29,00	580,00
30	LAT	20	tinta acrílica semi-brilho 3,6 litros (cor a escolher)	42,00	840,00
31	LAT	200	tinta acrílica semi-brilho 18 litros (cor a escolher)	148,00	29.600,00
32	LAT	20	tinta esmalte sintético 1 litro (cor a escolher)	14,32	286,40
33	LAT	200	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	44,00	8.800,00
34	LAT	10	tinta para piso à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	29,00	290,00
35	LAT	150	tinta para piso à base de água 18 litros (cor a escolher)	104,00	15.600,00
37	LAT	60	tinta para quadro escolar verde 3,6 litros	58,00	3.480,00
38	LAT	10	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	28,00	280,00
39	LAT	150	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	98,00	14.700,00
40	und	15	verniz marítmo brilhante 1 litro	14,00	210,00
41	und	150	verniz marítmo brilhante 3,6 litros	44,00	6.600,00
44	LAT	10	seladora acrílica 3,6 litros	14,00	140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras dos produtos quando solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7 - Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9 - Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R$ 89.950,40 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria, mediante depósito eletrônico na conta corrente nº 21354-3, agência 0224-0, Banco do Brasil, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal eletrônica não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais eletrônicas deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao

fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CURY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG nº 589.935-5/SSP-PR

JOÃO MARIA SANTANA
RG nº 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2CE7F88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2015

Ref. Pregão Presencial nº 056/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve

registrar os preços da empresa **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, estabelecida à Rua 21 de Abril, 196 – Jardim União, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-560, Fone: (43) 3251-1734, neste ato legalmente representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, RG nº 8.586.154-9/SSP-PR, C.P.F. nº 046.440.669-23, residente à Rua Ernesto Gonçalves Mendes – Jardim Santa Rita, na cidade de Londrina/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 056/2015**, devidamente homologado pelo Município em **24/07/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 364.960,00** (trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de Julho de 2015.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4D30E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 182/2014

Ref. Pregão Presencial nº 092/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro**,** resolve reajustar o preço da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP nº 89.163-554, cadastrada no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, representada pelo **Anacleto Ferrari**, brasileiro, casado, sócio-administrador, residente na Estrada Boa Esperança, nº 2.545, na cidade de Rio do Sul - SC, portador do RG nº 1.428.772 SSI/SC e do CPF nº 523.140.819-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Preço

Fica reajustado o preço dos seguintes itens, conforme abaixo demonstrado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
8	CPR	1.200.000	Captorpril, 25mg	0,0224007	26.880,84

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

Nome:
PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome:
ERICO ALENCAR
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4300F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Ref. Pregão Presencial nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144**,** resolve prorrogar o prazo de registro da empresa, **D'mille ind. E com. De prod. Alim. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.148.000/0001-12, estabelecida à Rua Luiz Carlos Zani, nº 3.315, Parque Industrial, na cidade de Ibiporã - PR, CEP nº 86.200-000, fone nº 43-3258-1806, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Nelson Junior Rossato**, brasileiro, casado, sócio – gerente, RG nº 7.117.145-0, CPF/MF nº 024.007.639-76, residente à Avenida Dom Pedro II, nº 59, na cidade de Ibiporã - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica o prazo da vigência prorrogado por mais 06 (seis) meses a contar de seu vencimento em 02/08/2015 ate 02/02/2016.

CLÁUSULA NONA - FORO
As demais clausulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
D'MILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA

TESTEMUNHAS:

Paulo Cesar Giardino
RG n.º 589.935-5 SSP/PR

Eunice Gonçalves de Souza
RG n.º 3.267.477-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:85BC512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.609.481/0001-50, estabelecida à Avenida Colombo, 5087 – Zona Sete, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.030-121, Fone: (44) 4009-3600, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 752.110/SSP-PR, CPF nº 046.040.759-72, residente à Avenida São Paulo, 635 – Apto 206 - Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.013-040, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
27	MT	1.500	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 750 V 25,00 MM	8,20	12.300,00
28	MT	200	CABO MULT-QUADRUPLEX COLORIDO 70,00 MM COPEL	19,50	3.900,00
45	und	5	QUADRO C/ BARRAMENTO BIF P /24 DISJUNTOR DIN 100 A SOBREPOR	175,00	875,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 17.075,00** (dezessete mil e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
ELETROFIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:90D34509

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 73.234.742/0001-55, estabelecida à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 195 - Cajuru, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.970-000, Fone: (41) 3226-1212, neste ato legalmente representada pela Sra. **JUSSARA MORAES CORREA DA SILVA**, brasileira, divorciada, representante comercial, RG nº 1.975.433-2/SSP-PR, CPF nº 353.914.059-04, residente à Rua Antonio Lago, 656 – Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.560-470, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
20	und	100	BASE PARA RELE FOTOCELULA	4,10	410,00
31	und	1.500	CONECTOR CUNHA TIPO A - 2/2,5	3,30	4.950,00
46	und	10	QUADRO C/ BARRAMENTO TRIF P/ 12 DISJUNTOR UL 100 A EXTERNO	133,80	1.338,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de

outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 6.698,00** (seis mil seiscentos e noventa e oito reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3C3575C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **A DOS REIS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.581.192/0001-81, estabelecida à Avenida 19 de Dezembro, 546 – Zona 06, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.080-185, Fone: (44) 3253-4796, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AGNALDO DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.292.502-0/SSP-PR, CPF nº 571.355.849-53, residente à Rua Rio Congoinhas, s/nº - Parque Residencial Tuiuti, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.043-210, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
6	und	200	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E-40 TUBULAR PLUS	11,60	2.320,00
29	und	5	CAIXA P/ MEDICAO GNE PR 200A	330,00	1.650,00
30	und	50	CONECTOR CABO PADRAO COPEL HASTE ATE 3/4"	4,00	200,00
34	und	1.500	CONECTOR PARALELO BIMET 10 A 1/0 AWG	2,20	3.300,00
36	und	20	DISJUNTOR 3 X 50 A 10 KA CL NEMA	45,00	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 8.370,00** (oito mil trezentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao

fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
A DOS REIS & CIA LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5FCF2740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2015

Ref. Pregão Presencial nº 071/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente

Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA**, estabelecida à Avenida Mauá, 973 – Vila Operária, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.050-020, Fone: (44) 3222-7712, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, comerciante, RG nº 18530326/SSP-PR, CPF nº 756.316.879-68, residente à Rua Júlio Mesquita, 1219, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.045-320, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 071/2015,** devidamente homologado pelo Município em 25/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	M2	40	Placas metálicas # 18, padrão trânsito urbano/rodovia, pintura epóxi-eletrostática, mídia em película refletiva, tam. 120 x 120 cm, redondas ou oitavadas	240,00	9.600,00
5	M2	20	Placa em vinil refletivo, de cor preta e amarela para sinalização de quebra-molas	169,00	3.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5 - Fornecer amostras, dos serviços solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 12.980,00** (doze mil novecentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços, conforme emissão de ordem de serviço, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de entrega dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, por unidade, conforme descrito na autorização de fornecimento, contados a partir da solicitação da Secretaria competente.
3 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do serviço prestado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 2 (dois) dias, conforme descrito na ordem de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n. 4.461.621-1/SPP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0AEAF0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2015

Ref. Pregão Presencial nº 076/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TERRA USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 11.596.654/0001-46, com sede à Estrada Rolândia/Arapongas – Lote nº 31-A-1-REM – Zona Rural, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 8824-5099, representada pelo Sr. **RAFAEL LONARDONI FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Campos do Jordão, 23 – Condomínio Costa do Sol, na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 8.223.988-0/SSP-PR e do CPF nº 067.913.919-28, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento do produto discriminado no item conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 076/2015**, devidamente homologado pelo Município em 02/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	TON	3.000	CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Reperfilagem	261,60	784.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Fornecer o produto em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o fornecimento não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, conforme o caso.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6 - Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada, quando solicitada.
7 - Os produtos deverão ser de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8 - Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 784.800,00** (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias

posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DOS PRODUTOS
1 - A retirada dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A retirada dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 – O fornecimento desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de retirada do produto será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
TERRA USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **MILTON ALVES**
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:36C366AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ANTONIO GERSON BORGES – ME, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, Nº 635, CEP: 84.530-000, Bairro Vila Nova, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, **para o lote 01 o Valor de R$ 5.696,97 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

2). OSMAIR RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ Nº 03.517,560/0001-06, com sede a Rua Pacífico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o lote 01 o Valor de R$ 6.449,30 (Seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**

3). L & L CAVASSIM LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.879.794/0001-57, com sede a Rua Barão do Rio Branco, Nº 580, Bairro Centro, CEP: 84.550-000, na Cidade de Rebouças, Estado do Paraná, **para o lote 01 o Valor de R$ 7.187,66 (Sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **78/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) ANTONIO GERSON BORGES – ME, para o lote 01** no valor Total de **R$ 5.696,97 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3113A61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 78/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001-01, com sede a Rua Tiradentes, Nº 635, Bairro Vila Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI EM TEIXEIRA SOARES.
Valor Total: R$ 5.696,97 (Cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 09/10/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:D4929135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ORNAMENTAÇÕES NATALINAS NAS RUAS E PRAÇAS DA CIDADE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 27/10/2015 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:B4909D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MESAS E CADEIRAS COM RECURSOS DO PROJETO DO INCENTIVO II – PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 28/10/2015 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de Outubro de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:9F44779A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º684/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **EQUIBERTO RODRIGUES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2015** a **11/11/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B8FD67E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º685/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **CLARICE COELHO PERIGO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **13/10/2015** a **27/10/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E3A14E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 686/2015

"Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências."

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.630/2014, de 22 de maio de 2014, que homologou o resultado final do Concurso Público Edital 01/2012 e tendo em vista a desistência de Ana Maria da Ramos da Rocha, devidamente convocada através da Portaria Nº673,

RESOLVE

Art.1º- Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para atender as exigências contidas no item n.º 6.11.1 do Edital de Concurso nº 01/2012, e tomar posse no Cargo que foi aprovado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
FERNANDA GUSMÃO

Art.2º- O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na seqüência, pelo imediatamente classificado.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9D162E90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º687/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **JOSÉ SELEGUIM** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/10/2015** a **13/11/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1CB32065

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 688/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto 1597/2013 de 11/12/2013, que homologou o Concurso Público nº 01/2013,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** portadora da Cédula de Identidade nº 8.249.633-5 PR para exercer o cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0757D68

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2015

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 2º Quadrimestre, meses de Maio a Agosto/2015 – Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 01 de Outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório Resumido da Execução Orçamentária meses de Maio a Agosto/2015, da Secretaria Municipal Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de Outubro de Dois Mil e Quinze.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 008/2015, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FDD8ED52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2400, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Altera o Anexo I do Decreto n° 2090, de 08 de dezembro de 2014, que estabelece as atribuições dos cargos do quadro geral da administração do Município de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O anexo I do Decreto n° 2090, de 08 de dezembro de 2014 passa a viger acrescido da seguinte redação:

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico
CLASSE: C3
SUBCLASSE: C3.1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência técnica aos assuntos de Meio Ambiente e fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente. Exercer a fiscalização ambiental, realizar vistorias, orientar, notificar e aplicar penalidades, quando necessário, com vistas ao fiel cumprimento da legislação e a aplicação e cumprimento das disposições legais ambientais de competência municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Efetuar fiscalização com o objetivo de· exercer o Poder de Polícia do Município e fazer cumprir as normas vigentes na área do Meio Ambiente, através de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas;
Fiscalizar e controlar a exploração mineral, principalmente as de emprego direto na construção civil;·
Fiscalizar e controlar o plantio, a· poda, o transplante, a supressão e a conservação da vegetação das vias, praças, hortos, jardins e outros logradouros urbanos, bem como em áreas particulares;
Fiscalizar e controlar a implantação de parcelamento do solo em áreas com cobertura vegetal;·
Fiscalizar a realização de shows,· comícios ou eventos similares em praças públicas, parques florestais e outros logradouros públicos ou particulares;
Fiscalizar a exposição de espécimes da flora e fauna silvestres;·
Fiscalizar e controlar a execução de atividades extrativas de recursos naturais em área de domínio público e particular;·
Fiscalizar e controlar a disposição de resíduos sólidos, movimento de terra, aterros e desaterros e similares;·
Fiscalizar a proteção, conservação e· melhoria das reservas biológicas e reprimir as fontes poluidoras em geral, especialmente as poluições atmosféricas, sonoras, visuais, hídricas e do solo;
Fiscalizar e controlar a utilização dos serviços de alto-falante ou outras fontes sonoras;·
Fiscalizar e controlar obras de construção civil, relativamente às questões ambientais;·
Fiscalizar e controlar a afixação de cabos, fios, placas, anúncios ou similares na arborização pública;·
Coibir o comércio ilegal, a manutenção· e a criação não permitida de espécimes da flora e fauna silvestres, procedendo à apreensão devida;
Efetuar a suspensão das atividades de· estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental e outras fontes de poluição em geral;

Emitir e lavrar auto de fiscalização,· auto de infração, notificação, auto de apreensão, termo de suspensão de atividades e qualquer outro documento de natureza convocatória;
Realizar sindicâncias, elaborar· relatórios, laudos e comunicações relacionados com a atividade fiscal na área de Meio Ambiente, bem como efetuar pesquisas e levantamentos internos ou externos;
Realizar vistoria fiscal para levantamentos e avaliações sobre situações ambientais;·
Elaborar croqui, detalhando o espaço físico e equipamentos utilizados, bem como o entorno dos estabelecimentos vistoriados;·
Realizar diligência para verificação de atendimento a notificação e autos;·
Realizar diligência para execução de atividades fiscais na área de Meio Ambiente;·
Autuar os infratores das normas de proteção, conservação e melhoria do Meio Ambiente;·
Efetuar levantamento quanto aos· aspectos físicos e funcionais dos empreendimentos públicos e privados relativamente ao Meio Ambiente;
Realizar levantamentos estatísticos de documentos emitidos e ações fiscais por tipo de poluição ou natureza do licenciamento;·
Realizar medições de níveis de poluição;·
Zelar pelo cumprimento das normas de· controle ambiental vigente, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
Elaborar réplica e tréplica fiscais em· processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do Poder de Polícia do Município;
Elaborar réplica fiscal em processos,· papeletas e outros expedientes, em caso de solicitação de esclarecimentos ou justificativas em matérias pertinentes à fiscalização;
Participar de programas de educação ambiental;·
Avaliar projetos e sistemas de controle de poluição;·
Verificar e fiscalizar a realização de projetos de pesquisa científica que impliquem em danos aos meios físicos e biológicos;·
Emitir parecer em processos e outros expedientes;·
Participar de audiência de julgamento de recursos de natureza fiscal;·
Participar e ministrar cursos, seminários e treinamentos de aperfeiçoamento na área ambiental;·
Emitir parecer e responder consultas sobre matéria fiscal de controle ambiental;·
Opinar, quando solicitado, sobre· anteprojetos de leis e outros atos normativos, bem como elaborar propostas de tais atos na área ambiental;
Relatar e proferir voto em processos· relativos aos créditos não tributários do Município, quando em exercício em órgão contencioso administrativo fiscal de controle ambiental;
Preparar subsídios para atendimento às solicitações do Poder Judiciário na área ambiental;·
Preparar subsídios à Procuradoria Geral do Município na área ambiental;·
Participar de elaboração de manuais de procedimentos fiscais e instruções de serviços na área ambiental;·
Coordenar, executar, analisar e· acompanhar os programas de ação fiscal, na área de sua competência, visando o cumprimento das normas derivadas do poder de polícia do Município;
Colaborar no planejamento de· metas coletivas e individuais na área ambiental;
Executar outras tarefas correlatas previstas na Legislação Ambiental do Município.·

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:26FF22D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2401, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Exonera a pedido JOAO ATANAZIO JUNIOR do cargo de Motorista D

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **JOAO ATANAZIO JUNIOR**, portador da cédula de identidade com RG nº 7.653.977-9/SSP/PR, do cargo de Motorista D, nomeado através do Decreto n° 2373, de 21 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de outubro de 2015.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2015.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:02A9D5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 101/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 101/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOS EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÃO E DATAS COMEMORATIVAS A SEREM REALIZADAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **CONFECARMAQ COMERCIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º **17.276.380/0001-94** com o valor total **R$ 29.355,50** (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Turvo, treze dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4D2CBCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 102/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento

licitatório modalidade **Pregão nº. 102/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPER CRECHE "VÓ LUIZA"**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **18.770.897/0001-06,** vencedora, com valor global de **R$ 17.009,00** (dezessete mil e nove reais).

Turvo, treze dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5692B891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 76/2015

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Vem-nos para análise o processo de licitação **Pregão Eletrônico nº 76/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E/OU DOLOMÍTICO CONFORME CONVENIO Nº 52/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE TURVO**, com todas as especificações constantes do edital.

Realizado o certame em 26.08.2015 sagrou-se vencedora a empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **76.109.594/0002-16**, com valor total de **R$ 71.890,75** (setenta e um mil oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo a única concorrente.

O documento de fls. 162 atesta a habilitação e classificação a favor da empresa **CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA**.

Tendo em vista o levantamento da questão por parte da empresa e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ocorre que a empresa vencedora é uma indústria produtora, e produz apenas o **calcário dolomitico,** não possuindo condições de fornecer o **calcário calcítico,** conforme oficio enviado ao departamento de licitação e contratos pela proponente.

Efetivamente, em data de 15.09.205 o secretario de Agricultura e Meio Ambiente, o senhor Joel Schulze, através do memorando nº 73/2015 informou que deverão ser adquiridas **30** toneladas de **calcário dolomitico e 655** toneladas de **calcário calcítico,** portanto ficando inviável a continuação do certame, já que a quantidade de calcário calcitico e bem maior e a empresa vencedora não possui condições para o fornecimento do **calcário calcítico**.

De se frisar, ainda, que o certame foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO pela autoridade superior.

E diz expressamente o art. 49 da Lei 8666/93:

"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

Sabe-se que a Administração Pública pode *revogar* a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha esse tipo de invalidação.

Ensina **HELY LOPES MEIRELLES,** *in* LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, 13ª edição, atualizada por EURICO DE ANDRADE AZEVEDO e MARIA LÚCIA MAZZEI DE ALENCAR, Malheiros Editores, 2002, pág. 164 que:

*"**A revogação decorre de uma conveniência administrativa superveniente de não mais realizar o objeto da licitação, ou de realiza-lo de maneira diversa do pedido no edital; a anulação resulta da verificação de uma ilegalidade no procedimento licitatório. No primeiro caso a Administração pode revogar a licitação, porque não vai mais executar a obra, o serviço ou a compra, ou porque vai efetivá-los em outros moldes; no segundo caso a Administração deve anular a licitação ou o ato realizado ilegalmente para renová-la em forma legal. Em ambos os casos exige-se justa causa, ou seja, na primeira hipótese, a indicação do interesse público na revogação;na segunda, a demonstração da ilegalidade ensejadora da anulação".***

Todas as exigências para a revogação da citada licitação, neste trecho, estão presentes.

A jurisprudência nacional sob o tema, prescreve que em casos tais, nem ao menos é necessário seja ofertado o contraditório, *verbis*:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

(TJ-PR - AC: 4997582 PR 0499758-2, Relator: Fabio Andre Santos Muniz, Data de Julgamento: 19/05/2009, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 154)

No mesmo sentido o STJ:

"ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido.
(STJ - RMS: 23402 PR 2006/0271080-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 18/03/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/04/2008)

Assessoria Jurídica, consultada sobre a possibilidade, com fundamento nos fatos ocorridos, de uma eventual revogação, em parecer acostado opinou favoravelmente.

Assim, com fundamento no art. 49 da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos, **REVOGO** a Licitação, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 76/2015** tendo em vista os motivos apresentados acima.

Publique-se e dê ciência aos interessados, obtendo se possível a sua concordância.

Turvo-Paraná, 06 de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:614379D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 106/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2015-PMT

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão nº. 106/2015-PMT** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS EDUCATIVOS, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E MUSICA PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "ATLETAS DO FUTURO", CEDIA E PRO JOVEM**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº **04.585.398/0001-26,** vencedora do **lote 01,** com valor total de **R$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais) e a empresa **DRANSKI & VACCARI LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **20.453.853/0001-96** vencedora do **lote 02,** com valor total de **R$ 65.710,00** (sessenta e cinco mil setecentos e dez reais).

Turvo, treze dias de outubro de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2533811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS PP 106/2015

EXTRATOS DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015-PMT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PROFISSIONAIS EDUCATIVOS, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES E MUSICA PARA ATENDIMENTO AO PROJETO "ATLETAS DO FUTURO", CEDIA E PRO JOVEM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 78.279.973.0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, número 353 – Centro, na cidade de Turvo- PR, CEP 85150-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Nacir Agostinho Bruger**
CONTRATO Nº 151-2015
CONTRATADA: MLD CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº **04.585.398/0001-26**, situada a Av. Brasil, 1188, Andar 1 Sala 03, centro, cep; 85.892-000 Santa Helena - PR, neste ato representada pelo Sr. **Douglas Antonio Rosario.**
VALOR: **R$ 35.100,00** (trinta e cinco mil e cem reais).
CONTRATO Nº 152-2015
CONTRATADA: DRANSKI & VACCARI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº **20.453.853/0001-96**, situada a Rua Arthur Menarim, n.º 516, Boqueirão, Mirante da Serra, Cep. 85.022-624 Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Jeverson Dranski.**
VALOR: **R$ 65.710,00** (sessenta e cinco mil setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 DE OUTUBRO DE 2016.
DATA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2015.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:56504E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 754/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, e instaurado pela Portaria nº 260/2015.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do constante no RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, pela não aplicação de penalidade a Servidora Municipal Senhora ADRIANA MARIA DA SILVA, conforme processo sob protocolo nº 33574/2015.

Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se o Processo de Sindicância.

Art. 3º Registre-se.

Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de outubro de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3A8433B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2015 PROCESSO N.° 133/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Pedro Ivo Ilkiv, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletroeletrônicos destinados á Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória – PR, conforme especificações mínimas constantes do anexo I, parte integrante do edital.

CONTRATO N° 309/2015 – SEQUENCIAL 3009
CONTRATADO (A): JAIRO ANTONIO ZANATTA EPP. (CNPJ: 03.843.541/0001-70).
VALOR GLOBAL: R$ 4.809,60 (quatro mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos).
ITEM: 01**.**

CONTRATO N° 311/2015 – SEQUENCIAL 3011
CONTRATADO (A): ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME (07.511.067/0001-30).
VALOR GLOBAL: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).
ITENS: 02 e 04

CONTRATO N° 310/2015 – SEQUENCIAL 3010
CONTRATADO (A): M.H PERELLES – ME (CNPJ: 17.975.908/0001-13).
VALOR GLOBAL: R$ 3.433,00 (três mil quatrocentos e trinta e três reais).
ITEM: 05

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:94598ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2015 PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 067/2015

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2015, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo responsável interinamente Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o nº 459.801.959-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **CWR COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 Sala 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária - PR, neste ato representada por **WILLIAN LENOM STADLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº 037.151.109-70, **H&D ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.770.422/0001-34, com sede a Rua Gertrudes Cruz de Andrade, 219 - CEP: 81870-570 - Bairro: Pinheirinho, Curitiba - PR, neste ato representada por **SERGIO LUIZ STEFFENS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 009.468.689-05 e **SOLO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.102.277/0001-41, com sede a Rua Frederico Lambertucci, 863 - CEP: 81330-000 - Bairro: Fazendinha, Curitiba - PR, neste ato representada por **ANDREI CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº 050.525.069-10, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3621/2015**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial** sob o **Nº 067/2015**, ajustam entre si, através desta **ATA REGISTRO DE PREÇO**, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

CWR COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	3	2760	**Assadeira** - Assadeira em material de alumínio resistente no formato retangular. medidas aproximadas: comprimento 36cm; largura 24cm; altura 4cm (variação de até 5%).	Marcolar	Un.	8,00	65,00	520,00
1	4	2760	**Assadeira** - Assadeira funda redonda com revestimento antiaderente interna e externamente medidas aproximadas: comprimento 27,5cm; largura 27,5cm; altura 5,5cm; diâmetro 26cm (variação de até 5%).	Fortaleza	Un.	10,00	91,70	917,00
1	5	2760	**Assadeira** - Assadeira funda retangular com revestimento antiaderente interna e externamente medidas aproximadas: comprimento 39,2cm; largura 28,2cm; altura 6,4cm; diâmetro 40cm (variação de até 5%).	Fortaleza	Un.	10,00	92,70	927,00
1	6	2760	**Assadeira** - Assadeira funda retangular com revestimento antiaderente interna e externamente medidas aproximadas: comprimento 45,3cm; largura 32,6cm; altura 7cm; diâmetro 40cm (variação de até 5%).	Fortaleza	Un.	10,00	111,30	1.113,00
1	15	1100	**Bule** - Bule em alumínio com capacidade de 5l e aro em baquelite dimensões aproximadas: altura 24,4cm; diâmetro 13,5cm.	Fortaleza	Un	5,00	134,00	670,00
1	20	1102	**Chaleira** - Chaleira com tampa, material alumínio, capacidade de 3 litros, com cabo de baquelite resistente ao calor.	Casali	Un	3,00	109,00	327,00
1	23	3884	**Colher** - Colher de servir inteiriça em inox. medida aproximada do cabo: 28cm de comprimento. espessura aproximada de 5 mm, sem decoração.	Di Solle	Un	30,00	63,15	1.894,50
1	27	1090	**Concha** - Concha, corpo em aço inox e cabo em baquelite, com aproximadamente 6 cm de diâmetro e 14 cm de cabo, espessura mínima de 1 mm, sem decoração.	Di Solle	Un	24,00	73,30	1.759,20
1	28	1090	**Concha** - Concha, corpo em aço inox e cabo em baquelite, com aproximadamente 10cm de diâmetro e 30 a 35cm de cabo, espessura mínima de 1 mm, sem decoração.	Di Solle	Un	15,00	76,90	1.153,50
1	30	3828	**Copo Medidor** - Copo medidor de plástico com capacidade de 600ml.	Delta	Un	10,00	32,25	322,50
1	32	3824	**Descanso de Panela** - Descanso de panela em silicone redondo, cor escura. diâmetro aproximado: 20 cm (variação de até 5%).	Plasvalle	Un	48,00	45,20	2.169,60
1	35	1128	**Escorredor de Louça** - Escorredor de louça em aço inox, grande, capacidade para aproximadamente 20 pratos.	Concepts	Un	8,00	249,80	1.998,40
1	36	1129	**Escorredor de Macarrão** - Escorredor de macarrão grande inteiriço em inox. medidas aproximadas: comprimento 49cm; largura 26cm; profundidade 44cm (variação de até 5%).	Catuai	Un	8,00	92,50	740,00
1	39	1132	**Espremedor de Batata** - Espremedor de batatas em aço inox medidas aproximadas: altura 11,5cm; largura 10cm; profundidade 25,2cm (variação de até 5%).	Da Terra	Un	3,00	84,80	254,40
1	42	1091	**Faca** - Faca de cozinha do chef para corte, inteira em aço inox de 8 polegadas, sem divisão (lâmina e cabo), profissional.	Star Houge	Un	2,00	62,50	125,00
1	43	1118	**Frigideira** - Frigideira com revestimento antiaderente interna e externamente com tampa, capacidade mínima 2,1 litros, com cabo de baquelite resistente ao calor. medidas aproximadas: diâmetro 22cm, altura 5,6cm, espessura mínima de 2mm.	Fortaleza	Un	10,00	129,80	1.298,00
1	44	1118	**Frigideira** - Frigideira com revestimento antiaderente interna e externamente sem tampa, com cabo de baquelite resistente ao calor medidas aproximadas: diâmetro 16cm e espessura mínima de 2mm.	Fortaleza	Un	10,00	106,20	1.062,00
1	45	1118	**Frigideira** - Frigideira com revestimento antiaderente interna e externamente sem tampa, com cabo de baquelite resistente ao calor. capacidade mínima 2,1 litros. medidas aproximadas: diâmetro 22cm, altura 5,6cm, espessura mínima de 2mm.	Fotaleza	Un	10,00	118,50	1.185,00
1	47	3886	**Galheteiro** - Jogo galheteiro com 5 peças (1 saleiro, 1 pimenteiro, 1 garrafa para azeite, 1 garrafa para vinagre 1 suporte) em vidro com tampa em inox.	Hercules	Un	10,00	186,00	1.860,00
1	50	1079	**Garrafa Térmica** - Garrafa térmica com capacidade de 9l. com pés retráteis. conservação térmica de líquidos frios e quentes de no mínimo 10 horas. isolamento térmico com espuma de poliuretano, livre de cfc, material não tóxico, cor azul. medidas aproximadas: comprimento 273mm, largura 273mm, altura 345mm.	Termolar	Un	5,00	233,10	1.165,50
1	55	1914	**Panela** - Panela de alumínio com cabo em baquelite e capacidade de 3 litros.	Fortaleza	Un	32,00	69,20	2.214,40
1	56	1081	**Panela de Pressão** - Panela de pressão em alumínio, com capacidade mínima para 4,5 litros, com válvula de escape e segurança, com asa e cabo de baquelite. medidas aproximadas: diâmetro mínimo de 22,5cm e altura mínima de 24cm.	Fortaleza	Un	5,00	166,00	830,00
1	57	1081	**Panela de Pressão** - Panela de pressão em alumínio, com capacidade mínima para 7 litros, com válvula de escape e segurança, com, asa e cabo de baquelite. medidas aproximadas: altura aproximada de 21,5cm e largura de 19,5cm .	Panelux	Un	2,00	210,10	420,20

1	60	3829	**Peneira -** Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio, com medida de medidas aproximadas: 19 cm diâmetro.	Plasvalle	Un	6,00	38,00	228,00
1	63	3830	**Pirex de Vidro -** Pirex de vidro temperado transparente retangular com capacidade de 2,2l medidas aproximadas: comprimento 34,6cm; altura 20,9cm e altura 5,2cm (variação de até 5%).	Cisper	Un	6,00	65,25	391,50
1	64	3830	**Pirex de Vidro -** Pirex de vidro temperado transparente oval média com capacidade de 3,2l. medidas aproximadas: comprimento 35,2cm; altura 24,4cm e altura 6,5cm (variação de até 5%).	Marinen	Un	6,00	58,55	351,30
1	65	2853	**Placa de Vidro -** Placa de vidro temperado para cortar e picar alimentos com apoios de silicone dimensões aproximadas: altura 5mm; largura 200mm; profundidade 300mm (variação de até 5%).	Dymasty	Un	10,00	135,50	1.355,00
1	67	3889	**Porta Bolo -** Porta-bolo retangular com base e tampa em material plástico. medidas aproximadas: comprimento 37,3cm; largura 25,6cm; altura 12,3cm (variação de até 5%).	Plasutil	Un	8,00	53,00	424,00
1	68	3887	**Porta Guardanapo -** Porta guardanapo em inox triangular compatível com guardanapo 14 x 14 cm.	Fratelli	Un	10,00	52,00	520,00
1	74	2355	**Prato -** Prato fundo duralex em vidro temperado transparente medidas aproximadas: diâmetro 22cm; altura 3,2cm (variação de até 5%).	Vareco	Un	140,00	14,25	1.995,00
1	75	2355	**Prato -** Prato térmico em plástico abs, não atóxico, com isolamento térmico em espuma de poliuretano na base e na tampa, resistência e durabilidade, com local para acondicionar de 3 a 4 preparações. capacidade aproximada de 900ml, na cor clara.	Gufani	Un	20,00	54,50	1.090,00
1	78	3459	**Ralo -** Ralo de pia japonês grande em aço inox. medidas aproximadas: diâmetro 10cm, profundidade 2cm.	Overtime	Un	15,00	21,60	324,00
1	79	3832	**Rolo -** Rolo de massa material inox. tamanho aproximado: 6x48cm.	Malta	Un	3,00	77,00	231,00
1	83	3892	**Tábua de Carne -** Tábua para cortar carnes em polietileno, na cor branca, com bordas arredondadas medidas aproximadas: 1,5 x 30 x 50 cm.	Iu	Un	6,00	71,00	426,00
TOTAL								**32.262,00**

H&D ALIMENTOS LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2	2760	**Assadeira** - Assadeira em material de alumínio resistente no formato retangular. medidas aproximadas: comprimento 45cm; largura 30cm; altura 5cm (variação de até 5%).	Real	Un.	10,00	62,50	625,00
1	7	798	**Avental -** Avental de proteção, tecido sintético, revestido em pvc na face interna, medindo 120x70cm (variação de até 5%). sem manga e sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhões para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do ministério do trabalho e emprego.	Vonder	Un	20,00	54,30	1.086,00
1	8	215	**Bacia -** Bacia em plástico resistente com capacidade para 5 a 6 litros, na cor branca. medidas aproximadas: diâmetro 30cm; altura 12 cm (com variação de até 5%).	Jaguar	Un	9,00	41,50	373,50
1	9	215	**Bacia –** Bacia em plástico resistente com capacidade de 12 a 15 litros, na cor branca. com medidas aproximadas de diâmetro de 45cm, altura de 15cm (com variação de até 5%).	Jaguar	Un	9,00	64,00	576,00
1	10	215	**Bacia** - Bacia em plástico resistente com capacidade de 30 a 35 litros, na cor branca. medidas aproximadas: diâmetro 53cm, altura 20cm (com variação de até 5%).	Jaguar	Un	9,00	75,00	675,00
1	17	1902	**Caixa Plástica -** Caixa plástica organizadora transparente em polietileno com tampa, capacidade de 15 litros, cor transparente leitoso. dimensões aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1cm (largura x comprimento x altura) (com variação de até 5%).	Plasutil	Un	10,00	81,00	810,00
1	18	1902	**Caixa Plástica -** Caixa plástica organizadora transparente com tampa, material polietileno, capacidade de 25 litros, cor transparente leitoso. dimensões aproximadas: 53,5 x 32,8 x 18cm (largura x comprimento x altura) (com variação de até 5%).	Plasutil	Un	10,00	102,20	1.022,00
1	51	1079	**Garrafa Térmica -** De pressão, com capacidade aproximada de 1,6 a 2 litros, acabamento externo em aço inox com preto ou toda em aço inox, ampola interna de vidro. garantia contra defeito de fabricação.	Invicta	Un	12,00	135,60	1.627,20
1	52	1113	**Jarra -** Jarra em polipropileno com tampa, atóxica, capacidade mínima de 4l. medidas aproximadas: diâmetro 138mm, altura mínima de 234mm.	Jaguar	Un	8,00	35,70	285,60
1	61	3829	**Peneira -** Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio. medidas aproximadas: diâmetro 12cm.	Sbrissa	Un	6,00	29,90	179,40
1	62	3829	**Peneira -** Peneira plástica em malha fina (poliéster), cabo resistente, com gancho para apoio. medidas aproximadas: diâmetro 7cm.	Sbrissa	Un	16,00	25,80	412,80
1	70	3890	**Porta Talheres -** Porta-talheres de gaveta com tampa, cor clara. medidas aproximadas: comprimento 41cm; largura 30,3cm; altura 9cm (variação de até 5%).	Plasvale	Un	10,00	61,30	613,00
1	82	3877	**Suporte -** Suporte para garrafão de água mineral, em plástico, capacidade para 10 ou 20 litros.	Plast Premium	Un	12,00	30,15	361,80
TOTAL								**8.647,30**

SOLO COMERCIAL LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	1122	**Açucareiro -** Açucareiro inteiriço em inox, capacidade de 300g, com alça e tampa presa ao recipiente e espaço para colher. medidas aproximadas: comprimento 11,5cm; largura 8,4cm, altura 8cm, diâmetro 8,4cm.	Brinox	Un	10,00	76,77	767,70
1	11	216	**Balde -** Balde em polipropileno resistente com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente.	Kaplas	Un	10,00	37,80	378,00
1	12	216	**Balde -** Balde em polipropileno resistente com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente.	Kaplas	Un	6,00	50,90	305,40
1	13	1100	**Bule -** Bule para chá em aço inox com capacidade aproximada de 400ml. diâmetro aproximado de 7,3cm.	Brinox	Un	30,00	215,00	6.450,00
1	19	3115	**Caneca -** Caneca com cabo inteiriça em inox, capacidade aproximada de 200ml, resistente, com bordas arredondadas.	Brinox	Un	30,00	41,30	1.239,00
1	22	1102	**Chaleira -** Em aço inox, com tampa em aço inox, pegador antitérmico preto, capacidade aproximada de 2 litros. garantia contra defeito de fabricação.	Brinox	Un	2,00	151,30	302,60
1	24	3884	**Colher -** Colher de sopa inteiriça inox. medidas aproximadas: comprimento 177mm; largura 47mm; altura 22mm; sem decoração.	Brinox	Un	200,00	13,55	2.710,00
1	25	3884	**Colher -** Colher de sobremesa inteiriça. medidas aproximadas: comprimento 165mm; largura 38mm; altura 19mm; sem decoração.	Brinox	Un	200,00	8,40	1.680,00
1	26	3884	**Colher -** Colher de chá inteiriça em inox . medidas aproximadas: comprimento 58mm; largura 13mm; altura 188mm; sem decoração.	Brinox	Un	200,00	3,65	730,00
1	29	3283	**Copo de Vidro -** Copo de vidro, liso, capacidade de 280 ml, cor transparente. medidas aproximadas: diâmetro da boca 62mm, altura 98mm.	Santa Marina	Un	120,00	9,45	1.134,00
1	31	3053	**Cortador de Legumes -** Cortador de legumes manual com tripé (cabrita) em metal. medidas aproximadas: 1m de altura, lâmina de metal 11x11cm, com alavanca.	Vitalex	Un	2,00	342,60	685,20
1	33	3054	**Descascador de Legumes -** Descascador de legumes inteiriço em inox. medidas aproximadas: comprimento 19,2cm; altura 2cm; largura 3cm (variação de até 5%).	Brinox	Un	8,00	57,60	460,80
1	37	1130	**Escumadeira -** Escumadeira inteiriça em inox, sem decoração. medidas aproximadas: no mínimo 10cm de diâmetro e cabo 30cm de comprimento, espessura mínima de 2mm (variação de até 5%).	Brinox	Un	10,00	58,20	582,00
1	38	1131	**Espátula -** Espátula para bolo em inox. medidas aproximadas: comprimento 23,7cm; largura 4,4cm; altura 2,5cm (variação de até 5%).	Brinox	Un	8,00	45,90	367,20
1	40	1091	**Faca -** Faca de cozinha em inox, cabo de polipropileno com proteção antibacteriana, medindo no mínimo 8 polegadas, profissional, lâmina de uma peça (monobloco), com espessura mínima de 2mm, lâmina em forma de "v".	Brinox	Un	2,00	65,90	131,80
1	41	1091	**Faca -** Faca de mesa inteira em inox. medidas aproximadas: comprimento 21,2cm; largura 1,9cm; altura 0,3cm.	Brinox	Un	200,00	23,30	4.660,00
1	46	1112	**Funil de Plástico -** Funil de plástico. medidas aproximadas: 9,5cm de boca e 10,5 cm de comprimento.	Plasvale	Un	8,00	14,14	113,12
1	48	1095	**Garfo -** Garfo de mesa inteiriço em inox com bordas lisas medidas aproximadas: comprimento mínimo 190mm, espessura mínima de 1,6mm.	Brinox	Un	200,00	8,80	1.760,00

1	49	1079	**Garrafa Térmica -** Garrafa térmica com capacidade de 2l, com ampola de vidro de pressão e fundo removível, cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. sem decoração.	Termolar	Un	60,00	159,90	9.594,00
1	53	2762	**Leiteira -** Leiteira em alumínio e cabo em baquelite com capacidade 4 a 4,5l.	Vigor	Un.	5,00	90,80	454,00
1	54	2762	**Leiteira -** Reta com tampa Nº 16, em alumínio com capacidade aproximada de 3,2 litros. garantia contra defeito de fabricação.	Vigor	Un.	2,00	55,30	110,60
1	58	1137	**Pegador -** Pegador em formato de garras, inteiriço em aço inox.	Brinox	Un	16,00	37,10	593,60
1	59	1137	**Pegador -** Pegador para saladas e massas em aço inox, com uma extremidade em formato de colher e a outra em formato de colher vazada medidas aproximadas: comprimento 28cm.	Brinox	Un	6,00	45,60	273,60
1	66	3889	**Porta Bolo -** Porta-bolo redondo em inox com tampa em material plástico medidas aproximadas: comprimento 32cm; largura 11cm; altura 32cm (variação de até 5%).	Brinox	Un	4,00	113,00	452,00
1	71	1430	**Pote -** Em polipropileno natural virgem, atóxico, redondo, capacidade aproximada de 5 litros com tampa em fechamento hermético. garantia contra defeito de fabricação.	Plasvale	Un	4,00	28,00	112,00
1	72	1430	**Pote -** Pote de polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de 2 litros, com tampa em fechamento hermético, cor clara.	Plasvale	Un	20,00	26,15	523,00
1	73	1430	**Pote -** Pote de polipropileno natural virgem, atóxico, retangular, capacidade de no mínimo 5 litros. com tampa em fechamento hermético, cor clara.	Plasvale	Un	6,00	41,90	251,40
1	76	2355	**Prato -** Prato raso duralex em vidro temperado transparente medidas aproximadas: diâmetro 22,5cm; altura 2cm (variação de até 5%).	Duralex	Un	140,00	14,05	1.967,00
1	77	1143	**Ralador -** Ralador em inox para ralar legumes, frutas e queijo, manual com 4 faces de cortes diferentes, sem manivela. medidas aproximadas: base inferior 10x8cm; altura 18cm.	Brinox	Un	8,00	58,50	468,00
1	84	2360	**Tesoura -** Tesoura multiuso com lâmina em inox de 8 polegadas e cabo em polipropileno na cor preta. comprimento total: 21cm.	Brw	Un	10,00	26,50	265,00
TOTAL								**39.521,02**

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata Nº 032/2015.
Os direitos e deveres das **CONTRATADAS** e do **CONTRATANTE**, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital do Pregão Presencial N° 067/2015 e seus Anexos.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Secretaria Munic. de Administ.
Secretaria Munic. de Saúde
ADILSON PORTELA FRANCO

CWR COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 10.524.956/0001-46

H&D ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 03.770.422/0001-34

SOLO COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 11.102.277/0001-41

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:04CFBA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo.

Fornecedor - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CX. TIRA DE URINA 200 TESTE	ANALISA	UNID	36,00	35,000	1.260,00
2	ANTICOAGULANTE FLORETO 20 ML	ANALISA	UNID	10,00	4,300	43,00
3	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	ANALISA	UNID	10,00	4,500	45,00
4	CORANTE LEISMAN 500ML	NEWPROV	UNID	24,00	31,000	744,00
5	KIT. HCG EM TIRAS C/ 50 TESTE	EBRAM	UNID	16,00	33,000	528,00
7	KIT. ÁCIDO ÚRICO 200 TESTE	ANALISA	UNID	12,00	40,000	480,00
12	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALLUMÍNIO 250UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
15	SOLUÇÃO DE LIMPESA P/ BIOPLUS 50ML	BIOPLUS	UNID	6,00	39,500	237,00
16	RELÓGIO C/ CRONÔMETRO DIGITAL	CRONOBIO	UNID	10,00	19,000	190,00
17	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 20 UI	KACIL	UNID	4,00	71,000	284,00
18	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 10UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
19	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 100UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
23	FR. SORO CONTROLE NORMAL 5ML	ANALISA	UNID	12,00	34,900	418,80
26	FR. FATOR REUMATOIDE 40 TESTE	ANALISA	UNID	15,00	17,000	255,00
29	FR. SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5ML	VACUPLAST	UNID	10,00	34,900	349,00
30	BANDEJA PARA CORAR LÂMINAS DE METAL	METALIC	UNID	1,00	125,000	125,00
31	DETERGENTE EZ HEMATOLÓGICO 100 ML	KATAL	UNID	24,00	79,000	1.896,00
33	COLUN REGENERADA L/H	UNION	UNID	6,00	100,000	600,00
34	CONJUNTO LAVADOR DE PIPETAS	UNION	UNID	2,00	418,000	836,00
36	MICROCOPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 50UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
38	DILUENTE HEMATOLÓGICO M-30 20L	INTERTON	UNID	40,00	69,000	2.760,00

40	KIT. VDRL 250 TESTE	ANALISA	UNID	10,00	25,500	255,00
42	ESTANTE PLÁSTICA 60X16MM	CRAL	UNID	8,00	9,000	72,00
43	CX. ADESIVO POS COLETA C/ 500 UN	COPERTINA	UNID	12,00	11,100	133,20
44	PCT. TUBO DE ACRÍLICO 12X75MM C/ 1000	CRAL	UNID	60,00	37,200	2.232,00
47	PCT TUBO VÁCUO C/ GEL 5ML C/ 100UN	VACUPLAST	UNID	24,00	59,000	1.416,00
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	PRECISION	UNID	24,00	0,110	2,64
51	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5ML	PRECISION	UNID	24,00	1,900	45,60
53	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR TUBOS	DP	UNID	12,00	2,000	24,00
54	BARRILETE PVC DE 5 LITROS	UNION	UNID	3,00	100,000	300,00
56	CENTRIFUGA DIGITAL CAP. 12 TUBOS 15ML	CENTRIBIO	UNID	2,00	1.500,000	3.000,00
57	DETERGENTE PARA ENXAGUE M-30 20 L	INTERCLEAN	UNID	30,00	174,000	5.220,00
59	FR. ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	UNID	12,00	11,900	142,80
63	ADESIVO PÓS COLETA STOPPER BEGE C/ 500 C/ 1	COPERTINA	UNID	6,00	11,100	66,60
66	TUBO VÁCUO C/ ATIV. 10 ML C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	36,00	49,000	1.764,00
67	COLETOR 50 ML OPACO FEZES C/ PÁ C/ 100	CRAL	UNID	30,00	19,900	597,00
72	TUBO VÁCUO FLUORETO 4 ML 13x75 C/100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	6,00	35,900	215,40
73	TUBO VÁCUO GEL 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	24,00	59,000	1.416,00
76	BOBINA P/ BC 2800 MINDRAY	INFAX	UNID	150,00	1,990	298,50
					Total do Fornecedor:	**28.819,54**

Fornecedor - C.R. TEDARDI & CIA LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*VlrUnitário*	*Vlr. Total*
10	FR. SORO TIPAGEM ANTI-A	PROTHEMO	UNID	10,00	16,700	167,00
11	FR. SORO TIPAGEM ANTI-D	PROTHEMO	UNID	10,00	33,900	339,00
22	PCT TUBO DE ACRÍLICO 15X100MM C/ 1000	CRALPLAST	UNID	39,00	98,500	3.841,50
28	PCT. TUBO VERMELHO S/ VÁCUO C/ 5O UN	VACUPLAST	UNID	100,00	14,500	1.450,00
32	DETERGENTE PROBI HEMATOLÓGICO 100	DIAGON	UNID	16,00	53,000	848,00
35	BANHO MARIA CAP.105 TUBOS	KACIL	UNID	2,00	775,000	1.550,00
37	CÁLICE VIDRO GRAD. 125ML	UNIGLASS	UNID	24,00	14,500	348,00
39	LISANTE HEMATOLÓGICO M-30 500ML	DIAGON	UNID	15,00	62,000	930,00
41	FR. SORO TIPAGEM ANTI-B	PROTHEMO	UNID	10,00	17,000	170,00
45	PCT COLETOR DE URINA 80ML ESTERIL C/ 100	CRALPLAST	UNID	15,00	29,500	442,50
49	CÂMARA DE NEUBAWER COMUM	NEW OPTIK	UNID	6,00	41,900	251,40
50	PLACA DE KLINE VIDRO	PERFECTA	UNID	2,00	35,300	70,60
52	LÂMINA PARA EGAÇO EM ACRÍLICO	PROCLIN	UNID	12,00	2,800	33,60
55	HOMOGENIZAD CAP. 28 TUBOS	INBRAS	UNID	2,00	840,000	1.680,00
58	KIT. DE GLICOSE 500 TESTE	LABORCLIN	UNID	24,00	34,000	816,00
62	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 24x16	RICILAB	UNID	2,00	11,800	23,60
64	COLETOR DE URINA INFANTIL PACOTE C/ 10 - UNISSEX	MEDIC PLAST	UNID	24,00	1,850	44,40
65	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	CRALPLAST	UNID	12,00	19,500	234,00
68	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML C/ 1	LABORCLIN	UNID	2,00	38,000	76,00
69	LÂMINA LISA 26x76MM CAIXA C/ 50 C/ 1	PRECISION	UNID	10,00	2,700	27,00
70	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0 a 200) C/ 1000	LABOR IMPORT	UNID	36,00	8,500	306,00
74	SWAB HASTE PLAST EST. INDIV. C/ 100 C/ 1	ABSORVE	UNID	36,00	10,500	378,00
75	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃOVIDRO 250 ML	RONI ALZI	UNID	24,00	15,000	360,00
					Total do Fornecedor:	**14.386,60**

Fornecedor - VENDRAMINI & TREVISAN LTDA

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
6	KIT. HDL 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	10,800	129,60
8	KIT. CREATININA CINÉTICA 300 TESTE	DOLES	UNID	16,00	28,000	448,00
9	KIT. UREIA CINÉTICA 200 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	16,00	76,980	1.231,68
13	KIT. TGO CINÉTICO (AST) 120 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	47,640	714,60
14	KIT. TGP CINÉTICO (ALT) 120 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	47,640	714,60
20	KIT. CK-MB 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	185,000	2.220,00
21	KIT. CK-NAC 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	73,870	886,44
24	FR. ASLO LATEX 40 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	30,000	450,00
25	FR. PCR-LATEX 40 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	20,000	300,00
27	PCT. TUBO FLUORETO S/ VÁCUO C/ 50 UN	CRAL	UNID	70,00	14,600	1.022,00
46	PCT TUBO EDTA S/ VÁCUO C/ 50 UN	CRAL	UNID	250,00	13,900	3.475,00
60	KIT. COLESTEROL 200 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	36,00	42,500	1.530,00
61	KIT. TRIGLICERIDES 200 TESTE	VIDA BITECNOLOGIA	UNID	36,00	94,000	3.384,00
71	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	LABORIMPORT	UNID	12,00	37,800	453,60
					Total do Fornecedor:	**16.959,52**

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:AC5B98BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°179/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **079/2015**, firmado com a **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**conforme abaixo:

Fornecedor - LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	CX. TIRA DE URINA 200 TESTE	ANALISA	UNID	36,00	35,000	1.260,00
2	ANTICOAGULANTE FLORETO 20 ML	ANALISA	UNID	10,00	4,300	43,00

3	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	ANALISA	UNID	10,00	4,500	45,00
4	CORANTE LEISMAN 500ML	NEWPROV	UNID	24,00	31,000	744,00
5	KIT. HCG EM TIRAS C/ 50 TESTE	EBRAM	UNID	16,00	33,000	528,00
7	KIT. ÁCIDO ÚRICO 200 TESTE	ANALISA	UNID	12,00	40,000	480,00
12	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALLUMÍNIO 250UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
15	SOLUÇÃO DE LIMPESA P/ BIOPLUS 50ML	BIOPLUS	UNID	6,00	39,500	237,00
16	RELÓGIO C/ CRONÔMETRO DIGITAL	CRONOBIO	UNID	10,00	19,000	190,00
17	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 20 UI	KACIL	UNID	4,00	71,000	284,00
18	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 10UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
19	MICROPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 100UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
23	FR. SORO CONTROLE NORMAL 5ML	ANALISA	UNID	12,00	34,900	418,80
26	FR. FATOR REUMATOIDE 40 TESTE	ANALISA	UNID	15,00	17,000	255,00
29	FR. SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5ML	VACUPLAST	UNID	10,00	34,900	349,00
30	BANDEJA PARA CORAR LÂMINAS DE METAL	METALIC	UNID	1,00	125,000	125,00
31	DETERGENTE EZ HEMATOLÓGICO 100 ML	KATAL	UNID	24,00	79,000	1.896,00
33	COLUN REGENERADA L/H	UNION	UNID	6,00	100,000	600,00
34	CONJUNTO LAVADOR DE PIPETAS	UNION	UNID	2,00	418,000	836,00
36	MICROCOPIPETA C/ DESCARTE PONTA DE ALUMÍNIO 50UI	KACIL	UNID	2,00	71,000	142,00
38	DILUENTE HEMATOLÓGICO M-30 20L	INTERTON	UNID	40,00	69,000	2.760,00
40	KIT. VDRL 250 TESTE	ANALISA	UNID	10,00	25,500	255,00
42	ESTANTE PLÁSTICA 60X16MM	CRAL	UNID	8,00	9,000	72,00
43	CX. ADESIVO POS COLETA C/ 500 UN	COPERTINA	UNID	12,00	11,100	133,20
44	PCT. TUBO DE ACRÍLICO 12X75MM C/ 1000	CRAL	UNID	60,00	37,200	2.232,00
47	PCT TUBO VÁCUO C/ GEL 5ML C/ 100UN	VACUPLAST	UNID	24,00	59,000	1.416,00
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM	PRECISION	UNID	24,00	0,110	2,64
51	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5ML	PRECISION	UNID	24,00	1,900	45,60
53	ESCOVA PEQUENA PARA LAVAR TUBOS	DP	UNID	12,00	2,000	24,00
54	BARRILETE PVC DE 5 LITROS	UNION	UNID	3,00	100,000	300,00
56	CENTRIFUGA DIGITAL CAP. 12 TUBOS 15ML	CENTRIBIO	UNID	2,00	1.500,000	3.000,00
57	DETERGENTE PARA ENXAGUE M-30 20 L	INTERCLEAN	UNID	30,00	174,000	5.220,00
59	FR. ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	UNID	12,00	11,900	142,80
63	ADESIVO PÓS COLETA STOPPER BEGE C/ 500 C/ 1	COPERTINA	UNID	6,00	11,100	66,60
66	TUBO VÁCUO C/ ATIV. 10 ML C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	36,00	49,000	1.764,00
67	COLETOR 50 ML OPACO FEZES C/ PÁ C/ 100	CRAL	UNID	30,00	19,900	597,00
72	TUBO VÁCUO FLUORETO 4 ML 13x75 C/100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	6,00	35,900	215,40
73	TUBO VÁCUO GEL 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	24,00	59,000	1.416,00
76	BOBINA P/ BC 2800 MINDRAY	INFAX	UNID	150,00	1,990	298,50
					Total do Fornecedor:	**28.819,54**

Barbosa Ferraz, 14 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B187B5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°180/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **079/2015**, firmado com a **C.R. TEDARDI & CIA LTDA - MEc**onforme abaixo:

Fornecedor - C.R. TEDARDI & CIA LTDA - ME

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
10	FR. SORO TIPAGEM ANTI-A	PROTHEMO	UNID	10,00	16,700	167,00
11	FR. SORO TIPAGEM ANTI-D	PROTHEMO	UNID	10,00	33,900	339,00
22	PCT TUBO DE ACRÍLICO 15X100MM C/ 1000	CRALPLAST	UNID	39,00	98,500	3.841,50
28	PCT. TUBO VERMELHO S/ VÁCUO C/ 5O UN	VACUPLAST	UNID	100,00	14,500	1.450,00
32	DETERGENTE PROBI HEMATOLÓGICO 100	DIAGON	UNID	16,00	53,000	848,00
35	BANHO MARIA CAP.105 TUBOS	KACIL	UNID	2,00	775,000	1.550,00
37	CÁLICE VIDRO GRAD. 125ML	UNIGLASS	UNID	24,00	14,500	348,00
39	LISANTE HEMATOLÓGICO M-30 500ML	DIAGON	UNID	15,00	62,000	930,00
41	FR. SORO TIPAGEM ANTI-B	PROTHEMO	UNID	10,00	17,000	170,00
45	PCT COLETOR DE URINA 80ML ESTERIL C/ 100	CRALPLAST	UNID	15,00	29,500	442,50
49	CÂMARA DE NEUBAWER COMUM	NEW OPTIK	UNID	6,00	41,900	251,40
50	PLACA DE KLINE VIDRO	PERFECTA	UNID	2,00	35,300	70,60
52	LÂMINA PARA EGAÇO EM ACRÍLICO	PROCLIN	UNID	12,00	2,800	33,60
55	HOMOGENIZAD CAP. 28 TUBOS	INBRAS	UNID	2,00	840,000	1.680,00
58	KIT. DE GLICOSE 500 TESTE	LABORCLIN	UNID	24,00	34,000	816,00
62	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 24x16	RICILAB	UNID	2,00	11,800	23,60
64	COLETOR DE URINA INFANTIL PACOTE C/ 10 - UNISSEX	MEDIC PLAST	UNID	24,00	1,850	44,40
65	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	CRALPLAST	UNID	12,00	19,500	234,00
68	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML C/ 1	LABORCLIN	UNID	2,00	38,000	76,00
69	LÂMINA LISA 26x76MM CAIXA C/ 50 C/ 1	PRECISION	UNID	10,00	2,700	27,00
70	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON (0 a 200) C/ 1000	LABOR IMPORT	UNID	36,00	8,500	306,00
74	SWAB HASTE PLAST EST. INDIV. C/ 100 C/ 1	ABSORVE	UNID	36,00	10,500	378,00
75	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃOVIDRO 250 ML	RONI ALZI	UNID	24,00	15,000	360,00
					Total do Fornecedor:	**14.386,60**

Barbosa Ferraz, 14 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:2E3AB692

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°181/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 079/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. **079/2015**, firmado com a **VENDRAMINI & TREVISAN LTDA c**onforme abaixo:

Fornecedor - VENDRAMINI & TREVISAN LTDA

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
6	KIT. HDL 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	10,800	129,60
8	KIT. CREATININA CINÉTICA 300 TESTE	DOLES	UNID	16,00	28,000	448,00
9	KIT. UREIA CINÉTICA 200 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	16,00	76,980	1.231,68
13	KIT. TGO CINÉTICO (AST) 120 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	47,640	714,60
14	KIT. TGP CINÉTICO (ALT) 120 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	47,640	714,60
20	KIT. CK-MB 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	185,000	2.220,00
21	KIT. CK-NAC 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	12,00	73,870	886,44
24	FR. ASLO LATEX 40 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	30,000	450,00
25	FR. PCR-LATEX 40 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	15,00	20,000	300,00
27	PCT. TUBO FLUORETO S/ VÁCUO C/ 50 UN	CRAL	UNID	70,00	14,600	1.022,00
46	PCT TUBO EDTA S/ VÁCUO C/ 50 UN	CRAL	UNID	250,00	13,900	3.475,00
60	KIT. COLESTEROL 200 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	36,00	42,500	1.530,00
61	KIT. TRIGLICERIDES 200 TESTE	VIDA BITECNOLOGIA	UNID	36,00	94,000	3.384,00
71	TUBO VÁCUO EDTA 4 ML 13x75 C/ 100 C/ 1	LABORIMPORT	UNID	12,00	37,800	453,60
					Total do Fornecedor:	**16.959,52**

Barbosa Ferraz14de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:4FA894B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2015 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, tornam-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE VASOS DE CRISANTEMOS PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL E ARRANJOS DE FLORES** em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo:

Fornecedor- ELISABETE ANDRADE COLOGNESE

Ordem	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr. Total
1	VASOS DE CRISÂNTEMO COLORIDO	BETEIA FLORES	UNID	300,00	9,000	2.700,00
2	ARRANJO 1 DÚZIA ROSA TANGO ÁSTER	BETÉIA FLORES	UNID	50,00	85,000	4.250,00
3	ARRANJO FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 1 DÚZIA E MEIA DE ROSA TANGO ÁSTER	BETEIA FLORES	UNID	25,00	120,000	3.000,00
4	ARRANJO FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 2 DÚZIAS DE ROSAS TANGO ÁSTER	BETÉRIA FLORES	UNID	25,00	160,000	4.000,00
5	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 3 DÚZIAS DE ROSAS TANGO ÁSTER, LIVIANTO E LÍRIO	BETEIA FLORES	UNID	25,00	180,000	4.500,00
					Total do Fornecedor:	**18.450,00**

Barbosa Ferraz, 09 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7FB64E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N°.177/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 140/2015 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSN°. 083/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ torna pública a Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE VASOS DE CRISANTEMOS PARA CEMITÉRIO MUNICIPAL E ARRANJOS DE FLORES** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada, através do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n°. 083/2015, firmado com a empresa **ELISABETE ANDRADE COLOGNESE** conforme abaixo:

Fornecedor- ELISABETE ANDRADE COLOGNESE						
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	VASOS DE CRISÂNTEMO COLORIDO	BETEIA FLORES	UNID	300,00	9,000	2.700,00
2	ARRANJO 1 DÚZIA ROSA TANGO ÁSTER	BETÉIA FLORES	UNID	50,00	85,000	4.250,00
3	ARRANJO FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 1 DÚZIA E MEIA DE ROSA TANGO ÁSTER	BETEIA FLORES	UNID	25,00	120,000	3.000,00
4	ARRANJO FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 2 DÚZIAS DE ROSAS TANGO ÁSTER	BETÉRIA FLORES	UNID	25,00	160,000	4.000,00
5	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO VERDE FLORAL 3 DÚZIAS DE ROSAS TANGO ÁSTER, LIVIANTO E LÍRIO	BETEIA FLORES	UNID	25,00	180,000	4.500,00
				Total do Fornecedor:		**18.450,00**

Barbosa Ferraz, 13 de Outubro de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FB7C0CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2015-PML
DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 069/2015-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa Morro Alto Comércio e Transportes Ltda
OBJETO: O presente Contrato tem por objetoa aquisição de calcário dolomitico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, conforme convênio nº 542/2013, celebrado entre o Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 69/2015-PML.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Calcário dolomitico (saco de 50 Kg). A empresa deverá entregar o produto no local determinado pela Contratante e as despesas serão por conta da empresa Contratada	CALPAR	Saco	9.100	6,90	62.790,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 27 de março de 2016.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 28 de Setembro de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDOMIRO SIROTI
Morro Alto Comércio e Transportes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D8D65C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Nº 029/2015 PP

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 29/2015 - PR
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo: 72/2015
	Processo de Licitação: 69/2015
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 29/09/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 13 de Outubro de 2015, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 69/2015, Licitação nº 29/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA OASIS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME (4248) FOI JULGADA VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02. A EMPRESA MILTON COTRIM RIBEIRO 20616422920 (4246), FOI JULGADA VENCEDORA DO ITEM 03.

Participante:	4246 - MILTON COTRIM RIBEIRO 20616422920						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PORTE MÉDIO, O VEICULO DEVERA POSSUI MICROFONE SEM FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), COM POTENCIA MINIMA DE 1.000 WATS, PARA SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ULTILIDADE PUBLICA DO MUNICIPIO. 1.2 UNIDADE DE MEDIDA PARA A QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS : HORAS DE CIRCULAÇÃO. 1.3 O VEÍCULO DEVEM CIRCULAR E REPRODUZR O ÁUDIO NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, RESPEITANDO OS LIMITES E HORARIO ESTABELECIDOS POR LEI. 1.4 O CARRO DE SOM DEVERÁ POSSUIR BOA APARENCIA E APARELHAGEM PROPRIA, COM QUALIDADE SUFICIENTE PARA EMISSÃO DE SOM LIMPO, ALTO, CLARO E AO ALCANCE DOS OUVINTES.	Un	100,00		0,0000	60,00	6.000,00
						Total do Participante -------->	6.000,00
Participante:	4248 - OASIS PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES, com no mínimo de potência para 600 pessoas, Mesa Digital de 32 canais, Amplificador com 02 Caixas de som para grave e 02 Caixas de som para médio e agudo e 03 Microfones (01 com Pedestal e 02 Sem Fio).	Un	5,00		0,0000	800,00	4.000,00
2	SONORIZAÇÃO DE EVENTO TIPO AMBIENTE ABERTO-MÉDIO, com no mínimo de potência aproximada para 2.000 pessoas, suportes e equipamentos para som, Mesa Digital de 32 canais, 05 Microfones (sendo 2 com fio e 3 sem fio), 4 Caixas de som para grave modelo KF com 16 alto falantes de 18" selleniun WPU, 4 Caixas de som para médio e agudo Line com 8 alto falantes de 12" Sellenium WPU, 8 Drive com guia Tiniun Selleniun, 2 Retornos para vozes principais, 8 Canhões de iluminação modelo Led para frente, 1 Iluminação Estrobo 1.800 Watts, 1 Mesa de iluminação Dmx, 1 Computadores para recurso multimídia.	Un	2,00		0,0000	2.000,00	4.000,00
						Total do Participante -------->	8.000,00
						Total Geral ---------->	14.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Outubro de 2015

Comissão:

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Encarregado Nota Produtor

AMAURI SIVIEIRO
Encarregado Tributação

ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
Aux. Administrativo

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON
Diretora Dep. de Saúde

ELIANE AP. DE OLIVEIRA RISSON MORAES
Resp. Setor de Compras

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCIO JOSE MANTOVANI
Representante

MILTON COTRIM RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5F1CE1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI LDO - METAS FISCAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016
Página: 1 / 1

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	17.000.000,00	18.000.000,00	0,001	17.500.000,00	18.500.000,00	0,001	18.000.000,00	19.000.000,00	0,001
Receitas Primárias (I)	16.500.000,00	17.000.000,00	0,001	16.000.000,00	17.000.000,00	0,001	16.500.000,00	17.500.000,00	0,001
Despesa Total	16.800.000,00	17.800.000,00	0,001	17.000.000,00	18.000.000,00	0,001	17.500.000,00	18.500.000,00	0,001
Despesas Primárias (II)	14.800.000,00	15.800.000,00	0,001	17.300.000,00	17.800.000,00	0,001	17.800.000,00	18.300.000,00	0,001
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.700.000,00	1.200.000,00	0,000	(1.300.000,00)	(800.000,00)	0,000	(1.300.000,00)	(800.000,00)	0,000
Resultado Nominal	(950.000,00)	(950.000,00)	0,001	(850.000,00)	(850.000,00)	0,001	(750.000,00)	(750.000,00)	0,001
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	1.150.000,00	0,001	1.000.000,00	1.000.000,00	0,001	900.000,00	900.000,00	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.050.000,00	1.050.000,00	0,001	950.000,00	950.000,00	0,001	850.000,00	850.000,00	0,001
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Fonte									
Notas Explicativas									

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BD04650D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVALIAÇÃO CUMPRIMENTO METAS FISCAIS EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)
2016
Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) * 100
Receita Total	15.000.000,00	0,001	13.417.108,71	0,001	(1.582.891,29)	(10,553)
Receitas Primárias (I)	15.411.474,20	0,001	13.285.274,04	0,001	(2.126.200,16)	(13,796)
Despesa Total	15.000.000,00	0,001	12.866.240,08	0,001	(2.133.759,92)	(14,225)
Despesas Primárias (II)	17.379.288,98	0,001	12.763.132,76	0,001	(4.616.156,22)	(26,561)
Resultado Primário (I-II)	(1.967.814,78)	0,000	522.141,28	0,000	2.489.956,06	(126,534)
Resultado Nominal	550.000,00	0,001	(545.069,30)	0,001	(1.095.069,30)	(199,104)
Dívida Pública Consolidada	1.150.000,00	0,001	1.150.000,00	0,001	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,001	(1.579.060,10)	0,001	(1.579.060,10)	0,000
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F758B8EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI LDO EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016
Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	9.265.068,39	51,6	8.145.512,49	51,8	9.967.285,71	61,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	8.702.176,68	48,4	7.592.780,10	48,2	6.359.249,71	39,0

TOTAL	17.967.245,07	100,00	15.738.292,59	100,00	16.326.535,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7D937505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA COMPENSAÇÃO RENUNCIA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2016							**Página: 1 / 1**
AMF - Tabela 8 (LRF, art.4º, § 2º, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2016	2017	2018	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
2	COSIP	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
3	IPTU	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
4	ISS	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
5	ITBI	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
6	SANÇÕES APLICADAS PELO TCE/PR	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
7	TAXAS	Outros Benefícios	Sem movimento	0,00	0,00	0,00	Sem movimento
TOTAL				**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:203BDDFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2015

LICITAÇÃO Nº 92/2015 - Pregão Nº 44/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor dos itens abaixo** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor. O valor a ser aditivado, conforme reajuste dos itens relacionados será de **R$ 37.196,18 (Trinta e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dezoito Centavos).** Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 924.350,00 (Novecentos e vinte e quatro mil ,trezentos e cinquenta reais), para R$ 961.546,18 (Novecentos e sessenta e um mil , quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Preço Unit.	Preço Unit. Reajustado	Quant. Reajustada	Valor Reajustado
1	1	GASOLINA	3,39	3,610	58.377,866	R$ 12.843,13
1	3	ETANOL	2,28	2,635	10.000,00	R$ 3.550,00
1	4	ÓLEO DIESL S - 500	2,86	2,965	138.868,147	R$ 14.582,15
1		ÓLEO DISEL S- 10	2,99	3,096	58.687,893	R$ 6.220,90

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7CE78482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2015

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015 no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO

O resultado final do processo seletivo simplificado – PSS – Edital 003/2015 – para o cargo de:

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – DIURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Prova Objetiva	Avaliação Psicossocial	Capacitação Casa Lar	Nota Final	Desempate
1	IZOLETE GARCIA DE LARA	7.989.474-5	039.549.339-00	Diurno	82,5	Apta	100	182,5	11.5 b
2	ANA APARECIDA RAMOS	8.432.930-4	006.835.759-10	Diurno	82,5	Apta	100	182,5	11.5 c
3	JESSICA ROSA DA PAIXÃO	10.235.258-8	071.717.799-80	Diurno	82,5	Apta	100	182,5	11.5 c
4	JOSELI DE FRANÇA SOUZA	8.590.891-0	043.037.239-67	Diurno	80	Apta	100	165	Não há
5	ELIANE DE FATIMA ALVES DA CONCEIÇÃO	8.711.064-8	046.390.369-22	Diurno	75	Apta	100	175	11.5 b
6	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	10.258.107-5	085.715.999-20	Diurno	75	Apta	100	175	11.5 b
7	RENATA CAMILA COSTA RODRIGUES	12.642.377-2	084.562.929-82	Diurno	72,5	Apta	100	172,5	Não há
8	VANESSA DE OLIVEIRA	12.944.999-3	052.132.329-06	Diurno	70	Apta	100	170	Não há
9	SILMARA RAAB ORTIZ DOS SANTOS	10.767.958-8	082.063.309-76	Diurno	67,5	Apta	100	167,5	11.5 d
10	CLARA CORDEIRO DOS REIS	7.042.084-8	019.907.789-41	Diurno	67,5	Apta	100	167,5	11.5 d
11	THAYS ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	13.688.523-5	105.154.079-84	Diurno	67,5	Apta	100	167,5	11.5 d
12	SIMONE DE FATIAMA VIDAL DE LIMA	8.833.463-9	039.553.449-67	Diurno	65	Apta	100	165	11.5 c
13	JULIANE APARECIDA PAES	10.240.855-1	071.120.319-20	Diurno	60	Apta	100	160	Não há
14	SIRLEI GOMES BORGES TOME	8.591.495-2	037.868.739.50	Diurno	57,5	Apta	100	157,5	Não há
15	EDIMEIA DO ROCIO FARIA DOS SANTOS	9.095.110-6	039.551.569-66	Diurno	52,5	Apta	100	152,5	Não há
16	CRISTIELI PRISCILA DOS SANTOS	4.401.937	058.615.059-50	Diurno	50	Apta	100	150	11.5 c
17	VILMA MACHADO	10.036.926-5	033.897.789-93	Diurno	50	Apta	100	150	11.5 c
18	CRISTIANE APARECIDA SANTOS	8.157.080-9	027.489.799-74	Diurno	82,5	Apta	40	122,5	11.5 c
19	MERIDIANE ALVES DA LUZ OLIVEIRA	10.169.953-6	080.114.269-58	Diurno	65	Apta	40	105	11.5 b
20	JOCELIA PEREIRA DOS SANTOS	8.784.341-6	039.552.639-67	Diurno	50	Apta	40	90	11.5 b

CARGO: CUIDADORA/EDUCADORA - MÃE SOCIAL – NOTURNO.

Ordem	Nomes das Candidatas	R.G.	CPF	Turno	Prova Objetiva	Avaliação Psicossocial	Capacitação Casa Lar	Nota Final	Desempate
1	DENISE COSTA ROSA STRESSER	10.538.721-0	070.629.339-88	Noturno	90	Apta	100	190	Não há
2	IVONE RIBEIRO DA SILVA	7.623.646-1	187.162.969-15	Noturno	87,5	Apta	100	187,5	Não há
3	CRISTIELE MARIA DE SOUZA	8.850.526-3	053.011.569-77	Noturno	77,5	Apta	100	177,5	Não há
4	LUCIANA OTTO	9.383.813-0	051.558.019-82	Noturno	75	Apta	100	175	Não há
5	ANA MARIA DA SILVA ALVES	10.207.898-5	075.647.459-08	Noturno	72,5	Apta	100	172,5	11.5 d
6	VALERIA NUNES MOREIRA	9.661.456-0	098.357.609-26	Noturno	72,5	Apta	100	172,5	11.5 d
7	MARLENE COSTA GOMES	8.588.539-1	038.001.399-10	Noturno	67,5	Apta	100	167,5	Não há
8	SILMARA CARDOSO ALECHEVEZ	4.878.075-0	768.582.009-91	Noturno	65	Apta	100	165	Não há
9	JOCELIA GEFFER PAES	5.339.822-7	709.844.419-72	Noturno	62,5	Apta	100	162,5	11.5 b
10	DIVONETE RAMOS MOTIN	9.229.607-5	044.510.569-00	Noturno	62,5	Apta	100	162,5	11.5 b
11	NEUZI DE JESUS MACHADO	8.406.503-0	032.129.419-01	Noturno	60	Apta	100	160	Não há
12	MARIA JACIRA CRISTÃO	3.148.242-9	343.006.279-91	Noturno	55	Apta	100	155	Não há
13	ROSELI TEREZINHA BONFIM LOPES	3.879.219-9	536.611.689-91	Noturno	50	Apta	100	150	Não há

Critérios de Desempate: Item 11.5, do Edital nº 003/2015
a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, aquele que tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
b) Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na prova de Português;
d) persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.

Observações:
1 - Havendo qualquer divergência quanto ao nome do candidato, o número do documento de identidade, número do CPF ou do cargo pretendido, o CANDIDATO deverá comunicar imediatamente a Comissão.
2 – Conforme o item 9.2 do Edital 003/2015, ficam convocadas as candidatas com nota igual e/ou superior a 50 (cinquenta pontos) a participarem das próximas etapas previstas nos 9.3.1 e 9. Edital 003/2015.

Rio Branco do Sul, 07 de Outubro de 2015.

Comissão Designada pelo Decreto Municipal nº 4.911, de 10 de agosto de 2015

FERNANDO APARECIDO CAMARA

VIVIAN APARECIDA DE SOUZA

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D4FCF349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR

Entidade:	C.N.P.J:			
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	75.341.560/0001-09			
Endereço:				
Rua Reinaldo Massi, n.º 740 Vila Oliveira				
Cidade:	U.F.:	C.E.P:	DDD/Telefone:	FAX :
Rolândia	PR	86.604-086	43 3015-4264	3015-2970
Conta Corrente:	Banco:		Agência n.º:	Praça de Pagto:
57.331-0	Banco do Brasil		0349-2	Rolândia
Nome do Responsável:	C.P.F. :		R.G:	
Marcia Regina Miniello Amianti	640.268.259-49		4.911.828-7	
Endereço:	Cidade:			
AV SALGADO FILHO, 277 APTO 101	Rolândia-Pr			

2 – DADOS DO CONVENENTE:

Nome:	C.N.P.J. :
Prefeitura Municipal de Rolândia	76.288.760/0001-08
Representante:	C.P.F:
Jose de Paula Martins	365.318.399-53

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução:	
TERMO DE CONVÊNIO	Início:	Término:
	01/2015	12/2015
Objeto:		
Garantir à criança e ao adolescente, situação de vulnerabilidade, desenvolvimento integral, atendendo também suas respectivas famílias, proporcionando-lhes um ambiente agradável, através do atendimento social, educacional, espiritual e emocional para que atuem como membros integrantes e transformadores da sociedade, capacitando-os para o pleno exercício da cidadania.		
Justificativa:		
Oferecer atendimento de qualidade e trabalhar em prol da defesa e garantir dos direitos. Assim como Rossetti, nós da Unidade Social Nossa Senhora Aparecida'' esperamos hoje que a instituição seja capaz de desenvolver um trabalho educativo, psicológico, pedagógico, social e espiritual junto às crianças e adolescentes e compartilhá-los com as famílias'', visando promover o acesso e garantia dos direitos, contribuindo na melhoria da qualidade de vida e trabalhando com ações preventivas e de empoderamento.		
Resultados Esperados:		
Proporcionar condições básicas para o desenvolvimento harmônico da criança, estimulando as habilidades em seus diversos aspectos, bem como à aquisição de conhecimentos.		
Proporcionar às crianças e adolescentes através de atividades variadas e significativas, o desenvolvimento do senso crítico, de potencialidades e aquisição de novos conhecimentos diferentes daqueles oferecidos pela escola.		
Garantia da integração e da construção coletiva, participativa e solidária do trabalho pedagógico na busca do cumprimento dos objetivos propostos.		
Contribuir para abertura de oportunidades e ações para exercício da cidadania.		
Garantia de direitos para as famílias, reconhecendo-as em suas especificidades e diversidades.		
Promover a continuidade do aprimoramento do trabalho de qualidade já desenvolvido na instituição em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.		
Otimizar o espaço físico proporcionando o bem estar e segurança das crianças e adolescentes.		
Metas:		
O Projeto Político Pedagógico da instituição contempla os seguintes objetivos descritos abaixo;		
Objetivos Gerais: Avaliar a realidade educativa do Centro de Educação Infantil em seus aspectos pedagógicos, estrutura física e recursos oferecidos, bem como o desempenho do trabalho realizado por diretores, professores, funcionários e envolvimento dos pais. Aprimorar a qualidade da gestão do ensino e da aprendizagem. Avaliar o acompanhamento pedagógico realizado pela pedagoga do Centro em conjunto com a secretaria de educação.		
Objetivos Específicos: Realizar no processo de avaliação institucional um planejamento participativo das ações envolvendo todos os membros da comunidade educativa; Mobilizar a comunidade educativa sobre a importância e necessidade da auto-avaliação de caráter diagnóstico e formativo. Recursos Humanos: Com objetivo de garantir um atendimento de qualidade e promover o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, a Unidade Social Nossa Senhora Aparecida conta com a colaboração de uma equipe de profissionais qualificada dentro das especificidades de cada função exercida.		
Na área educativa e técnico administrativa conta com uma direção, uma secretaria responsável por manter atualizada todas as documentações pertinentes, realizar as prestações de contas e atendimento ao publico.		
As educadoras realizam suas funções em tempo integral dentro da instituição proporcionando condições para o desenvolvimento holístico das crianças, estimulando suas habilidades em seus diversos aspectos, conta também com uma professora de Educação Física responsável por atuar com atividades que envolvem a relação do corpo e movimento. O Centro conta ainda com uma equipe técnica multidisciplinar composta por uma Assistente Social, uma Pedagoga e uma Psicóloga que realizam trabalho direto com os educadores, educandos e famílias.		
A Instituição conta com três funcionárias que desenvolve a função de Serviços Gerais na área da limpeza. Conta também com duas funcionarias na cozinha que são orientadas por uma nutricionista (voluntaria), zelando pela manutenção, limpeza e uso adequado dos alimentos, com elaboração de cardápios alimentares adequados para saúde e desenvolvimentos das crianças. Conta também com um motorista em período integral, responsável pelo transporte dos educandos e a comunidade escolar, conforme a necessidade.		
Com essa equipe o Centro de Educação Infantil procura proporcionar as suas crianças um ambiente acolhedor, harmonioso e especialmente criado para oferecer a elas condições que propiciem e estimulem seu desenvolvimento integral.		
Seguindo o programa entregue e aprovado pelo conselho de educação, atenderemos a 12 crianças na idade de 0 a 12 meses, em sala específica para 12 alunos, dispondo de 02 professoras; 18 crianças na idade de 12 a 24 meses, em sala específica para 18 alunos, dispondo de 02 professores; 16 crianças na idade de 24 a 35 meses, em sala específica para 16 alunos, dispondo de 02 professoras; 18 crianças na idade de 24 a 35 meses, em sala específica para 18 alunos, dispondo de 02 professoras; 20 crianças na idade de 36 a 48 meses, em sala específica para 20 alunos, dispondo de 02 professoras; 24 crianças na idade de 48 a 60 meses, em sala específica para 24 alunos, dispondo de 01 professora, conta também com 01 professora de Educação Física, 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Psicóloga, 01 Serviços Gerais / Zeladora e 01 cozinheira e 01 auxiliar de cozinha e 01 diretora.		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Meta	**Especificação**			
1	3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$ 244.368,75	R$ 244.368,75	R$ 0,00
2	13º Salário	R$ 19.941,60	R$ 19.941,60	R$ 0,00
3	Férias	R$ 21.270,40	R$ 21.270,40	R$ 0,00
TOTAL GERAL		**R$ 285.580,75**	**R$ 285.580,75**	**R$ 0,00**

5 – DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa			Total	Concedente	Proponente
Meta	Etapa	Especificação			
1	1	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 244.368,75	R$ 244.368,75	R$ 0,00
2	2	13º Salário	R$ 19.941,60	R$ 19.941,60	R$ 0,00
3	3	Férias	R$ 21.270,40	R$ 21.270,40	R$ 0,00
TOTAL GERAL			**R$ 285.580,75**	**R$ 285.580,75**	**R$ 0,00**

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (R$ 1,00):

Natureza da Despesa			Total	Concedente	Proponente
Meta	Etapa	Especificação			
1	1	3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 244.368,75	R$ 244.368,75	R$ 0,00
2	2	13º Salário	R$ 19.941,60	R$ 19.941,60	R$ 0,00
3	3	Férias	R$ 21.270,40	R$ 21.270,40	R$ 0,00
TOTAL GERAL			**R$ 285.580,75**	**R$ 285.580,75**	**R$ 0,00**

7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Natureza da Despesa			Indicador Físico		Duração	
Meta	Etapa	Especificação	UN	QT	Início	Término
1	1	3.1.90.11.01 - Professora/Educadora Social (11)	Vencimentos	165	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Prof. Educação Física (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Assistente Social (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Pedagoga (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Psicóloga (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Serviços Gerais / Zeladora (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Cozinheira (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Aux. Cozinha (1)	Vencimentos	15	Jan/15	Dez/15
		3.1.90.11.01 - Diretora (1)	Vencimentos	06	Out/15	Dez/15

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

Meta	Etapa	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15
1	1	R$ 23.890,75	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00
TOTAL		**R$ 23.890,75**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**

Meta	Etapa	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
1	1	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00	R$ 23.790,00	R$ 12.952,40	R$ 14.686,00	R$ 2.519,60
2	2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.837,60	R$ 9.104,00	R$ 0,00
3	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.270,40
TOTAL		**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**	**R$ 23.790,00**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Etapa	Jan/15	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15
1	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Meta	Etapa	Jul/15	Ago/15	Set/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
1	1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL		**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei que tomei conhecimento e estou ciente dos termos dispostos na RESOLUÇÃO N.º28/2011 – TCE/PR; INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 61/2011 -TCE/PR e LEI FEDERAL 8666/99, cumprindo assim com todos os seus requisitos.
Declaro ainda que as despesas bancárias serão restituídas à conta do convênio com recursos próprios da entidade e que os valores vinculados às despesas serão obedecidos em sua totalidade segundo o presente plano de trabalho, ficando a entidade obrigada a devolver os valores que não obedecerem a esta vinculação.

Rolândia, 07 de julho de 2015.

Presidente/Responsável
Nome:
MARCIA REGINA MINIELLO AMIANTI
CPF: 640.268.259-49

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário

Rolândia-PR, ____ de _____de _____

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5FFC3877

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2015

Ref. Pregão Presencial nº 058/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **KOLAROVICZ & KOLAROVICZ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Camélia, nº 37, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-000, fone nº 43-3256-8197, cadastrada no CNPJ/MF nº 02.401.034/0001-13, representada pelo Sr. **Carlos Kolarovicz**, brasileiro, casado, microempresário, residente na Rua Camélia, nº 37, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.310.553-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 244.910.801-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 058/2015, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M2	4.000	Pintura em tinta latéx com aplicação de massa corrida PVA com impermeabilização de paredes, com as demãos necessárias de massa e tint para o acabamento final, inclusive com todos os materiais necessários de primeira qualidade.	31,98	127.920,00
	2	M2	4.000	Pintura em tinta acrílica com aplicação de massa corrida PVA com impermeabilização de paredes, com as demãos necessárias de massa e tinta para o acabamento final do serviço, inclusive com todos os materiais necessários para o acabamento final.	36,60	146.400,00
	3	M2	4.000	Pintura em tinta latéx com correção de paredes (tapa buracos) com impermeabilização, com as demãos necessárias para o acabamento final, inclusive com todos os materiais necessáios para o acabamento final.	14,83	59.320,00
	4	M2	4.000	Pintura em tinta acrílica com correção de parede (tapa buracos) com impermeabilização, com as demãos necessárias para o acabamento final, inclusive com todos os materiais necessários de primeira qualidade.	20,44	81.760,00
	5	M2	4.000	Pintura em tinta esmalte ou verniz em Barrados, portas, janelas, grades, entre outros. Com as demãos necessárias para o acabamento final, inclusive com todos os materiais necessários de primeira qualidade.	22,75	91.000,00
	6	M2	150	Graffiato, inclusive com todos os materiais necessários para a execução do mesmo, sendo estes materiais de primeira qualidade.	44,51	6.676,50
	7	M2	250	Textura, inclusive com todos os materiais necessários para a execução do mesmo, sendo estes materiais de primeira qualidade.	19,78	4.945,00
	8	M2	2.500	Pinturas em calçadas (pisos cimentados) com as demãos necessárias para o acabamento final do serviço, inclusive com todos os materiais necessários, todos de primeira qualidade.	15,82	39.550,00
	9	M2	40	Pintura completa em pontos de circular (ônibus), inclusive com limpeza total (jateamento) pintura, com material incluso, com tinta esmalte e demais materiais necessários para o serviço, com material de primeira qualidade e quantidade de demãos necessárias para o acabamento final.	725,48	29.019,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

• Assume total responsabilidade pela qualidade físico-química dos serviços executados.
• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rolândia, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
• Falta do equipamento cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Refazer, num prazo de 48 horas os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• È vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente ata de registro de preços, salvo autorização prévia por escrito do Município de Rolândia.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
• Promover condições à fiscalização e medição de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição nos horários de funcionamento das secretarias competentes com sistema de comunicação móvel (celular).

• Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
• O detentor do registro de preços deverá possuir os equipamentos ferramentais, andaimes, escoras e demais instrumentais manuais ou industriais necessários à execução dos serviços.
• A detentora do registro de preços é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
• Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a detentora do registro de preços.

20. Os serviços somente serão considerados executados, quando a detentora do registro de preços realizar a limpeza do local e o recolhimento do restante do material, para posteriormente ser emitida a nota fiscal.
21. Todo o material entregue à detentora do registro de preços será de responsabilidade da mesma.
22. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro responsável da Prefeitura, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão de obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
23. Todos os serviços solicitados à detentora do registro de preços terão no máximo 01 (um) dia útil para serem iniciados.
24. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
25. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
26. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
27. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
28. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade da execução dos serviços prestados.
29. Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
30. Registrar todos os funcionários prestadores de serviços em nome da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS.
31. A demarcação e limpeza inicial, necessárias à prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da detentora do registro de preços.
32. A detentora do registro de preços deverá garantir a qualidade dos serviços pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo este o prazo de garantia.
33. A detentora do registro de preços deverá finalizar os trabalhos com agilidade e dando prioridade para a execução dos serviços nos quais haja necessidade de continuidade para acabamento por parte de outro executor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 586.590,70 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços objeto da licitação conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pelas Secretarias competentes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora do registro de preços deverá apresentar mensalmente, acompanhando cada fatura, até o décimo dia do mês, cópia autenticada da Guia da Previdência Social – GPS e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), relativa a encargos trabalhistas previdenciários;
PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento aos chamados será de 02 (dois) dias, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
KOLAROVICZ & KOLAROVICZ – LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:049904CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2015

Ref. Pregão Presencial nº 041/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53, resolve registrar o preço da empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, 2637 - Centro, na cidade de Roândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3255-2000, cadastrada no C.N.P.J. 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Carlos Georg, 10 – Jardim Esperança, na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 5.010.646.874/SSP-RS e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 041/2015**, devidamente homologado pelo Município em **06/07/2015**.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	8.000	Telha de barro francesa, primeira linha	1,80	14.400,00
2	und	500	Capa de barro para telha francesa, primeira linha	2,50	1.250,00
3	M2	300	Forro, cedrinho, vermelho	63,00	18.900,00
4	und	600	Rodapé de 10cm., cedrinho, vermelho	7,20	4.320,00
5	M2	300	Assoalho de madeira, peroba, 10 cm.	185,00	55.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 94.370,00** (noventa e quatro mil trezentos e setenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal eletrônica não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais eletrônicas deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 1 dia, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 01 (um) dia, contado da emissão de requisição pela secretaria competente e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
b) Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de Julho de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

SIMONE CRISTINA DE CARVALHO LIMA
RG n. 3.502.987-7/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2289A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2015

Ref. Pregão Presencial nº 036/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. . **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **IRMÃOS MUNGO LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 81.165.805/0001-97, estabelecida à Avenida Tiradentes, 426 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-101, Fone: (43) 3255-7575, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO ROBERTO MUNGO,** brasileiro, casado, empresário, RG nº 702.935-7/SSP-PR, C.P.F. nº 062.351.079-00, residente à Rua Marechal Floriano Peixoto, 407 – Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 036/2015, devidamente homologado pelo Município em 26/06/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	MARCA
1	und	10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	269,00	2.690,00	NAKATA
2	und	10	AMORTECEDOR TRASEIRO	199,00	1.990,00	NAKATA
3	und	8	BATENTE PORTA DO MEIO	66,00	528,00	ORIGINAL
4	und	5	BICO INJETOR BOSCH	1.727,00	8.635,00	BOSCH

5	und	4	BIELETA SUSPENSAO	44,00	176,00	AXIOS
6	und	4	BUCHA DA BANDEJA	145,00	580,00	AXIOS
7	und	4	BUCHA DA BANDEJA	61,00	244,00	AXIOS
8	und	4	BUCHA DO GARFO EMBREAGEM	41,00	164,00	ORIGINAL
9	und	4	BUCHA ESTABILIZADORA	39,00	156,00	SAMPEL
10	und	10	CABO EMBREAGEM	49,00	490,00	FANIA
11	und	4	CARRETILHA CENTRAL PORTA LATERAL	805,00	3.220,00	ORIGINAL
12	und	4	CARRETILHA INFERIOR PORTA LATERAL	489,00	1.956,00	ORIGINAL
13	und	4	CARRETILHA SUPERIOR PORTA LATERAL	289,00	1.156,00	ORIGINAL
14	und	5	CILINDRO DE RODA TRASEIO	117,00	585,00	VARGA
15	und	5	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	235,00	1.175,00	LUCK
16	und	5	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.194,00	5.970,00	VARGA
17	und	5	COIFA DA TRIZETA	44,00	220,00	SPICER
18	und	5	COIFA HOMOCINETICA	48,00	240,00	SPICER
19	und	5	CORREIA DENTADA	235,00	1.175,00	DAICO
20	und	8	CORREIA DO ALTERNADOR	49,00	392,00	CONTITEC
21	und	8	COXIM DE CAMBIO	312,00	2.496,00	SAMPEL
22	und	8	COXIM DE SUSPENSAO TRASEIRA	117,00	936,00	SAMPEL
23	und	8	COXIM DIREITO DO MOTOR	308,00	2.464,00	SAMPEL
24	und	8	COXIM ESQUERDO/DIREITO DO MOTOR	315,00	2.520,00	SAMPEL
25	und	8	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	321,00	2.568,00	ORIGINAL
26	und	10	CUBO RODA DIANTEIRO	238,00	2.380,00	IMA
27	und	10	CUBO RODA TRASEIRO	289,00	2.890,00	IMA
28	und	20	DISCO FREIO DIANTEIRO	100,00	2.000,00	VARGA
29	und	20	DISCO FREIO TRASEIRO	131,00	2.620,00	VARGA
30	und	10	FECHADURA PORTA DO MEIO	156,00	1.560,00	ORIGINAL
31	und	20	FILTRO AR DO MOTOR	55,00	1.100,00	FRAM
32	und	20	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	30,00	600,00	FRAM
33	und	20	FILTRO DO OLEO DIESEL	70,00	1.400,00	FRAM
34	und	4	FLEXIVEL DA TURBINA	53,00	212,00	LUCIFLEX
35	und	10	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	17,00	170,00	LUCIFLEX
36	und	10	GARFO DE EMBREAGEM	249,00	2.490,00	ORIGINAL
37	und	8	HOMOCINETICA RODA	172,00	1.376,00	STOCK-AIG
38	und	5	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	60,00	300,00	SAMPEL
39	und	5	KIT EMBREAGEM	1.102,00	5.510,00	LUCK
40	und	15	MAÇANETA EXTERNA PORTA DO MEIO	208,00	3.120,00	ORIGINAL
41	und	15	MAÇANETA INTERNA PORTA DO MEIO	100,00	1.500,00	ORIGINAL
42	und	10	PALHETA LIMPADOR	45,00	450,00	DYNA
43	und	20	PARAFUSO DE RODA	13,45	269,00	RODAFUSO
44	und	20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	128,00	2.560,00	FRAS-LE
45	und	20	PASTILHA FREIO TRASEIRO	52,00	1.040,00	FRAS-LE
46	und	10	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	99,00	990,00	NAKATA
47	und	10	PORCA DA HOMOCINETICA	31,00	310,00	ORIGINAL
48	und	10	REPARO DE PINÇA DIANTEIRO	175,00	1.750,00	VARGA
49	und	10	REPARO PINCA TRASEIRO	127,00	1.270,00	VARGA
50	und	10	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO	173,00	1.730,00	SKF
51	und	10	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRO	105,00	1.050,00	SKF
52	und	10	ROLAMENTO DE COXIM DO AMORTECEDOR	122,00	1.220,00	ORIGINAL
53	und	10	SAPATA FREIO DE MAO	105,00	1.050,00	BOSCH
54	und	10	SAPATA FREIO TRASEIRO	132,00	1.320,00	BOSCH
55	und	10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	119,00	1.190,00	VARGA
56	und	4	TENSOR CORREIA DENTADA	253,00	1.012,00	INA
57	und	4	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	196,00	784,00	INA
58	und	10	TERMINAL DE DIREÇÃO	120,00	1.200,00	NAKATA
59	und	6	TRAVA ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	30,00	180,00	ORIGINAL
60	und	4	TRIZETA INTERNA CAMBIO	120,00	480,00	NAKATA
61	und	4	TURBINA	178,00	712,00	GARRETTI
62	und	4	VELA AQUECEDORA	148,00	592,00	BOSCH
63	und	20	AMORTECEDOR DIANTEIRO	255,00	5.100,00	NAKATA
64	und	20	AMORTECEDOR TRASEIRO	201,00	4.020,00	NAKATA
65	und	20	BATENTE PORTA DO MEIO	69,00	1.380,00	ORIGINAL
66	und	8	BICO INJETOR BOSCH	1.588,00	12.704,00	BOSCH
67	und	15	BIELETA SUSPENSAO	40,00	600,00	SAMPEL
68	und	20	BUCHA COXIM BANDEJA DE SUSPENSAO	159,00	3.180,00	AXIOS
69	und	20	BUCHA DA BANDEJA	69,00	1.380,00	AXIOS
70	und	20	BUCHA DO GARFO EMBREAGEM	50,00	1.000,00	ORIGINAL
71	und	20	BUCHA ESTABILIZADORA	33,00	660,00	SAMPEL
72	und	4	CABO EMBREAGEM	53,00	212,00	FANIA
73	und	8	CARRETILHA CENTRAL PORTA LATERAL	834,00	6.672,00	ORIGINAL
74	und	8	CARRETILHA INFERIOR PORTA LATERAL	517,00	4.136,00	ORIGINAL
75	und	8	CARRETILHA SUPERIOR PORTA LATERAL	255,00	2.040,00	ORIGINAL
76	und	12	CILINDRO DE RODA TRASEIO	127,00	1.524,00	VARGA
77	und	20	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	239,00	4.780,00	LUK
78	und	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.182,00	11.820,00	VARGA
79	und	20	COIFA DA TRIZETA	50,00	1.000,00	SPICER
80	und	24	COIFA HOMOCINETICA	56,00	1.344,00	SPICER
81	und	6	CORREIA DENTADA	246,00	1.476,00	DAICO
82	und	6	CORREIA DO ALTERNADOR	52,00	312,00	CONTINEC
83	und	12	COXIM DE CAMBIO	328,00	3.936,00	SAMPEL
84	und	10	COXIM DE SUSPENSAO TRASEIRA	148,00	1.480,00	SAMPEL
85	und	20	COXIM DIREITO DO MOTOR	319,00	6.380,00	SAMPEL
86	und	20	COXIM ESQUERDO/DIREITO DO MOTOR	330,00	6.600,00	SAMPEL
87	und	20	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	312,00	6.240,00	SAMPEL
88	und	15	CUBO RODA DIANTEIRO	250,00	3.750,00	IMA
89	und	15	CUBO RODA TRASEIRO	290,00	4.350,00	IMA
90	und	24	DISCO FREIO DIANTEIRO	110,00	2.640,00	VARGA
91	und	24	DISCO FREIO TRASEIRO	145,00	3.480,00	VARGA
92	und	15	FECHADURA PORTA DO MEIO	173,00	2.595,00	ORIGINAL
93	und	30	FILTRO AR DO MOTOR	60,00	1.800,00	FRAM
94	und	30	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	33,00	990,00	FRAM

95	und	30	FILTRO DO OLEO DIESEL	77,00	2.310,00	FRAM
96	und	12	FLEXIVEL DA TURBINA	62,00	744,00	LUCIFLEX
97	und	12	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	24,00	288,00	LUCIFLEX
98	und	8	GARFO DE EMBREAGEM	268,00	2.144,00	ORIGINAL
99	und	20	HOMOCINETICA RODA	181,00	3.620,00	STOCK-AIG
100	und	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	72,00	864,00	SAMPEL
101	und	6	KIT EMBREAGEM	1.119,00	6.714,00	LUK
102	und	12	MAÇANETA EXTERNA PORTA DO MEIO	217,00	2.604,00	ORIGINAL
103	und	12	MAÇANETA INTERNA PORTA DO MEIO	101,00	1.212,00	ORIGINAL
104	und	20	PALHETA LIMPADOR	47,00	940,00	DYNA
105	und	20	PARAFUSO DE RODA	16,00	320,00	RODAFUSO
106	und	40	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	119,00	4.760,00	FRAS-LE
107	und	40	PASTILHA FREIO TRASEIRO	58,00	2.320,00	FRAS-LE
108	und	24	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	113,00	2.712,00	NAKATA
109	und	15	PORCA DA HOMOCINETICA	36,00	540,00	ORIGINAL
110	und	12	REPARO DE PINÇA DIANTEIRO	174,00	2.088,00	VARGA
111	und	12	REPARO PINCA TRASEIRO	136,00	1.632,00	VARGA
112	und	30	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO	176,00	5.280,00	SKF
113	und	30	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRO	110,00	3.300,00	SKF
114	und	10	ROLAMENTO DE COXIM DO AMORTECEDOR	131,00	1.310,00	ORIGINAL
115	und	20	SAPATA FREIO DE MAO	115,00	2.300,00	BOSCH
116	und	20	SAPATA FREIO TRASEIRO	136,00	2.720,00	BOSCH
117	und	20	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	124,00	2.480,00	VARGA
118	und	8	TENSOR CORREIA DENTADA	238,00	1.904,00	INA
119	und	8	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	179,00	1.432,00	INA
120	und	20	TERMINAL DE DIREÇÃO	96,00	1.920,00	NAKATA
121	und	30	TRAVA ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	30,00	900,00	ORIGINAL
122	und	10	TRIZETA INTERNA CAMBIO	99,00	990,00	SPICER
123	und	6	TURBINA	1.865,00	11.190,00	GARRETTI
124	und	8	VELA AQUECEDORA	133,00	1.064,00	BOSCH
125	und	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	267,00	2.136,00	NAKATA
126	und	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	199,00	1.592,00	NAKATA
127	und	5	BATENTE PORTA DO MEIO	68,00	340,00	ORIGINAL
128	und	8	BICO INJETOR BOSCH	1.565,00	12.520,00	BOSCH
129	und	10	BIELETA SUSPENSAO	43,00	430,00	SAMPEL
130	und	20	BUCHA COXIM BANDEJA DE SUSPENSAO	148,00	2.960,00	AXIOS
131	und	20	BUCHA DA BANDEJA	69,00	1.380,00	AXIOS
132	und	8	BUCHA DO GARFO EMBREAGEM	44,00	352,00	ORIGINAL
133	und	16	BUCHA ESTABILIZADORA	40,00	640,00	SAMPEL
134	und	4	CABO EMBREAGEM	58,00	232,00	FANIA
135	und	8	CARRETILHA CENTRAL PORTA LATERAL	810,00	6.480,00	ORIGINAL
136	und	8	CARRETILHA INFERIOR PORTA LATERAL	534,00	4.272,00	ORIGINAL
137	und	8	CARRETILHA SUPERIOR PORTA LATERAL	288,00	2.304,00	ORIGINAL
138	und	8	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	131,00	1.048,00	VARGA
139	und	8	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	246,00	1.968,00	LUK
140	und	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.238,00	12.380,00	VARGA
141	und	8	COIFA DA TRIZETA	47,00	376,00	SPICER
142	und	20	COIFA HOMOCINETICA	50,00	1.000,00	SPICER
143	und	8	CORREIA DENTADA	231,00	1.848,00	DAICO
144	und	8	CORREIA DO ALTERNADOR	45,00	360,00	CONTITEC
145	und	10	COXIM DE CAMBIO	300,00	3.000,00	ORIGINAL
146	und	12	COXIM DE SUSPENSAO TRASEIRA	117,00	1.404,00	SAMPEL
147	und	12	COXIM DIREITO DO MOTOR	302,00	3.624,00	ORIGINAL
148	und	12	COXIM ESQUERDO DO MOTOR	300,00	3.600,00	ORIGINAL
149	und	8	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	312,00	2.496,00	ORIGINAL
150	und	8	CUBO RODA DIANTEIRO	237,00	1.896,00	IMA
151	und	8	CUBO RODA TRASEIRO	318,00	2.544,00	IMA
152	und	16	DISCO FREIO DIANTEIRO	110,00	1.760,00	VARGA
153	und	16	DISCO FREIO TRASEIRO	143,00	2.288,00	VARGA
154	und	4	FECHADURA PORTA DO MEIO	173,00	692,00	ORIGINAL
155	und	12	FILTRO AR DO MOTOR	63,00	756,00	FRAM
156	und	12	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	33,00	396,00	FRAM
157	und	12	FILTRO DO OLEO DIESEL	73,00	876,00	FRAM
158	und	6	FLEXIVEL DA TURBINA	61,00	366,00	LUCIFLEX
159	und	10	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	24,00	240,00	LUCIFLEX
160	und	8	GARFO DE EMBREAGEM	258,00	2.064,00	ORIGINAL
161	und	20	HOMOCINETICA RODA	177,00	3.540,00	STOCK-AIG
162	und	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	65,00	780,00	SAMPEL
163	und	4	KIT EMBREAGEM	1.098,00	4.392,00	LUK
164	und	4	MAÇANETA EXTERNA PORTA DO MEIO	227,00	908,00	ORIGINAL
165	und	4	MAÇANETA INTERNA PORTA DO MEIO	107,00	428,00	ORIGINAL
166	und	6	PALHETA LIMPADOR	49,00	294,00	DYNA
167	und	20	PARAFUSO DE RODA	15,00	300,00	RODAFUSO
168	und	16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	134,00	2.144,00	FRAS-LE
169	und	16	PASTILHA FREIO TRASEIRO	28,00	448,00	FRAS-LE
170	und	10	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	108,00	1.080,00	NAKATA
171	und	10	PORCA DA HOMOCINETICA	34,00	340,00	ORIGINAL
172	und	8	REPARO DE PINÇA DIANTEIRO	174,00	1.392,00	VARGA
173	und	8	REPARO PINCA TRASEIRO	139,00	1.112,00	VARGA
174	und	16	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO	89,00	1.424,00	SKF
175	und	16	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRO	117,00	1.872,00	SKF
176	und	16	ROLAMENTO DE COXIM DO AMORTECEDOR	146,00	2.336,00	ORIGINAL
177	und	8	SAPATA FREIO DE MAO	117,00	936,00	BOSCH
178	und	8	SAPATA FREIO TRASEIRO	138,00	1.104,00	BOSCH
179	und	8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	136,00	1.088,00	VARGA
180	und	5	TENSOR CORREIA DENTADA	219,00	1.095,00	INA
181	und	5	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	748,00	3.740,00	INA
182	und	16	TERMINAL DE DIREÇÃO	97,00	1.552,00	NAKATA
183	und	32	TRAVA ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO/TRASEIRO	33,00	1.056,00	ORIGINAL
184	und	10	TRIZETA INTERNA CAMBIO	103,00	1.030,00	NAKATA

185	und	4	TURBINA	1.758,00	7.032,00	GARRETTI
186	und	4	VELA AQUECEDORA	162,00	648,00	BOSCH
187	und	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	185,00	1.480,00	ORIGINAL
188	und	8	AMORTECEDOR TRASEIRO	126,00	1.008,00	ORIGINAL
189	und	5	BATENTE PORTA DO MEIO	495,00	2.475,00	ORIGINAL
190	und	10	BIELETA SUSPENSAO	220,00	2.200,00	AXIOS
191	und	20	BUCHA COXIM BANDEJA DE SUSPENSAO	225,00	4.500,00	AXIOS
192	und	20	BUCHA DA BANDEJA	128,00	2.560,00	AXIOS
193	und	16	BUCHA ESTABILIZADORA	56,00	896,00	ORIGINAL
194	und	8	CARRETILHA CENTRAL PORTA LATERAL	500,00	4.000,00	ORIGINAL
195	und	8	CARRETILHA INFERIOR PORTA LATERAL	590,00	4.720,00	ORIGINAL
196	und	8	CARRETILHA SUPERIOR PORTA LATERAL	305,00	2.440,00	ORIGINAL
197	und	8	CILINDRO DE RODA TRASEIO	150,00	1.200,00	BOSCH
198	und	8	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	545,00	4.360,00	ORIGINAL
199	und	10	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1.320,00	13.200,00	ORIGINAL
200	und	8	COIFA DA TRIZETA	53,00	424,00	SPICER
201	und	20	COIFA HOMOCINETICA	86,00	1.720,00	SPICER
202	und	8	CORREIA DENTADA	299,00	2.392,00	ORIGINAL
203	und	8	CORREIA DO ALTERNADOR	60,00	480,00	CONTITEC
204	und	10	COXIM DE CAMBIO	330,00	3.300,00	ORIGINAL
205	und	12	COXIM DE SUSPENSAO TRASEIRA	190,00	2.280,00	ORIGINAL
206	und	12	COXIM DIREITO DO MOTOR	280,00	3.360,00	ORIGINAL
207	und	12	COXIM ESQUERDO/DIREITO DO MOTOR	362,00	4.344,00	ORIGINAL
208	und	12	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR	334,00	4.008,00	ORIGINAL
209	und	8	CUBO RODA DIANTEIRO	275,00	2.200,00	ORIGINAL
210	und	8	CUBO RODA TRASEIRO	312,00	2.496,00	ORIGINAL
211	und	16	DISCO FREIO DIANTEIRO	122,00	1.952,00	BOSCH
212	und	16	DISCO FREIO TRASEIRO	160,00	2.560,00	VARGA
213	und	4	FECHADURA PORTA DO MEIO	470,00	1.880,00	ORIGINAL
214	und	12	FILTRO AR DO MOTOR	66,00	792,00	FRAM
215	und	12	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	40,00	480,00	FRAM
216	und	12	FILTRO DO OLEO DIESEL	75,00	900,00	FRAM
217	und	6	FLEXIVEL DA TURBINA	37,00	222,00	LUCIFLEX
218	und	10	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	57,00	570,00	LUCIFLEX
219	und	8	GARFO DE EMBREAGEM	450,00	3.600,00	ORIGINAL
220	und	20	HOMOCINETICA RODA	160,00	3.200,00	AUTO-STAR
221	und	12	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	70,00	840,00	SAMPEL
222	und	4	KIT EMBREAGEM	1.315,00	5.260,00	ORIGINAL
223	und	4	MAÇANETA EXTERNA PORTA DO MEIO	470,00	1.880,00	ORIGINAL
224	und	4	MAÇANETA INTERNA PORTA DO MEIO	120,00	480,00	ORIGINAL
225	und	6	PALHETA LIMPADOR	86,00	516,00	BOSCH
226	und	20	PARAFUSO DE RODA	16,00	320,00	RODAFUSO
227	und	16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	48,00	768,00	BOSCH
228	und	16	PASTILHA FREIO TRASEIRO	120,00	1.920,00	COBREQ
229	und	10	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR/SUPERIOR	108,00	1.080,00	TRW
230	und	10	PORCA DA HOMOCINETICA	49,00	490,00	ORIGINAL
231	und	8	REPARO DE PINÇA DIANTEIRO	196,00	1.568,00	BOSCH
232	und	8	REPARO PINCA TRASEIRO	196,00	1.568,00	BOSCH
233	und	16	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO	330,00	5.280,00	SKF
234	und	16	ROLAMENTO CUBO DE RODA TRASEIRO	280,00	4.480,00	INA
235	und	16	ROLAMENTO DE COXIM DO AMORTECEDOR	173,00	2.768,00	ORIGINAL
236	und	8	SAPATA FREIO DE MAO	170,00	1.360,00	FRAS-LE
237	und	8	SAPATA FREIO TRASEIRO	202,00	1.616,00	BOSCH
238	und	8	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	143,00	1.144,00	VARGA
239	und	5	TENSOR CORREIA DENTADA	475,00	2.375,00	ORIGINAL
240	und	5	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	216,00	1.080,00	ORIGINAL
241	und	16	TERMINAL DE DIREÇÃO	112,00	1.792,00	TRW
242	und	10	TRIZETA INTERNA CAMBIO	136,00	1.360,00	SPICER
243	und	4	TURBINA	2.540,00	10.160,00	GARRETTI
244	und	4	VELA AQUECEDORA	260,00	1.040,00	BOSCH

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

7 - Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

8 - Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).

9 - Disponibilizar atendimento de urgência, no prazo de 30 (trinta) minutos, sempre que solicitado, quando dos casos da necessidade de preservar o funcionamento dos veículos ou máquinas, incluindo-se finais de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 539.331,00** (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e um reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme

emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 02 (dois) dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de Junho de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
IRMÃOS MUNGOS LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

ROSANA ALVES DA SILVA
RG n. 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:39CF3CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2015

Ref. Pregão Presencial n.º 065/2015 - Referente Anexo II

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1.061, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-2012, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF/MF nº 474.848.109-91, residente à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2015, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
VEÍCULOS DE PASSEIO						
6	6	SER	10	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	61,00	610,00
6	7	SER	115	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	39,00	4.485,00
KOMBI, CAMIONETES E AMBULÂNCIA						
7	8	SER	10	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	80,00	800,00
7	9	SER	110	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	50,00	5.500,00
7	10	SER	30	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	40,00	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 12.565,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela secretaria competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será o constante no Anexo II do edital do pregão e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
PINCELI & PINCELI LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D8F0C1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2015

Ref. Pregão Presencial n.º 065/2015 - Referente Anexo II

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadoSr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-1482, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos George, nº 9, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2015, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
VANS						
8	11	SER	10	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	163,50	1.635,00
8	12	SER	90	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	127,00	11.430,00
MICROONIBUS E TRATORES						
9	13	SER	10	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	255,00	2.550,00
9	14	SER	10	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	180,00	1.800,00
9	15	SER	90	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	53,00	4.770,00
ONIBUS E CAMINHÕES						
10	16	SER	50	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	343,00	17.150,00
10	17	SER	10	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	255,00	2.550,00
10	18	SER	60	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	70,00	4.200,00
MOTO NIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA						
11	19	SER	20	Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	310,00	6.200,00
11	20	SER	8	Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem	230,00	1.840,00
11	21	SER	30	Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo, com engraxadeira	90,00	2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.

• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.825,00 (cinqüenta e seis reais, oitocentos e vinte cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito eletrônico, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela secretaria competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será o constante no Anexo II do edital do pregão e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A05ED2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015

Ref. Pregão Presencial nº 065/2015 - Referente Anexo I

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1.061, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-2012, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF/MF nº 474.848.109-91, residente à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2015, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	LT	5.000	Álcool	2,24	11.200,00
3	3	LT	140.000	Gasolina comum	3,37	471.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com a qualidade inferior.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias, conforme emissão de autorização de fornecimento.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) minutos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta ata de registro de preços;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
PINCELI & PINCELI LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A5DB970B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2015

Ref. Pregão Presencial nº 065/2015 - Referente Anexo I

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-1482, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos George, nº 9, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 065/2015, devidamente homologado pelo Município em 10/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	LT	228.000	Diesel S 500 (comum)	2,83	645.240,00
4	4	LT	45.000	Diesel S 10	2,96	133.200,00
5	5	GL	50	ARLA 32 – Galão com 20 litros	84,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com a qualidade inferior.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 782.640,00 (setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias, conforme emissão de autorização de fornecimento.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) minutos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de requisição e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta ata de registro de preços;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em três (3) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A2C735B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2015

Ref. Pregão Presencial nº 060/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ROMACO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 700, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-32552500, cadastrada no CNPJ/MF 75.342.717/0001-10, representada pelo Sr. **ADAILTON MUNGO MAISTRO**, brasileiro, casado, do comércio, residente na Avenida Salgado Filho, nº 277, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 5.687.390-2 e do CPF nº 014.626.509-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 060/2015,** devidamente homologado pelo Município em 07/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	550	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 quilos – P -13	37,95	20.872,50	ULTRAGAZ
2	und	1.700	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 45 quilos – P - 45	167,60	284.920,00	ULTRAGAZ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 305.792,50 (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme emissão de

autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
2 - A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1 - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
2 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:
a) Advertência;
b)Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ROMACO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5E250871

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2015

Ref. Pregão Presencial nº 060/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ROMACO COM FOGÕES E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Tomaz, nº 33, Vila Operária, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-32552500, cadastrada no CNPJ/MF 00.812.632/0001-50, representada pelo Sr. **ADAILTON MUNGO MAISTRO**, brasileiro, casado, do comércio, residente na Avenida Salgado Filho, nº 277, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 5.687.390-2 e do CPF nº 014.626.509-29, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 060/2015,** devidamente homologado pelo Município em 07/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	und	8.700	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros (sem vasilhame), de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	8,95	77.865,00	SAFIRA
4	und	300	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ML , sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro.	1,08	324,00	SAFIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 78.189,00 (setenta e oito mil cento e oitenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2 - A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

2 - É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

Além da aplicação de multa, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas a adjudicatária serão:

a) Advertência;

b)Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ROMACO COM FOGÕES E ACESSORIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B2742ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2015

Ref. Pregão Presencial nº 067/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **IVONETE FAVA IZELE-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 84.960.152/0001-26, estabelecida à Avenida México, nº 212, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.609-000, fone nº 43-3240-1375, neste ato legalmente representada pela Sra. **IVONETE FAVA IZELE - ME**, brasileira, casada, comerciária, RG nº 1.677.901, CPF/MF nº 864.639.859-53, residente à Avenida México, nº 212, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 067/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Complemento da Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	500	MARMITEX TAM. P 500 GRMS	Contendo arroz, feijão, refogado, massa, 2 tipos de carne e salada	7,65	3.825,00
	2	und	500	MARMITEX TAM. M 730 GRMS	Contendo arroz, feijão, refogado, massa, 2 tipos de carne e salada	9,65	4.825,00
	3	und	2.500	MARMITEX TAM. G 1150 GRMS	Contendo arroz, feijão, refogado, massa, 2 tipos de carne e salada	11,65	29.125,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Fica a cargo da empresa vencedora fazer a entrega dos produtos nos locais indicados na autorização de fornecimento.
2 - A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento as requisições em horário de almoço durante os 7 (sete) dias semanais, ininterruptamente.
3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
4 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada de imediato, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.775,00 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, somente mediante depósito eletrônico em conta corrente, não sendo aceito boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de imediato (em até 30 minutos) após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será imediato (até 30 minutos) no local indicado na requisição, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
IVONETE FAVA IZELE-ME

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4B823B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2015

Ref. Pregão Presencial nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **S.M. CORREA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.450.655/0001-40, estabelecida à Avenida Maringá, nº 2.687, Jardim Verão, na cidade de Sarandi - PR, CEP 87.111-001, Fone (44) 3288-1077, neste ato legalmente representada pela Sra. **SEILE MANUELE CORREA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6.273.126-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 925.285.549-15, residente à Rua Labino Zabchin, nº 451, Jardim Monte Líbano, na cidade de Sarandi - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 070/2015,** devidamente homologado pelo Município em 08/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	60	Conjunto de verão - camiseta e shorts - feminina, bermuda leg em cotton lycra, camisetas baby look, nos tamanhos 6/8/10	19,49	1.169,40	VIA Z
6	und	80	Camiseta manga longa, feminina em diversas cores, com estampas para adolescentes nos tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16	10,49	839,20	VIA Z
9	und	90	Bermuda de taquetel masculina na cor azul marinho. Tamanhos P-M-G (adulto), de boa qualidade	10,00	900,00	VIA Z
10	und	60	Calça de elenca masculina (modelo escolar) nos tamanhos 12,14,16, cores a escolher	12,00	720,00	VIA Z
11	und	60	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos 02 ao 10, de boa qualidade, cores a escolher	8,70	522,00	VIA Z
13	und	60	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos P-M-G adulto, de boa qualidada, cores a escolher	12,00	720,00	VIA Z
15	und	80	Conjunto de moletom infantil masculino (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos de 12/14/16	28,60	2.288,00	VIA Z
16	und	80	Conjunto de moletom infantil feminino (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 2/4/6/8/10	24,00	1.920,00	VIA Z
18	und	80	Conjunto de moletom masculino (adolescente) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos p-m-g	29,50	2.360,00	VIA Z
21	und	40	Bermuda jeans feminina para adolescentes cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G	22,00	880,00	VIA Z
24	und	40	Jogo de lençol para cama de solteiro, 100% algodão com elástico, com 03 peças, medindo 0,80/190, de boa qualidade, cores a escolher	20,40	816,00	PABLOTEX
25	und	20	Manta para bebê sem babado de pique em alta qualidade, diversas cores	11,80	236,00	INCOFRAL
26	und	60	Macacão para bebê de moleton, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos P-M-G	14,00	840,00	ZUPT

30	und	80	Meia infantil nº 25 a 32 de boa qualidade, cores a escolher	1,80	144,00	Q BABY
31	und	80	Meia adulto nº 34 a 40 de boa qualidade, cores a escolher	1,80	144,00	Q BABY
33	und	30	Jogo de lençol para verço de bebê com elástico em diversas cores de boa qualidade, 1ª linha	9,80	294,00	KARINHO
35	und	80	Conjunto mijãozinho em malha para bebê, cores a escolher, tamanhos rn-p-m-g	6,00	480,00	ZUPT
36	und	80	Conjunto de verão (bermuda e camiseta) nos tamanhos P-M-G, cores a escolher	8,90	712,00	ZUPT
37	und	80	Conjunto de body, nos tamanhos RN-P-M, cores a escolher	11,90	952,00	ZUPT
38	und	80	Calcinha infantil de algodão, tamanho P-M-G, em diversas cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha	1,30	104,00	ZUPT
39	und	80	Calcinha para adolescentede algodão, nos tamanhos P-M-G, cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha	3,00	240,00	ZUPT
40	und	80	Calcinha infantil de algodão, cores a escolher, boa qualidade, nos tamanhos 2/4/6/8/10	1,90	152,00	ZUPT

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 17.432,60 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
S.M. CORREA - ME

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n. 3.731.536-2

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6ED703D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2015

Ref. Pregão Presencial nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 72.264.344/0001-19, estabelecida à Rua Vitória, nº 338, Vila Esperança, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.020-320, Fone (44)3033-1351, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.485.094-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 640.682.269-20, residente à Rua Vitória, nº 338, vila esperança, na cidade de Maringá - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 070/2015,** devidamente homologado pelo Município em 08/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	60	Conjunto de verão - camiseta e shorts - masculino - shorts em tecido de taquetel, com bolso faca na frente, camiseta com manga curta, nos tamanhos 12/14/16	16,76	1.005,60	SERGIO ESPORTES
3	und	60	Conjunto de verão - camiseta e shorts - feminina, bermuda leg em cotton lycra, camisetas baby look, nos tamanhos 12/14/16	17,70	1.062,00	SERGIO ESPORTES
14	und	80	Conjunto de moletom infantil masculino (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos de 2/4/6/8/10	26,79	2.143,20	SERGIO ESPORTES
17	und	80	Conjunto de moletom infantil feminino (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 12/14/16	28,85	2.308,00	SERGIO ESPORTES
19	und	80	Conjunto de moletom feminino (adolescente) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G	30,15	2.412,00	SERGIO ESPORTES
41	und	80	Calça jeans feminina nos tamanhos 36/38/40/42	23,40	1.872,00	SERGIO ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 10.802,80 (dez mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR EPP

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n. 3.731.536-2

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B63EF946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2015

Ref. Pregão Presencial nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **PIZZAIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 81.255.168/0001-40, estabelecida à Avenida Brasília, nº 758, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86.600-469, Fone (43) 3255-1934, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIZZAIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.197.076-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 641.937.059-00, residente à Avenida Castro Alves, nº 555, Centro, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 070/2015,** devidamente homologado pelo Município em 08/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	80	Camiseta regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 1ª linha, nos tamanhos 12/14/16	4,99	399,20	FEDERAL W
23	und	40	Edredon de casal, medindo 2,00x2,40x tecido microfibre, cores a escolher	32,99	1.319,60	BELLOTOK
29	und	80	Meia infantil, tamanho RN	0,90	72,00	CAÇULINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.790,80 (hum mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
PIZZAIA TEXTIL LTDA

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n. 3.731.536-2

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F4815628

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015

Ref. Pregão Presencial nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.132/0001-00, estabelecida à Rua Salvador Usso, nº 377, Jardim Aviação, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86.812-526, Fone (43)3033-6588, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CERGIO LOPES PINHEIRO**, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1012255-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 101.326.439-87, residente à Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 1.479, Jardim São Pedro, na cidade de Apucarana - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 070/2015,** devidamente homologado pelo Município em 08/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	und	80	Camiseta manga longa, masculina em diversas cores, com estampas para adolescentes nos tamanhos 2/4/6/8/10/12/14/16	9,90	792,00	CONF. APUCARANA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHOES LTDA - ME

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n. 3.731.536-2

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:923CB052

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2015

Ref. Pregão Presencial nº 070/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.294.295/0001-03, estabelecida à Avenida Doutor Carlos Botelho, nº 413, Centro, na cidade de Pariquera-Açu - SP, CEP 11.930-000, Fone (13)3854-4451, neste ato legalmente representada pela Sra. **VILMA ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 6.720.090-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 885.332.049-49, residente à Rua dos Expedicionários, nº 319, Centro, na cidade de Pariquera-Açu - SP, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 070/2015,** devidamente homologado pelo Município em 08/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	80	Camiseta manga longa infantil, masculina tamanho P-M-G em diversas cores, com estampas infantis de boa qualidade	8,75	700,00	L BABY
8	und	80	Camiseta manga longa, feminina tamanhos P-M-G em diversas cores, com estampas infantis de boa qualidade	8,65	692,00	L BABY
12	und	60	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos 12 ao 16, de boa qualidade, cores a escolher	8,85	531,00	FRANCO FT
20	und	40	Bermuda jeans masculina para adolescente cores a escolher de boa qualidade, nos tamanhos P-M-G	17,85	714,00	KARERU JEANS
22	und	40	Cobertor solteiro de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo medindo 1,50x2,20	36,55	1.462,00	OBER
27	und	60	Macacão para bebê de pluch, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos P-M-G	12,25	735,00	GENTE MIUDA
28	und	80	Macacão para bebê em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos P-M-G	9,45	756,00	SEVEN BABY
32	und	30	Cobertor bebê de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo, medindo 90x1,10	11,65	349,50	OBER
34	und	80	Conjunto canelado em malha para bebê, cores a escolher, tamanhos rn-p-m-g	8,95	716,00	TATA BABY
42	und	80	Cueca infantil de algodão, tamanho P-M-G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher	1,65	132,00	MEKOR
43	und	80	Cueca de algodão, tamanho p-m-g, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher, pacote com 03 (três) unidades	2,25	180,00	REQUINTE
44	und	80	Sutiã de algodão e lycra para adolescente em diversas cores a escolher, de boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44	6,25	500,00	LENINI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.467,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME

Testemunhas:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5

SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA
RG n. 3.731.536-2

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2D2459BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 021/2015

Ref. Pregão Presencial nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53, resolve reajustar os preços da empresa, **J. Bogo & Cia Ltda**, estabelecida à Avenida Arthur Thomas, nº 325, Jardim Bandeirantes, na cidade de Londrina/PR, CEP 85065-000, fone: (43) 3371-9700, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Luiz Carlos Bogo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.646.696 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 360.933.519-04, residente à Avenida Maringá, nº 80, Centro, na cidade de Rolândia/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Preço

Fica reajustado o preço dos seguintes itens, conforme abaixo demonstrado:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	3	CX	24	óleo SAE 25 W x 50, motores a álcool e a gasolina, clas mín SJ, caixa 24x 1litro	LUBRAX	196,20	4.708,80

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
J. BOGO & CIA LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5F071BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 234/2014

Ref. Pregão Presencial nº 128/2014.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53, resolve reajustar o preço da empresa **C.A.I. – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.519.289/0001-03, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 1241, Bloco A, Loja 05, Centro Comercial Comtour, Jardim Shangri-la, na cidade de Londrina – PR, CEP 86071-980, telefone: (43) 3338-9004, neste ato legalmente representada pela Sra. **Ana Carolina Sakashita**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 8.666.480-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 062.009.189-45, residente à Rua Espírito Santo, nº 1022, apto. 902, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – Do Registro de Preços
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	2	und	300	Esmalte cremoso, mínimo 50 cores diferentes, boa qualidade, duração e brilho, 8ml.	3,26	978,00
1	3	und	200	Esmalte transparente cor Renda, verniz, boa qualidade, 8 ml	3,65	730,00

1	5	und	300	Esmalte base de boa qualidade, com marca reconhecida no mercado.	4,00	1.200,00
1	6	und	300	Óleo secante para unhas, duração e brilho, boa qualidade, 8 ml.	3,15	945,00
1	7	und	600	Removedor de esmaltes, boa qualidade, 500 ml	11,89	7.134,00
1	9	PT	600	Creme hidratante corporal textura líquida, loção hidratante com colágeno vegetal, boa qualidade, 500 ml.	5,01	3.006,00
1	11	PCT	200	Lixa de Papelão para unhas, descartável, composição madeira e cola, pacote com 144 unidades.	10,58	2.116,00
1	15	und	50	Alicate para cortar unha esterelizável, molas resistentes, lâminas afiadas, cabo longo, 100% inox.	33,08	1.654,00
1	22	PCT	300	Algodão hidrófilo, fibras naturais, de puro algodão, alto poder de absorção, pacote com 500 g	14,39	4.317,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
C.A.I. – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
RG n. 3.267.477-1 SSP/PR

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5–SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C0CE90EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 190/2014

Ref. Pregão Presencial nº 078/2014.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, nº 1.352, Centro, resolve reajustar o preço da empresa **C. R. Tedardi & Cia Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mauá, nº 2007, Vila Operária, na cidade de Maringá/PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.133.297/0001-87, representada pelo Sr. **Carlos Renato Tedardi**, brasileiro, casado, residente na Rua Prof. Lauro Eduardo Werneck, nº 421, Zona 07, na cidade de Maringá/PR, portador do RG nº 4.087.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 822.292.289-0, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	CX	160	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo estéril 25x 7mm, com biseltrifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	26,48	4.236,80
3	CX	160	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo estéril 25x 8mm, com biseltrifacetado, siliconizada. Embalada em tubo plástico individual; Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	26,48	4.236,80
40	CX	5	Lamínula para câmara de neubauer com 10 unidades	5,80	29,00
41	und	24	Lâmpada para microscópio halogênio (6W – 20V) para microscópio nikkon	14,00	336,00
58	und	6.600	Parasitofiltro para cálice com alça de segurança	0,47	3.102,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
C. R. TEDARDI & CIA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

ÉRICO ALENCAR SILVA IGNÁCIO
RG n. 7.690.833-8–SSP-PR

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5–SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:20D1D6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 151/2015.

Ref. Pregão Presencial nº 065/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve reajustar os preços da empresa, **PINCELI & PINCELI LTDA**, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1.061, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-2012, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JULIO CÉSAR PINCELI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.047.125-5, CPF/MF nº 474.848.109-91, residente à Rua Deputado Waldomiro Pedroso, nº 253, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	LT	5.000	Álcool	2,31	11.550,00
3	3	LT	140.000	Gasolina comum	3,54	495.600,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
PINCELI & PINCELI LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:445F6A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 150/2015.

Ref. Pregão Presencial nº 065/2015.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve reajustar os preços da empresa, **MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.688.277/0001-47, estabelecida à Rua Deputado Valdomiro Pedroso, nº 31, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP nº 86.600-000, fone nº 43-3256-1482, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MIGUEL PAULIM PINTO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.294.482-5, CPF nº 566.693.729-49, residente à Rua Carlos George, nº 9, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Registro de Preços

Fica aditivado o valor do item conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	LT	228.000	Diesel S 500 (comum)	2,92	665.760,00
4	4	LT	45.000	Diesel S 10	3,04	136.800,00

Cláusula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
MIGUEL PAULIM PINTO & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:87CD43F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **SANTOS E QUIROGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.431.465/0001-22, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 295 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3255-2575, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.366.812-7/SSP-PR, CPF nº 857.218.409-00, residente à Rua Monteiro Lobato, 510 – Apto 06 – Edifício Porto Seguro - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	und	5	POSTE DE CONCRETO PM 300 7,20 MTS	400,00	2.000,00
10	und	200	LUMINARIA PUBLICA LM-3 E-40 S/ALOJAMENTO C/POLICARBONATO	69,00	13.800,00
11	und	200	LUMINARIA REB REPUBL.C/ABRACADEIRA FIXA C/ 1 GLOBO	103,00	20.600,00
12	und	500	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8 X 12 300 MM	6,90	3.450,00
18	und	100	ARMAÇÃO PESADA 1 X 1 GALV, A FOGO	6,25	625,00
19	und	100	ARMAÇÃO PESADA 4 x 4 GALV. A FOGO	29,15	2.915,00
26	MT	1.000	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 750 V 35,00 MM	11,00	11.000,00
32	und	1.500	CONECTOR CUNHA TIPO C - 20/2,5	3,70	5.550,00
33	und	1.500	CONECTOR CUNHA TIPO L - 40/2,5	5,15	7.725,00
35	und	1.500	CONECTOR PPERFURANTE 10-70 1,5 6 MM	3,30	4.950,00
37	MT	4.500	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50 MM	0,45	2.025,00
38	MT	3.000	FIO DE COBRE ISOLADO 2,50 MM	0,71	2.130,00
40	MT	1.000	FIO DE COBRE ISOLADO 6,00 MM	1,69	1.690,00
41	MT	1.000	FIO DE COBRE ISOLADO 10,00 MM PRETO	2,89	2.890,00
42	und	50	HASTE COPERWELD 5/8" X 2,40 M	13,35	667,50
44	und	20	PROJETOR RET. EXT. P/ LAMP. 250 W E-40	29,90	598,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 82.615,50** (oitenta e dois mil seiscentos e quinze reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
SANTOS E QUIROGA LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6DAA2A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.356.266/0001-46, estabelecida à Rua América do Norte, 338 – Loja 4ª – Vila Irene, na cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.323-310, Fone: (41) 3033-0376, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JAIR HENRIQUE DE PAULA**, brasileiro, casado, representante comercial, RG nº 4.078.061-0/SSP-PR, CPF nº 574.487.109-82, residente à Rua Osvaldo Kohatsu, 109 – Vista Alegre, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.100-090, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
14	und	1.000	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO AFP 250 W	43,50	43.500,00
16	und	1.000	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO GALV AFP 150W	38,40	38.400,00
17	und	1.000	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO GALV AFP 250W	46,00	46.000,00
47	und	5.000	RELE FOTOCELULA NF 220V	7,50	37.500,00
48	und	5.000	RELE FOTOCELULA NF 220V	7,50	37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 202.900,00** (duzentos e dois mil e novecentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CEC150BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2015

Ref. Pregão Presencial nº 030/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, 129 – Quadra R-7 – Lote 07 – Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.125-070, Fone: (62) 3095-4399, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 2.776.939/SSP-GO, CPF nº 788.729.281-68, residente à Rua 04, s/nº - Quadra 01 – Lote 11 – etor Cristo Redentor, na cidade de Trindade/GO, CEP: 75.380-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 030/2015,** devidamente homologado pelo Município em 11/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	und	10	POSTE DE CONCRETO B-300 10,50 MTS 1040 KG	860,00	8.600,00
2	und	10	POSTE DE CONCRETO D-150 10,50 MTS 600 KG	614,25	6.142,50
4	und	300	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W TUBULAR	22,41	6.723,00
5	und	500	LAMPADA VAPOR SODIO 70 W OVOIDE	12,38	6.190,00
7	und	1.000	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	16,01	16.010,00
8	und	300	LAMPADA VAPOR SODIO 70W TUBULAR	11,73	3.519,00
9	und	200	LUMINARIA COM POLICARBOPNATO TIPO LM-1	41,85	8.370,00
13	und	300	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO 400 W AFP	55,00	16.500,00
15	und	300	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO GALV AFP 70W	32,00	9.600,00
21	und	100	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-1 C/1,00 M. - ESPESSURA 3/4	10,79	1.079,00
22	und	200	BRAÇO P/LUMINÁRIA BR-2 C/3.00 M. - ESPESSURA 1 1/4	54,93	10.986,00
23	MT	1.000	CABO COBRE ISOLADO XLPE 1 KV 2 X 2,50 MM P. COPEL	2,50	2.500,00
24	MT	1.000	CABO DE ALUMINIO 35 MM 2 AWG S/ ALMA	1,96	1.960,00
25	MT	1.500	CABO DE COBRE RIGIDO ISOLADO 750 V 16,00 MM	5,50	8.250,00
39	MT	1.000	FIO DE COBRE ISOLADO 4,00 MM	1,15	1.150,00
43	und	110	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76 X 79	2,84	312,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.
2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 107.891,90** (cento e sete mil oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 03 (três) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7 - Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 03 (três) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: JOÃO MARIA SANTANA
RG n. 1.387.106/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:51566FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2015

Ref. Pregão Presencial nº 057/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **F R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.583.350/0001-06, estabelecida à Avenida Iguaçu, 454 - Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-320, Fone: (43) 3122-1872, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDVALDO ORATHES**, RG nº 3.043.008-5/SESP-PR, CPF nº 513.598.559-04, residente à Avenida Iguaçu, 454 - Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-320, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 057/2015,** devidamente homologado pelo Município em 18/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	und	200	Colete de brim leve (gramatura mínima de 200 g/m²) sem mangas, 100% algodão, com fechamento por zíper, com 4 bolsos, sendo 2 superiores medindo 12cm x 12cm e 2 inferiores medindo 14cm x 14cm com fechamento por velcro. Logomarcas: logomarca em silkscreen, sendo Brasão do Município no bolso superior esquerdo, com escrita "Prefeitura do Município de Rolândia", no lado direito logo "Rolândia Unida Contra a Dengue" na dimensão de 18cm x 18cm, com escrita acima "Agente de Endemias" ou "Supervisor de Endemias" ou "Coordenador de Endemias" e escrita abaixo do logo "Vigilância em Saúde". Etiquetas: a peça deverá trazer a etiqueta de composição, do tamanho da peça e da confecção. Tamanhos: P, M, G, GG e EGG, cor caqui.	Fênix Têxtil	39,90	7.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 7.980,00** (sete mil novecentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: ERICO ALENCAR
RG n. 7.690.833-8/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D4B4EAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2015

Ref. Pregão Presencial nº 071/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **L. M. DE SOUZA GARCIA ME**, estabelecida à Rua Norman Prochet, 100 – Térreo - Centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-330, Fone: (43) 3315-0800, neste ato legalmente representada pela Sra. **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA GARCIA**, brasileira, casada, empresária, RG nº 6.225.712-1/SSP-PR, CPF nº 993.578.529-72, residente à Rua Francisco Marcelino da Silva, 260 – Jardim Itatiaia 2, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.047-160, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 071/2015,** devidamente homologado pelo Município em 25/08/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	M2	200	Banner em lona e impressão digital, com solda térmica, cabos em madeira, ponteiras de PVC e cordão de fixação conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente, quantidade mínima por pedido correspondente a 0,50 m²	34,50	6.900,00

3	Mli	400	Faixa em filme de polietileno, com adesivos em recorte eletrônico, solda térmica, cabos de madeira, largura de 70 cm, dimensão mínima de 2 metros, por metro linear, conforme modelos a serem encaminhados pelo requerente	27,00	10.800,00
4	M2	15	Placa em PVC 2mm, com adesivos em recorte eletrônico 2 cores, quantidade mínima por pedido de 0,50 m²	68,00	1.020,00
6	und	10	Placa de inauguração em acrílico 15mm com 4 prolongadores de aço, sinalizada em vinil impressão 1440 dpi (formato 60x40cm) - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados)	297,00	2.970,00
7	und	10	Placa de inauguração em acrílico 4mm 50x85cm impressão em vinil 1440x1440dpi, dupla face - instalada (instalação poderá ser em sábados, domingos e feriados)	197,00	1.970,00
8	M2	80	Vinil 8 ou 10 com impressão digital solvente, 1440 dpi, aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 1,0 m²	37,00	2.960,00
9	M2	140	Lona Vinílica 440g, com impressão digital solvente, 1440 dpi, Aplicação inclusa, quantidade mínima por pedido 2,0 m²	38,00	5.320,00
10	M2	30	Quadro em de 2x1metros em metalon 20x20 chapa 20, 2 tubos de 3mt 2´´ chapa 20 para pés, lona Vinilica 440g com impressão digital solvente e cantoneiras de alumínio para acabamento - Aplicação inclusa	295,00	8.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços entregues por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.

5 - Fornecer amostras, dos serviços solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 40.790,00** (quarenta mil setecentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação dos serviços, conforme emissão de ordem de serviço, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da ordem de serviço, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na ordem de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de entrega dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias, por unidade, conforme descrito na autorização de fornecimento, contados a partir da solicitação da Secretaria competente.

3 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do serviço prestado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

1 - atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
2 - no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
3 – a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
4 – a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 2 (dois) dias, conforme descrito na ordem de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Agosto de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
L. M. DE SOUZA GARCIA ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
RG n. 4.461.621-1/SPP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:55297179

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01, estabelecida à Rua 21 de Abril, 196 – Jardim União, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.185-560, Fone: (43) 3251-1734, neste ato legalmente representada pela Sra. **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, administradora, RG nº 8.586.154-9/SSP-PR, CPF nº 046.440.669-23, residente à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, s/nº - Jardim Santa Rita, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.072-330, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
28	36	H/H	14	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, FREIO, MOTOR e DIREÇÃO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus), da marca ScAnia, conforme especificações de tempos de serviços constantes nos Anexos VII e VIII.	121,42	1.699,88
36	49	und	10	SERVIÇO DE ALTERNADOR - caminhão e ônibus	104,00	1.040,00
36	50	und	10	SERVIÇO DE ALTERNADOR - trator e pá carregadeira	99,00	990,00
36	51	und	10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - caminhão e ônibus	110,00	1.100,00
36	52	und	10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - trator e pá carregadeira	102,00	1.020,00
36	53	H/H	100	SERVIÇO DE CHICOTE/ SINALIZAÇÃO/ CURTO-CIRCUITO - caminhão e ônibus	83,00	8.300,00
36	54	H/H	50	SERVIÇO DE CHICOTE/ SINALIZAÇÃO/ CURTO-CIRCUITO - trator e pá carregadeira	83,00	4.150,00
40	60	H/H	900	Mão de obra mecânica especializada em maquinas rodoviárias e caminhões	110,55	99.495,00
54	77	und	15	Serviço de freio em pá carregadeira, rolo compressor, retro escavadeira e patrola.	186,66	2.799,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 120.594,78** (cento e vinte mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CB84A34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do

CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **MODERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 80.904.816/0001-89, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 960 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-183, Fone: (43) 3256-1253, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANTONIO LUIZ TORREZAN**, brasileiro, casado, micro-empresário, RG nº 3.956.589-7/SSP-PR, CPF nº 550.256.849-00, residente à Rua Joaquim Francisco, 254 – Jardim Campo Belo, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.601-024, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	10	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo passeio.	42,00	420,00
1	2	und	50	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor, tipo passeio.	15,00	750,00
3	6	und	25	ALINHAMENTO de direção, em veículo automotor, incluindo convergência, tipo utilitário leve.	54,00	1.350,00
3	7	und	150	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário leve.	15,00	2.250,00
5	11	und	20	ALINHAMENTO de direção, incluindo convergência, em veículo automotor, tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	69,00	1.380,00
5	12	und	45	BALANCEAMENTO DE RODA comum, em veículo automotor tipo utilitário pesado (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus).	44,80	2.016,00
8	16	und	45	MONTAGEM DE PNEU em veículo automotor tipo passeio e utilitário leve.	14,50	652,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 8.818,50** (oito mil oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
MODERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E9254526

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **LUIZ VALDEMIR MARCUZ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 79.178.992/0001-00, estabelecida à Avenida Aylton Rodrigues Alves, 189 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3256-2632, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ VALDEMIR MARCUZ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3.055.601/SSP-PR, CPF nº 366.829.269-87, residente à Rua Arthur Thomaz, 1927 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
35	43	und	10	SERVIÇO DE ALTERNADOR em micro ônibus e vans	95,90	959,00
35	44	und	10	SERVIÇO DE ALTERNADOR - linha leve	89,90	899,00
35	45	und	10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - micro ônibus e van	99,90	999,00
35	46	und	10	SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA - linha leve	89,90	899,00
35	47	und	70	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - micro ônibus e vans	84,90	5.943,00
35	48	H/H	100	SERVIÇO DE CHICOTE/ LIMPADOR/ CURTO-CIRCUITO/ SINALIZAÇÃO - linha leve	74,90	7.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 17.189,00** (dezessete mil cento e oitenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
LUIZ VALDEMIR MARCUZ - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B6E15C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **CLIMACO & CROSIATTI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.878.541/0001-29, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, s/nº - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-183, Fone: (43) 3256-3286, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JAIME CROSIATTI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 00358020753/Detran-PR, CPF nº 004.127.639-66, residente à Rua Presidente Prudente de Moraes, 590 – Jardim Azteca, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-260, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
37	55	und	12	Serviço de troca de molas e pino de centro de ônibus e caminhões	80,00	960,00
37	56	und	5	Serviço de troca de molas e pino de centro de camionetas até 3.500 kg	80,00	400,00
37	57	und	15	Serviço de troca de molas, pino de centro com arqueamento para veículos médios e pesados	100,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 2.860,00** (dois mil oitocentos e sessenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CLIMACO & CROSIATTI LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:72AD4FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **ANA PAULA DA SILVA 01109325959**, inscrita no CNPJ sob nº 20.879.261/0001-30, estabelecida à Rua José Nicola Caliento, 481 – Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.602-342, neste ato legalmente representada pela Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, brasileira, empresária, RG nº 10.067.116-6/SSP-PR, CPF nº 011.093.259-59, residente à Rua José Nicola Caliento, 481 – Jardim Rosangelo, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.602-342, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
11	19	und	40	SUSPENSÃO DAS RODAS DIANTEIRAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS COM PESO ACIMA DE 3.500 KG, CAMINHÕES, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. MOVIDOS A ÀLCOOL, DIESEL OU GASOLINA.	149,50	5.980,00
12	20	und	40	SUSPENSÃO DAS RODAS TRASEIRAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS COM PESO ACIMA DE 3.500 KG, CAMINHÕES, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. MOVIDOS A ÀLCOOL, DIESEL OU GASOLINA.	149,50	5.980,00
13	21	und	80	REVISÃO DE FREIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS COM PESO ACIMA DE 3.500 KG, CAMINHÕES, CAMINHONETE, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. MOVIDOS A ÀLCOOL, DIESEL OU GASOLINA	220,00	17.600,00
25	33	H/H	40	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, FREIO, MOTOR, DIREÇÃO, ALIMENTAÇÃO e ELÉTRICO - ELETRÔNICO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus), das marcas FORD e GM conforme especificações de tempos de serviços constantes nos Anexos VII e VIII.	129,75	5.190,00
26	34	und	40	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, FREIO, MOTOR, DIREÇÃO, ALIMENTAÇÃO e ELÉTRICO - ELETRÔNICO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus), da marca MERCEDES conforme especificações de tempos de serviços constantes nos Anexos VII e VIII.	129,75	5.190,00
27	35	H/H	28	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, FREIO, MOTOR, DIREÇÃO, ALIMENTAÇÃO e ELÉTRICO - ELETRÔNICO em veículo automotor tipo utilitário pesado (caminhões, ônibus e micro-ônibus), da marca WOLKS conforme especificações de tempos de serviços constantes nos Anexos VII e VIII.	129,64	3.629,92
29	37	und	40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo utilitário pesado das marcas MWM, Mercedes e Perkins (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	1.399,75	55.990,00
30	38	und	28	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTOR em veículo automotor movido a álcool ou gasolina, tipo utilitário pesado da marca Scania (caminhões, ônibus e micro-ônibus)	1.819,64	50.949,92
42	65	H/H	30	Reparos mecânicos gerais em maquinas leves como tratores, mini tratores, roçadeira jan, roçadeira tatu, roçadeira baldan, carreta de 4 rodas e outros: troca de cardam, cruzetas, engates, rolamentos, retentores, travas, etc.	72,00	2.160,00
43	66	und	10	Serviço de freio em tratores	130,00	1.300,00
44	67	und	10	Serviços hidráulicos	145,00	1.450,00
45	68	und	10	Serviços de Embreagem	180,00	1.800,00
46	69	und	10	Serviços de câmbio	380,00	3.800,00
47	70	und	25	Serviços de embuchamento dianteiro	365,00	9.125,00
49	72	und	5	Desmontar e montar motores a diesel de 6 cilindros	250,00	1.250,00
50	73	und	5	Serviço de cabeçoto de 4 cilindros, troca de juntas, recuperação de válvulas, reparo e regulagem de	200,00	1.000,00
51	74	und	5	Serviço de cabeçoto de 6 cilindros, troca de juntas, recuperação de válvulas, reparo e regulagem de	200,00	1.000,00
52	75	und	36	Troca de óleo lubrificante de motor e filtro	40,00	1.440,00
53	76	und	36	Troca de óleo hidráulico e filtros	50,00	1.800,00
55	78	H/H	10	Serviço de reparo e troca do pistão hidráulico	100,00	1.000,00
56	79	und	15	Reparos mecânicos em geral, trocar mangueira, cruzetas, mancais, etc.	80,00	1.200,00
57	80	H/H	20	Serviços de solda elétrica	80,00	1.600,00
58	81	H/H	15	Serviços de solda mig	85,00	1.275,00
59	82	H/H	15	Serviços de solda oxigênio	85,00	1.275,00
61	84	H/H	30	Consertos gerais em máquinas de pavimentação (máquina de lama) como troca de facas do picador, rolam	63,33	1.899,90
62	85	H/H	10	Consertos e reparos em máquina de piche (Burro Preto)	90,00	900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.

• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 185.784,74** (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ANA PAULA DA SILVA 01109325959

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C5704525

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2015

Ref. Pregão Presencial nº 061/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **AJ MOCCI ROLANDIA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.357.584/0001-08, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 680 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3256-1433, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ANDRÉ JESUS MOCCI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.191.295-2/SSP-PR, CPF nº 683.254.109-06, residente à Rua Domingos Romanholo, 140 – Jardim Planalto, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 061/2015, devidamente homologado pelo Município em 27/08/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	3	und	40	CONSERTO EM PNEU (veículo passeio).	15,00	600,00
2	4	und	10	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo passeio	60,00	600,00
2	5	und	40	Bico para pneu sem câmara.	11,75	470,00
4	8	und	100	CONSERTO EM PNEU (veículo utilitário leve).	18,00	1.800,00
4	9	und	10	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo utilitário leve.	60,00	600,00
4	10	und	100	Bico para pneu sem câmara.	12,50	1.250,00
6	13	und	35	CONSERTO EM PNEU (utilitário pesado - caminhões, ônibus e micro-ônibus).	38,00	1.330,00
6	14	und	10	Vulcanização de pneu em veículo automotor tipo utilitário (peso acima de 3.500 kg – caminhões, ônibus e micro-ônibus).	197,00	1.970,00
7	15	und	10	CONSERTO EM PNEU (motocicleta).	12,00	120,00
41	61	und	10	Conserto pneu pá carregadeira 1300x24/1400x24	120,00	1.200,00
41	62	und	10	Conserto pneu trator com água	200,00	2.000,00
41	63	und	10	Conserto pneu trator sem água	160,00	1.600,00
41	64	und	10	Vulcanização para trator	195,00	1.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
• Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
• Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
• Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
• Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.

• Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
• Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Fornecer, após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para a execução dos serviços, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra conforme a tabela tempária fornecida pelo SINDIREPA anexa, e/ou valores unitários dos serviços, conforme o caso, no prazo de 1 (um) dia para veículos tipo passeio e utilitários e no prazo de 02 (dois) dias para caminhões e ônibus.
• Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
• Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
• A título de "terceirização" de serviços, a administração pública admitirá que os serviços de manutenção exclusivamente não disponíveis nas instalações da detentora do registro de preços sejam por ela sub contratados, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 15.490,00** (quinze mil quatrocentos e noventa reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme estipulado no Anexo I e Anexo IV e Anexo V do edital, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de Agosto de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
AJ MOCCI ROLANDIA

TESTEMUNHAS:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n.º 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F8185BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.021.601/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 700 – LJ 06 – Zona Sete, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.030-010, Fone: (44) 3031-3177, representado pelo Sr. **VALMIR JOSÉ BERALDO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Rio Taperoa, 1226 – Jardim Campos Elíseos, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.043-290, portadora do RG nº 4.765.254-5/SSP-PR e do CPF nº 634.014.449-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	KG	1.500	**Amido de milho**, coloração branca, sem sabor, embalagem plástica leitosa de 1 kg e validade mínima de 1 ano.	1,69	2.535,00	SMA
53	PCT	340	**Orégano**, embalagem de 200 g.	2,30	782,00	SMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 3.317,00** (três mil trezentos e dezessete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
SANTA MARIA ALIMENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:540C3D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **POSSANI E PAULA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.831.729/0001-35, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Iguaçu, 55 – Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.602-500, Fone: (43) 3256-1082, representada pela Sra. **MARINA BRUM POSSANI**, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Antônio Huss, s/nº, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-298, portadora do RG nº 3.267.392-9/SSP-PR e do CPF nº 585.749.139-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
19	PCT	9.500	**Café torrado extra forte**, moído, contendo selo ABIC, embalagem tipo almofadada ou a vácuo, plástica leitosa ou aluminizada, embalagem de 500 g.	3,95	37.525,00	Café mineiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 37.525,00** (trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
POSSANI E PAULA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98677E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.728.840/0001-78, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Governador Roberto da Silveira, 1007 – Barra Funda, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-520, Fone: (43) 3122-3600, representada pelo Sr. **JOÃO AFFONSO DE BARROS MELLO FILHO**, brasileiro, casado, representante, residente na Rua Cigana, 55 – Jardim Aymoré, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.708-380, portador do RG nº 2.197.032-8/SSP-PR e do CPF nº 557.476.399-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	9.300	**Açúcar cristal,** apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico. Ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação	6,28	58.404,00	Estrela
4	FR	50	**Adoçante natural não calorico,** líquido, que contenha na composição glicosídeos de steviol. Não conter eduloranteS artificiais. Frascos 80ml. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 12 meses da data da entrega.	2,23	111,50	Lowçucar
14	PCT	670	**Biscoito tipo rosquinhas de chocolate,** vitaminadas, que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, amido de milho, açúcar invertido, sal, cacau em pó, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônioe pirofosfato ácido de sódio), emulsificantelecitina de soja, vitamninas (B1, B2, B6 e PP), corante caramelo e aromatizante. sem colesterol. SEM LACTOSE. Isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de ebtrega do produto, lote. Embalágem de 400g.	2,21	1.480,70	Liane
31	LAT	900	**Ervilha em conserva,** ervilha em água e sal, embalagem 2kg.	7,16	6.444,00	Goiás
33	PCT	120	**Farinha de arroz, sem glúten.** Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega. Embalágem de 1kg.	5,98	717,60	Migra dellaroz
52	FR	2.660	**Óleo de soja,** embalagem PET de 900ml, coloração amarelada, transplante, com odor característico. Validade mínima de 11 meses a partir da data da entrega.	2,65	7.049,00	Coamo

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 74.206,80** (setenta e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
FOX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:02F1B855

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **DMILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Carlos Zani, 3315 – Parque Industrial, na cidade de Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, Fone: (43) 3258-1806/(43) 3258-0537, representada pelo Sr. **NELSON JUNIOR ROSSATO**, brasileiro, casado, sócio gerente, residente na Avenida Dom Pedro II, 59 - Centro, na cidade de Ibiporã/PR, CEP: 86.200-000, portador do RG nº 7.117.145-0/SSP-PR e do CPF nº 024.007.639-76, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
15	PCT	2.300	**Bolacha de leite,** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico), embalagem contendo dados do produto, valor nutricional, lote, validade. Embalagem de 400 g.	1,99	4.577,00	Luam
16	PCT	2.300	**Bolacha de maisena,** contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, sal, aroma artificial de baunilha, bicarbonato de amônia, embalagem plástica transparente contendo dados do produto, valor nutricional, lote, validade. Embalagem de 400 g.	1,90	4.370,00	Luam

17	PCT	2.300	**Bolacha salgada,** farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, fermento biológico e químico, lecitina de soja, ácido lactico e emulsificante. Pacote de 400 g.	1,90	4.370,00	Luam
32	LAT	2.050	**Extrato de tomate,** embalagem de 850 g, sem conservantes, contendo tomate, sal e açúcar, consistência espessa.	4,60	9.430,00	D'ajuda
35	PCT	200	**Farinha de milho,** flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g.	1,10	220,00	D'mille

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 22.967,00** (vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.
CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
DMILLE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C33E1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAROL DITRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000, Fone: (44) 3245-2026, representada pela Sra. **PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, residente na Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP: 87.160-000, portador do RG nº 4.490.756-9/SSP-PR e do CPF nº 960.210.989-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	PCT	736	**Amendoim em grão crú**, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 5 meses na data da entrega do produto. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas.	3,05	2.244,80	Pipoim
36	PCT	120	**Farinha de trigo integral, grossa.** Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega. Embalágem de 500g.	12,90	1.548,00	Vitao
46	PCT	420	**Macarrão de arroz, tipo parafuso com ovos.** Ingredientes: farinha de arroz, emulasificante E 471, ovo, corantes naturais cúrcuma e urucum. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 80% no ato da enbtrega. Embalágem de 500g.	2,04	856,80	Urbano
47	PCT	410	**Macarrão de arroz, tipo parafuso sem ovos.** Ingredientes: farinha de arroz, emulasificante E 471, corantes naturais cúrcuma e urucum. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 80% no ato da enbtrega. Embalágem de 500g.	1,92	787,20	Urbano

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 5.436,80** (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:92F9F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME**, inscrita no

CNPJ sob nº 11.198.325/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, 869 - Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-010, Fone: (43) 3122-2277, representada pelo Sr. **OTONIR MARCOS TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Avenida Munhoz da Rocha, 869 - Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-010, portador do RG nº 10.108.707-0/IFP-RJ e do CPF nº 033.991.887-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	LAT	90	**Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor Chocolate** que contenha proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico, iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; (Contém sulfitos), açúcar refinado, cacau bronze, extrato de malte; Mix de Vitaminas e Minerais (B9, B12; Cálcio); Aromatizantes: aroma natural de cacau com baunilha, aroma natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau: Espessante carboximetilcelulose. CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 9 meses da data de entrega do produto, lote. Embalagem 300g	12,90	1.161,00	Supra soy
6	LAT	120	**Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor Iogurte** que contenha proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes:lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, gordura (xarope de glicose, óleo de coco, Estabilizantes: ésteres de mono e de diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico; Regulador de acidez: fosfato dipotássico); Mix de Vitaminas e Minerais (B9, Biotina; Colina; Cobre, Ferro); Acidulante: ácido lático; Aromatizantes: aroma artificial de iogurte, aroma mascarante de soja; Espessantes: goma xantana e carboximetilcelulose; Edulcorante: sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM LACTOSE. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 9 meses da data de entrega do produto, lote. Embalagem 300g	12,90	1.548,00	Supra soy
7	bdj	220	**Alimento com soja sabor iogurte com polpa de morango**, contem aromatizantes sinteticos identicos aos naturais, 0% DE LACTOSE, sem colesterol, que contenha na composição água, açúcar, extrato de soja, polpa de morango, amido modificado, fosfato tricálcico, aromatizantes, corante natural antocianina, conservante sorbato de potássio, fermento e espessante goma guar. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 20 dias da data da entrega do produto. Bandeja com 6 unidades de 180g cada.	13,47	2.963,40	Batavo
11	PCT	670	**Biscoito Cream Cracker** que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio) e fermento biológico. Sem colesterol, SEM LACTOSE, isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data da entrega do produto. Embalágem de 400g.	2,28	1.527,60	Prodasa
12	PCT	670	**Biscoito de maisena** que contenha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato der sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Sem colesterol, SEM LACTOSE, isento de produtos de origem animal. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto, lote. Embalágem de 400g.	2,28	1.527,60	Liane
24	CX	60	**Chocolate em pó solúvel**, 50% cacau, que contenha na composição cacaou em pó solúvel, açúcar e aromatizante, embalágem de papel, atóxica, resistente, **contendo 200g**. Deve apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 05 (cinco) meses da data da entrega do produto. **NÃO PODE CONTER LEITE OU DERIVADOS.**	4,40	264,00	Nestlé

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 8.991,60** (oito mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4932CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.272.149/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, 259 – Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.065-210, Fone: (44) 3266-1022/(44) 3266-6111, representada pelo Sr. **NELSON GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Joaquim Nabuco, 89 – Apto 118 - Centro, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.014-100, portador do RG nº 1.553.766-3/SSP-PR e do CPF nº 190.177.409-06, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	42	**Achocolatado instatâneo diet,** maltodextrina, cacau em pó, extrato de malte, aroma idêntico ao de cacau, lecitina de soja, sucralose, acessulfame e ciclamato de sódio, embalagem plástica contendo 200 g.	7,87	330,54	New choco
3	PT	40	**Adoçante de Mesa em pó,** que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, educlorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; educlorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de ciclício. Não conter glútem. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega. Pote de 400g.	17,00	680,00	Lowçucar
13	PCT	2.200	**Biscoito salgado integral.** Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto - embalagem de 400 g.	2,75	6.050,00	Todeschini
18	PCT	2.100	**Bolacha tipo rosquinha,** sabor coco, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, bicarbonato de sódio e de amônia, lecitina de soja, sal, aroma artificial de coco, acidulante, ácido lático. Embalagem de 335 g.	2,05	4.305,00	Galo
20	PCT	900	**Canela em pó,** embalagem de 7 g.	0,40	360,00	Catemar
21	PCT	570	**Canela em rama de primeira qualidade,** embalagem de 7 gr., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutritivo	0,40	228,00	Catemar
23	CX	2.800	**Chá mate,** embalagem de 200 g, folhas e talos de erva mate tostados, sãos, limpos e dissecados, em embalagem plástica condicionados em caixas de papelão.	2,48	6.944,00	Missão
25	PCT	1.150	**Coco ralado,** amêndoa de coco ralada sem adição de açúcar, embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada.	1,82	2.093,00	Ingacoco
27	PCT	570	**Cravo da india,** de primeira qualidade, embalagem de 7 g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional.	0,50	285,00	Catemar
28	CX	300	**Creme de leite,** contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalina, goma carragena e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato monossódico, difosfato e citrato de sódio. Não conter glúten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 g.	1,24	372,00	Líder
30	LAT	1.600	**Ervilha em conserva,** ervilha em água e sal, embalagem 200 g.	1,05	1.680,00	Jussara
34	KG	205	**Farinha de mandioca torrada,** grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, tipo 03, em embalagem de 1 kg.	1,80	369,00	Monsil
37	LAT	1.120	**Fermento em pó** - químico, latas de 100 g.	1,15	1.288,00	Trisant
38	KG	1.060	**Fubá de milho**, enriquecido com ferro e ácido fólico em embalagem de 1 kg	0,94	996,40	Sinhá
39	PCT	400	**Gelatina em pó**, aroma artificial, sabor a escolher conforme pedido, embalgem de 1 kg. Rendimento de aproximadamente 63 porções de 100 g.	5,00	2.000,00	Nutringá
40	PCT	220	**Goiabada**, doce em massa a base de goiaba e açúcar, em embalagem plástica de 300 gramas.	1,20	264,00	Xavante
42	CX	300	**Leite condensado**, contendo leite integral, açúcar e lactose, estar em embalagem de 395 gramas, sem adição de espessantes tipo caragena, registro no Ministério da Agricultura SIF.	2,30	690,00	Triangulo
44	PCT	410	**Louro em folhas secas,** obtida em espécimes vegetais genuínas, grãos sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco pl´stico transparente atóxico. Pacote de 7 g.	0,44	180,40	Catemar
45	PCT	420	**Macarrão com ovos,** espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e curcuma. CONTEM GLÚTEM. Embalágem de 500G. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses.	1,24	520,80	Todeschini
48	PCT	420	**Macarrão parafuso,** de sêmola de trigo duro enriquecido com ferro e ácido fólico. Não conter leite e ovos na composição. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses. Embalagem de 500 g.	1,24	520,80	Todeschini
49	PT	3.400	**Margarina vegetal,** 500 g., com sal e 60% de liídios, contendo vitamina A.	1,82	6.188,00	Coamo
50	LAT	740	**Milho verde em conserva,** contendo milho verde, água e sal, em embalagem de 2 kg.	7,98	5.905,20	Jussara
51	LAT	1.480	**Milho verde em conserva,** contendo milho verde, água e sal, em embalagem de 200 g.	0,99	1.465,20	Jussara
54	PT	80	**Pó para preparo de alimento a base de arroz** sabor original fonte de cálcio. Sem adição de açúcares, não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega. Embalágem de 200g.	3,05	244,00	All nutri
55	PCT	65	**Polvilho azedo**, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto - embalagem de 500 g.	2,30	149,50	Catemar
56	PCT	71	**Polvilho doce**, tipo 1. Apresetnar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto - embalagem de 500 g.	1,95	138,45	Catemar
57	PCT	320	**Queijo parmesão ralado,** embalágem de 100g.	2,46	787,20	Ipanema
58	PCT	415	**Sagu,** embalágem de 500g.	2,77	1.149,55	Catemar
59	KG	1.260	**Sal refinado iodado**, embalagem de 1 kg.	0,63	793,80	União
61	KG	750	**Suco em pó**, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), aciduidade ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizante aroma idêntico ao natural, regulado. Embalagem de 1 kg	3,19	2.392,50	Celli
63	FR	240	**Vinagre tinto agrin**, produto obtido através da fermentação de vinho tinto, embalado em frascos de 750 ml. Acidez 4,2%.	1,00	240,00	Heining

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 49.610,34** (quarenta e nove mil seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7321809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.291.535/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Americo Belay, 2396 – Fundos – Jardim Tóquio, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.025-811, representada pelo Sr. **FABIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Machado de Assis, 455 – Zona 06, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.015-580, portador do RG nº 6.479.233-4/SSP-PR e do CPF nº 884.462.479-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	PCT	300	**Aveia em flocos finos** - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto - embalagem de 500 g.	3,12	936,00	Nutringá
22	PCT	1.415	**Canjica branca,** tipo 1, embalagem de 500 g., despeliculada, isentas de sujidades.	1,10	1.556,50	Nutringá

26	KG	205	**Colorau,** condimento preparado à base de colorau, fubá e óleo, de coloração vermelho alaranjado, isento de sujeidades ou substâncias estranhas, embalagem de 1 kg, em embalagem plástica e transparente.	2,19	448,95	Nutringá
43	PCT	1.500	**Leite em pó integral instantâneo,** enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência: aspecto, cor, sabor e odo própios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster melatizado, resistente, atóxica, fermeticamente selado, pesando 400 g. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado, refoçado e resistente, lacrada. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínima de 10 meses na data da entrega do produto.	5,05	7.575,00	Danky
62	PCT	850	**Trigo para kibe**, embalagem plástica pacote de 500 g.	1,51	1.283,50	Nutringá

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.

A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 11.799,95** (onze mil setecentos e noventa e nove reais noventa e cinco centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
ATACADO F. CORDEIRO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:557DE7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2015

Ref. Pregão Presencial nº 064/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SUPER MONTEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.108/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 373 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-137, Fone: (43) 3256-5904, representado pelo Sr. **ADEMIR ALTRÃO MONTEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Platina, 33 – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, portadora do RG nº 4.409.844-0/SSP-PR e do CPF nº 685.505.709-82, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 064/2015**, devidamente homologado pelo Município em 01/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
41	FR	60	**Iogurte Diet ou Zero sem adição de açúcar,** sabor morango ou coco. Peso variando de 165 ml a 180 ml	2,00	120,00	Frimesa
60	PCT	110	**Semente de linhaça marrom,** não contemn glúten. Prazo de validade mínimo de 80% no ato da entrega. Pacote de 200g	3,35	368,50	Vitão

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 488,50** (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 03 (três) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 1º de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
SUPER MONTEIRO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA**
RG n.º 4.461.621-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D834E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2015

Ref. Pregão Presencial nº 074/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa **CAÇAMBA FILHOS & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.022.842/0001-23, estabelecida à Rua Cesar Albertotti, 162, na cidade de Rolândia, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3256-6060 neste ato legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO JUNIOR ANESI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 6.847.116-8/SSP-PR, CPF nº 005.748.459-76, residente à Rua Cesar Albertotti, 202 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 074/2015, devidamente homologado pelo Município em 02/09/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	150	Locação de caçambas pequenas (3 metros cúbicos), pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis	150,50	22.575,00
	2	SER	665	Locação de caçambas grandes (5 metros cúbicos) pelo período máximo de 5 (cinco) dias úteis	190,90	126.948,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.

Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando – se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.

Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 149.523,50** (cento e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula quinta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado efetuado pelo departamento responsável do município, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de Setembro de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
CAÇAMBA FILHOS & FILHOS LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D1FA074

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2015

Ref. Pregão Presencial nº 075/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COPROLEI COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 74.150.665/0001-18, com sede à Rua Projetada, B – Jardim Imperial, na cidade de Mandaguari/PR, CEP: 86.975-000, Fone: (44) 3233-7847, representada pelo Sr. **LUPERCIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, residente na Rua João Batista Gariani, 292 – Jardim Morumbi, na cidade de Mandaguari/PR, portador do RG nº 3.450.806-2/SSP-PR e do CPF nº 305.211.449-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 075/2015**, devidamente homologado pelo Município em 02/09/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	KG	8.000	Soja selecionada, grãos graúdos, hilo claro, própria para produção de leite de soja e consumo humano, não transgênica, com laudo de análise de negatividade OGM (Organismos Geneticamente Modificados).	3,00	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, através da tesouraria do município, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada diretamente na Usina de Leite de Soja, mediante requisição emitida pela Secretaria competente, no prazo de 2 (dois) dias.
2 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 2 (dois), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (dozes) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de Setembro de 2015.

_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

_____
COPROLEI COMERCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: **PAULO CESAR GIARDINO**
RG n.º 589.935-5/SSP-PR

Nome: **EUNICE GONÇALVES DE SOUZA**
RG n.º 3.267.477-1/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:419F173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2015

Ref. Pregão Presencial nº 079/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à Av. Presidente Bernardes- 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.039.885/0001-81, estabelecida à Avenida Castro Alves, 2637 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, Fone: (43) 3255-2000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 5.010.646.874/SSP-RS, CPF nº 273.610.550-87, residente à Rua Carlos Georg, 10 – Jardim Esperança, na cidade de Rolândia/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 079/2015,** devidamente homologado pelo Município em 02/09/2015.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	und	50	Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.)	VOIGT	153,80	7.690,00
2	und	35	Conjunto Tampa de ferro T-80, com anel FCC (D=60CM.)	VOIGT	279,10	9.768,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta ata.

2 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto da licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

7 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 17.458,50** (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Órgão Administrador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Órgão Administrador convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão Administrador.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.

2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, no local indicado na autorização de fornecimento desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.

3 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4 - Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6 - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a detentora sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento. O prazo de garantia dos equipamentos é de 1 (um) ano, contado a partir da entrega e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Órgão Administrador:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro;
Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Órgão Administrador.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Administrador, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Órgão Administrador não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de Setembro de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
DEPÓSITO ROLÂNDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8815B156

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2015

Ref. Pregão Presencial nº 077/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **REGINALDO M. SARTORI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.467.563/0001-33, estabelecida à Rua Porecatu, 15 – Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.602-108, Fone: (43) 3256-3515, neste ato legalmente representada pelo Sr. **REGINALDO MARCELO SARTORI**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.057.661-2/SSP-PR, CPF nº 870.533.069-68, residente à Rua Willie Davids, 406 – Apto. 10 - Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-000, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 077/2015**, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	3	SER	200	Mini Carregadeira, diesel, com capacidade mínima da concha de 30 litros, tração hidrostática, com ca	84,00	16.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela secretaria competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
Ficam a cargo da adjudicatária as despesas com combustível e operadores de máquinas.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 4 (quatro) horas, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
REGINALDO M. SARTORI ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F0E0B6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2015

Ref. Pregão Presencial nº 077/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **ARTRIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.620.444/0001-18, estabelecida à Rua Urânio, 01 – Sala 02 - Tapajós, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.604-058, Fone: (43) 3256-0201, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AGNALDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 7.082.219-9/SSP-PR, CPF nº 029.045.699-10, residente à Rua Grevilha, 135 – Novo Horizonte, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.604-584, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 077/2015**, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	200	Prestação de Serviços de Locação de trator esteira, com operador, para a prestação de diversos servi	155,00	31.000,00
1	5	SER	200	Caminhão basculante, toco, motor diesel de mínimo 162 CV, ano de fabricação 2004 ou mais recente, co	87,00	17.400,00
1	6	SER	200	Moto-niveladora articulada com ripper, motorização mínima 130 cv, com operador experiente, para pres	131,00	26.200,00
1	7	SER	200	Rolo compactador médio, com operador experiente.	119,00	23.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 98.400,00** (noventa e oito mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela secretaria competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
Ficam a cargo da adjudicatária as despesas com combustível e operadores de máquinas.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 4 (quatro) horas, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
ARTRIX PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A53FB28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2015

Ref. Pregão Presencial nº 077/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, comsede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, Sr. **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, residente edomiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.124.586/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 365.318.399-53**,** resolve registrar os preços da empresa, **ROBSON FERNANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.171.801/0001-24, estabelecida à Avenida Roberto Conceição, 1072ª – Lote 34 – A4, na cidade de Cambé/PR, CEP: 86.192-550, Fone: (43) 3254-2002, neste ato legalmente representada pelo Sr. **ROBSON FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 5.964.939-6/SSP-PR, CPF nº 796.516.909-68, residente à Rua Rangel Pestana, 340 – Apto 202 – Jardim dos Bancários, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.062-020, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 077/2015**, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2015.

Lote	Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	2	SER	800	Escavadeira hidráulica, com operador, para prestação de diversos serviços, conforme a necessidade do	170,00	136.000,00
1	4	SER	200	Pá-carregadeira, capacidade da caçamba mínimo 1.8 m³, força de desagregação mínimo de 8350kg, carga	109,00	21.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
Colocar à disposição do Contratante profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 157.800,00** (cento e cinqüenta e sete mil e oitocentos reais) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fazer jus ao pagamento, o Detentor do Registro de Preços deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A detentora do registro de preços deverá apresentar também acompanhando todas as faturas, via da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela secretaria competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento.
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARAGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARAGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município.
A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
Ficam a cargo da adjudicatária as despesas com combustível e operadores de máquinas.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 4 (quatro) horas, por item e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de Setembro de 2015.

_____
MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

_____
ROBSON FRENANDES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME

Testemunhas:

Nome: PAULO CESAR GIARDINO
RG n. 589.935-5/SSP-PR

Nome: MILTON ALVES
RG n. 757.818-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:62E4AF3A

